SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 22 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1730

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2016

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Obadias Braz Odorico, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico 034/2016,** cujo objeto é aquisição de **Material de Construção,** proveniente do Processo Administrativo 0561/SEMUSA/2016, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.
CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor preço por Lote;
03	Processo Administrativo	0561/SEMUSA/2016;
04	Objeto	Aquisição de **Material de Construção;**
05	Beneficiária	Secretaria Municipal de Saúde;
06	Vencedores	**E JOSÉ BORTULI E VITALLI LTDA EPP;**
07	Valor Adjudicado	**R$ 27.607,50** (Vinte e sete Mil seiscentos e sete reais e cinquenta Centavos);
08	CNPJ/MF	**06.199.861/0001-27;**

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,
RESOLVE:
I - **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;
II - **DETERMINAR** que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - **PUBLIQUE-SE** na forma da Lei.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 21 de Junho de 2016.

OBADIAS BRAZ ODORICO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:A3604620

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, o Srº Marcos Aparecido Leghi, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, torna público para conhecimento dos interessados, **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade, de **Pregão Eletrônico,** do tipo Menor Preço Unitário por item, de **nº 009/CPL/2016**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-270/SEMSAU/2015**, que tem por objetivo a aquisição de equipamentos antropométricos (antropométrico, balanças, kit fitas), em favor das empresas:

COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP, CNPJ. 02.475.985/0001-37, nos Lotes: 01 e 02, com o valor de R$ 2.260,02 (Dois mil duzentos e sessenta reais com dois centavos).
V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME, CNPJ. 05.255.167/0001-17, no Lote 03, com o valor de R$ 3.806,82 (Três mil oitocentos e seis reais com oitenta e dois centavos).
GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ. 11.824.928/0001-07, nos Lotes 04 e 06 com valor de R$ 1.997,92 (Hum mil novecentos e noventa e sete reais com noventa e dois centavos).

O valor Global desta Licitação de **R$ 8.064,76 (Oito mil sessenta e quatro reais com setenta e seis centavos)**, ficando a mesma convocada para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Autoriza a Despesa na forma da lei,

Encaminha-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Alto Paraíso – RO, 21 de Junho 2016.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARCOS APARECIDO LEGHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:FDAA5C7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 250/2016

PORTARIA Nº 250/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JUNHO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). JOELMA DE PAULA OLIVEIRA**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 708.408/SSP/RO e do CPF: 683.917.222-87, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente**,** vinculado a Secretaria Municipal de Promoção da Criança e do Adolescente , da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:39D09309

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 251/2016

PORTARIA Nº 251/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JUNHO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). VIVIAN PEREIRA NEVES MELO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 179028807/SSP/SP e do CPF: 425.112.162-72, domiciliado (a) neste município, do cargo de COORDENADOR II (Ensino Educação Infantil)**,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação , da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EE6254C3

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 255/2016

PORTARIA Nº 255/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JUNHO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). MAILCE JURELO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 44.242.097-3/SSP/SP e do CPF: 851.691.612-04, domiciliado (a) neste município, do cargo de Secretaria Municipal de Assistência ao Desenvolvimento Econômico e Social e Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social**,** vinculado a Secretaria Municipal de Assistência ao Desenvolvimento Econômico e Social , da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:EE0B0F74

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 256/2016

PORTARIA Nº 256/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr(a). JOSÉ CARLOS CALAZANS PINHEIRO**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do **RG nº 408.345/SSP/RO** e do **CPF: 350.576.882-00,** domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR III (Assuntos Político-Adm/Gab/Prefeito), vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:4E31A9D6

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 257/2016

PORTARIA Nº 257/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JUNHO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). JOSELAINE MAGALHÃES BUENO DOS SANTOS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 1200024/SSP/RO e do CPF: 009.977.392-90, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretor de Departamento Inclusão Social Renda e Cidadania, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:42151BA1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 258/2016

PORTARIA Nº 258/GAB/2016
ALVORADA DO OESTE-RO, 21 DE JUNHO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE RANIERY LUIZ FABRIS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). ADRIANA CARVALHO**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 776.931/SSP/RO e do CPF: 794.196.072-91, domiciliado (a) neste município, do cargo de ASSESSOR I, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RANIERY LUIZ FABRIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:B48F1FBB

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2016

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, doravante denominada **SAAE** ou CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 63.789.804/0001-31, com sede na Av. São Paulo, n. 5209, Bairro Jardins oriente, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, através do **Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002/2016 SAAE de 07/01/2016, publicada no Átrio da prefeitura do Município de Alvorada do Oeste/RO de, 07 de Janeiro de 2016,** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – se dispõe a pagar o valor total estimado de R$ 40.032,11 (Quarenta Mil e Trinta Dois Reais e Onze Centavos).**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA REDE DE AGUA E ESGOTO E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE CAMPO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA NO PERIODO DE 05 (CINCO) MESES.

A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 10520/02, Decreto Federal 7.892/13, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas.
b) Da sessão de abertura: **A SESSÃO DE ABERTURA SERÁ DIA 06 DE JULHO DE 2016 ÀS 10H00MIN** na sala de Compras e Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste/RO.
c) Da Autorização: **Processo Administrativo n. º 098/2016**
d) Da Fonte de Recursos: próprios
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h00min horas, na sala de Compras e Licitação do SAAE, ou através do telefone nº (0xx69) 3412-2262 – o edital poderá ainda ser retirado no seguinte e-mail: saaealvorada@hotmail.com.

Alvorada do Oeste – RO, 21 de Junho de 2016

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:902C2847

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação
EDITAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo nº 100/2016

O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO **de Alvorada do Oeste**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados a abertura de processos para a dispensa de licitação tipo menor preço para aquisição de materiais para ETA e ETE para suprir a necessidade desta autarquia no valor Total estimado de R$ 2.925,00 (Dois Mil Novecentos e Vinte Cinco Reais), cuja quantidade e especificações estão relacionados na proposta padrão, através do processo de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por item.

A presente Dispensa de Licitação será regida pela Lei n. 8.666/93, com as alterações subseqüentes.
As Propostas deverão ser entregues até o dia **28/06/2016**, **às 11:00h:min(data e horário limite),** oportunidade em que serão abertas às propostas, na sala da CPL do **SAAE** de Alvorada do Oeste/RO, podendo as propostas ser entregues mediante protocolo na Mesma , contendo o envelope a referência do presente processo ou pelo correio ou via mail destinando-se à Comissão de Licitação, desde que devidamente lacradas em envelopes ou via mail com data e hora conforme esta em edital.

OBJETO
O objeto do procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para dispensa de licitação tipo menor preço para aquisição de materiais para ETA e ETE para suprir a necessidade desta autarquia, conforme anexo I – Proposta Padrão, sendo escolhido o melhor preço por item.

PROPOSTA
O prazo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da proposta.

O preço unitário do produto licitado deverá ser cotado em reais. Além do menor preço por item, do objeto licitado e listado na proposta padrão.
A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável, com a inscrição **"PROPOSTA"**, nome da proponente, número deste processo, datilografada ou impressa em uma via, preferencialmente em impresso próprio da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou cláusulas resolutivas.

JULGAMENTO

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por item, desde que atendidas às exigências deste instrumento convocatório e da Lei 8.666/93.
A Comissão de Licitação reunir-se-á na sala da CPL, em ato público, no dia 28 de Junho de 2016 ás 11: h00min, para abertura das propostas até então recebidas, oportunidade em que as empresas poderão fazer-se representar por preposto, conforme modelo de credencial anexa – anexo IV.
O SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO Municipal se reserva o direito de requerer, a qualquer tempo, informações relativos a quaisquer itens identificados na proposta, os quais deverão ser entregues no prazo estipulado na notificação, sob pena de desclassificação.

DOCUMENTAÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos da empresa vencedora, no momento da celebração do contrato:

A)Declaração subscrita pelo representante legal da empresa, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar e contratar com a Administração, facultando-se a utilização do modelo contido no anexo II;

B) Prova de regularidade relativa à seguridade social, mediante certidão expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

C) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do Artigo 27 alínea A da Lei 8036/90).

D) Certidão de Regularidade da Justiça do Trabalho;
E) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF/1988, conforme anexo III.

F) Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que não foi declarado inidôneo pela administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal, assinada por Diretor, Sócio Gerente ou equivalente, com carimbo da empresa.

PAGAMENTO

O pagamento será a vista após nota de empenho com emissão da nota fiscal e entrega do material no prazo de ate 10 dias.

O pagamento será efetuado mediante emissão de cheque, devendo a contratada receber junto à Diretoria Financeira, ou informar o número do banco, da agência e conta bancária, junto à Nota Fiscal, para depósito bancário.

Alvorada do Oeste/RO, em 21 de Junho de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Presidente

Secretário Membro (a)

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:EE769793

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

1° TERMO DE APOSTILAMENTO
PREÇÃO PRESENCIAL 001/2016/SAAE

REGISTROS DE PREÇOS
Processo n°. 038/2016/SAAE

Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato do processo n° 038/2016/SAAE – Pregão Presencial n° 001/2016 – sistema de registro de preço para aquisição de material de consumo (combustível gasolina e diesel) celebrado entre serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste/RO e a empresa Auto Posto Soberana LTDA – EPP.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 63.789.804/0001-31, com sede na Av. São Paulo, n° 5209, bairro Três Poderes, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** representante pelo Superintendente **HILTON GUMS,** brasileiro, casado, portador da Identidade 177.517 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF162.874.012-49 sob o n° , residente e domiciliado na Avenida Marechal Rondon n°3950, município de Alvorada do Oeste / RO, e de outro lado a Empresa **AUTO POSTO SOBERANA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.970.868/0001-26, com sede na Rod BR 429, Km 54, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Alvorada do Oeste / RO, doravante denominada **CONTRATADA,** representada por seu sócio **Juliano Heiduschadt Gomes,** brasileiro, viúvo, comerciante, portador da CIRG n° 000466.492SSP/RO e devidamente inscrito na CPF/MF sob o n° 422.542.302-63, residente e domiciliado na Rod. BR 429, Km 54, Bairro Cidade Alta, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** n° 001/2016, ao contrato referente ao processo n° 038/2016 – Preção Presencial 001/2016/SAAE, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Presente instrumento tem como objeto a baixo do preço unitário do litro de combustível – tipo **gasolina comum**, que fica minorado para **R$4,02 (quatro reais e dois centavos)**, e o litro do **diesel** para **R$3,33 (três reais e trinta e três centavos)** a partir de 02/06/2016, alterando o valor inicial do referido Instrumento em decorrência da proposta oferecida pela Empresa e aceita por despacho do Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste/RO.

Assim, o valor total do contrato passará a ser de R$25.859,11 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterada as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço – Processo Administrativo n° 038/2016/SAAE - Pregão Presencial n° 001/2016/SAAE,

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, assinado pelas parte presentes, as testemunhas abaixo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos efetuar-se-á sua publicação no órgão oficial deste município.

Alvorada do Oeste/RO, 17 de Junho de 2016.

Contratante:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste/RO
HILTON GUMS

Contratado:
Auto Posto Soberana LTDA – EPP
Representada por
JULIANO HEIDUSCHADT GOMES

Testemunhas:
_____
_____

2° TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N° 064/2013 – PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2013 – CELEBRADO ENTRE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE/RO E PELA A EMPRESA SISPEL- SITEMAS INTREGADOS DE SOFTWARE LTDA- EPP, QUE TEM POR OBJETIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATICA DE LOCAÇÃO DE SOTWARE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTABILIADE, TESOURARIA E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL .
CONTRATANTE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o 63.789.804/0001-31, com sede na Av. São Paulo, n° 5209, bairro Jardim Oriente, nesta cidade de Alvorada do Oeste/RO, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** representante pelo Superintendente substituto **HILTON GUMS,** brasileiro, casado, portador da Identidade 177.517 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/162.874.012-49 sob o n°, residente e domiciliado na Avenida marechal Rondon s/n, município de Alvorada do Oeste / RO, e de outro lado a Empresa **CONTRATADA: SISPEL- SITEMAS INTREGADOS DE SOFTWARE LTDA-,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.150.972/0001-49, com sede na Rua Luis Borges n°1128,Bairro Centro,na cidade Teixeirópolis /RO representada pelo Sr.Wilmon Marcos Junior **,** brasileiro, casado, empresário, e devidamente inscrito na CPF/MF sob o n° 838.353.429-91, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná / RO, ajustam e acordam entre si o **SEGUNDO TERMO ADITIVO do pregão Presencial** n°003/2013, ao contrato referente ao processo n°064/2013 –, mediante a cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O Presente instrumento tem como objeto A PROROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 08 de Julho de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses ,inicia- se 08 de janeiro de 2015 ate 08 de janeiro de 2016

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir despesas relativas á prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, e R$2.052,76 (Dois Mil e Cinqüenta Dois Reais e Setenta Seis Centavos)pagos mensalmente,conforme execução dos serviços contratados,sendo o valor total de R$ 24.633,12 (Vinte Quatro Mil Seiscentos Trinta Três Reais e Doze Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
A despesa com este termo aditivo, no montante 24.633,12 (Vinte Quatro Mil Seiscentos Trinta Três Reais e Doze Centavos)correra a conta da nota de empenho Global.....,de,12/01/2015.devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.39,vinculado a atividade17.5120021.2075 ,da vigente Lei Orçamentária Anual .

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste, exarada no despacho acostado aos autos, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n°.8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS
l - ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato, inicial, firmando entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado. Lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma,para que surtam um só efeito as quais ,depois de lidas,são assinadas pelos representantes das partes,CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo

12 de Janeiro de 2015.

Contratante:
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste/RO
HILTON GUMS
Superintendente Substituto do SAAE
Portaria 002/SAAE/2015

Contratado:
SISPEL- SISTEMAS INTREGADOS DE SOFTWARES LTDA EPP
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF:
RG n°:

Testemunhas
_____
Nome:
CPF:
RG n°:

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:18C17961

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2016

CELEBRAÇÃO: 01.06.2016

PARTES:
1-) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2-) OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

OBJETO: Este aditivo tem por objeto prorrogar prazo e acrescentar dispositivo ao contrato **N.º 191/2016**.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
(...)
6.6 - Fica aditivado o PRAZO de 30 (trinta) dias ao item 6.6;
6.7 – O prazo de fiscalização, considerando o cumprimento dos prazos do cronograma previsto nos itens anteriores, bem como o prazo necessário para a contratação da executora das obras e ainda o cronograma de execução, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2015/07/000017

MICHEL EUGENIO MADELLA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 3390

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:BA9C72F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.103/2016

DECRETO Nº. 12.103 de 17 de Junho de 2016.

"NOMEIA ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS - 01, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T O:

Art.1º - Fica nomeada no cargo de ASSESSORA ESPECIAL VI, CDS- 01, a senhora **CRISTIANE FERNANDES DA SILVA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 13/06/2016, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:F4C49C06

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.105/2016

DECRETO N. 12.105/2016 de 20 de junho de 2016.

"NOMEIA A COMISSÃO PARA INTERVENÇÃO MUNICIPAL TEMPORÁRIA NO LAR DO IDOSO "O BOM SAMARITANO", MANTIDO, CRIADO PELA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/RO, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI 1994/16."

O **Prefeito Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, **Lorival Ribeiro de Amorim**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, institui através do presente Decreto a Comissão para Intervenção Temporária no Lar do Idoso "O BOM SAMARITANO", criado pela Associação Evangélica de Assistência Social de Ariquemes/RO, nos seguintes termos:

DECRETO:

Art. 1º - O presente decreto institui a Comissão de Intervenção Temporária no Lar do Idoso "O BOM SAMARITANO", nos termos do artigo 4º da Lei Municipal 1994/16**.**

Art. 2º - A Comissão de que trata o presente decreto se destina a pratica de todos os atos necessários ao saneamento administrativo e financeiro, que objetivam o pleno funcionamento do Lar do Idoso "O BOM SAMARITANO".

Art. 3º - A Comissão de Intervenção Temporária será composta pelas Servidoras Públicas Municipais Maria Neuza Luiz Gomes, que atuará como Presidente, e ainda, por Juliane Silveira da Silva de Araújo Moreira e Andréia Perioto Del Padre, as quais atuarão como membros.

Art. 4º - A atuação da Comissão de Intervenção Temporária deverá ser pautada pelos ditames dos incisos I a VII do Artigo 4º, observando os limites orçamentários determinados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme artigo 5º, ambos da Lei Municipal 1994/16.

.**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:E4299782

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO 12.113/2016

DECRETO Nº 12.113, DE 21 DE JUNHO DE 2016

Altera o Decreto n. 5.148, de 24 de Maio de 2007, que regulamenta o parcelamento de créditos tributários do Município de Ariquemes, na forma do artigo n. 71, da Lei Municipal n. 1.172/205.

O Prefeito do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 71 da Lei n. 1.172/2005, bem assim o artigo 34-C, da Lei n. 1.303, de 22 de junho de 2007, bem assim o disposto no art. 85, § 19, da Lei Federal n. 13.105/2015,
DECRETA:
Art. 1º. O artigo 5º do Decreto n. 5.148, de 24 de Maio de 2007, passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 5º. .....

Parágrafo Único. Os honorários advocatícios de sucumbência poderão ser parcelados nos mesmos moldes da dívida principal, ou seja, até o mesmo número de parcelas deferidas, devendo seu lançamento, obrigatoriamente, compor, em descrição destacada, o mesmo Documento de Arrecadação Municipal correspondente à parcela a que se referir, sob pena de responsabilização do servidor que der causa ao seu não recebimento.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ariquemes-RO, 21 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito do Município

Publicado por:
Natalia de Carvalho
Código Identificador:96077B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CLÍNICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de mobiliários hospitalar tipo: armário vitrine 02 portas, mesa ginecológica, escada, carros de curativos, mesa para exame clínico, maca estofada revestida em courvim, biombo triplo, lixeira com pedal, maleta para medicamentos e colchão hospitalar inflável tipo caixa de ovo, destinados a suprir as necessidades de aquisição e renovação de mobiliários em virtude das construções e ampliações de departamentos desta secretaria, tudo em conformidade com P**rocesso Administrativo nº 1207/SEMSAU/2016**, e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 60,00 (sessenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/SEMSAU/2016

Ariquemes, 08 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:324891D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) L. R. F. BATISTA-ME

OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais tipos: autoclave horizontal de mesa para esterilização a vapor capacidade de 40 litros, cilindro de oxigênio portátil, esfignomanometro pediátrico e adulto, estetoscópio pediátrico e adulto, balança antopométrica digital adulto e infantil, estadiômetro, foco refletor ambulatorial, suporte para soro, detector ultra-sônico de batimentos cardíacos fetais, negatoscópio de 02 corpos, turbidímetro portátil microprocessado, oxímetro de pulso portátil, cadeira odontológica, etc..., para atender os Hospitais e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com **Processo Administrativo nº 1150/SEMSAU/2016,** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/SEMSAU/2016

Ariquemes, 08 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:3A17A30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) GTA – COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto registro de preço para eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos tipos: cadeira para escritório fixa arquivo de aço, banco médio base tubo em metálico, cadeiras longarinas, bebedouro eletrônico, geladeira, lavadora de alta pressão, fogão, poltrona hospitalar, etc..., para atender os Departamentos e as Unidades, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 7457/SEMSAU/2015,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 903,34 (novecentos e três reais e trinta e quatro centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7457/SEMSAU/2015

Ariquemes, 30 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:E9FACFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.360/SEMAIC/2015

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº29/2016, referente ao Processo Administrativo **Nº 9.360/SEMAIC/2015**, cujo objeto: Exclusiva ME/EPP/MEI tendo por finalidade Aquisição de Veículos e Equipamentos **(Veículo Motocicleta, Carreta Agrícola, Trator cortador de grama, Pulverizador entre outros)** para serem utilizados em prol das Associações do Município de Ariquemes-RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC. Em favor das empresas: **CASA DA LAVOURA MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.552.842/0001-44**, com o valor total de **R$ 13.000,00** (*Treze mil reais*); **JOSE DONIZETE PICOLLI ME**, inscrita no CNPJ nº **05.559.588/0001-31**, com o valor total de **R$ 14.599,00** (*Quatorze mil quinhentos e noventa e nove reais*); **MIRA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.091.026/0001-09**, com o valor total de **R$ 82.305,96** (*Oitenta e dois mil trezentos e cinco reais e noventa e seis centavos*); **N.V. VERDE CIA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ nº **03.363.727/0001-21**, com o valor total de **R$ 24.769,00** (*Vinte e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais*); **R K INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.043.720/0001-58**, com o valor total de **R$ 10.600,00** (*Dez mil e seiscentos reais*); e **TRACTOR TERRA PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.408.092/0001-05**, com o valor total de **R$ 103.905,00** (*Cento e três mil novecentos e cinco reais*). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 249.178,96** (*Duzentos e quarenta e nove mil cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos*).

Ariquemes-RO, 21 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:0BDA6A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4322/FUNCEL/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes **homologa a licitação** na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº56/2016, referente ao Processo Administrativo **Nº 4322/FUNCEL/2016**, cujo objeto: Exclusiva ME/EPP/MEI tendo por finalidade Contratação de empresa especializada para **realização do evento (Contratação de Banda, Sistema de Sonorização, Palco, Tenda entre outros)** denominado Festa Junina (Arraial de Ariquemes), a pedido da Fundação de Cultura, Esporte e Lazer - FUNCEL. Em favor das empresas: **APARECIDA FERREIRA ME**, inscrita no CNPJ nº **02.898.749/0001-23**, com o valor total de **R$ 3.800,00** (*Três mil e oitocentos reais*); **FÁBIO MOREIRA MAZINI MEI**, inscrita no CNPJ nº **15.487.842/0001-97**, com o valor total de **R$ 9.740,00** (*Nove mil setecentos e quarenta reais*); **IANES STAUFFER EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº **24.362.754/0001-50**, com o valor total de **R$ 10.606,10** (*Dez mil seiscentos e seis reais e dez centavos*); e **LIMA SILVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **08.156.871/0001-00**, com o valor total de **R$ 49.785,00** (*Quarenta e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais*). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 73.931,10** (*Setenta e três mil novecentos e trinta e um reais e dez centavos*).

Ariquemes-RO, 21 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:8DA25FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL, REF: JUSTIFICATIVA Nº 081/CPL/2016, REF: PROCESSO Nº 4215/SEMSAU/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais, resolve **REVOGAR**, parcialmente a homologação da despesa por meio de Dispensa de Licitação, Justificativa nº 081/CPL/2016, referente ao Processo nº 4215/SEMSAU/2016, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para cumprir determinação judicial em favor das pacientes: Geanilde Ribeiro Teófilo e Angela Maria Bof pereira, conforme Solicitação da empresa DROGARIA DA ECONOMIA, CNPJ: 08.068.518/0004-11, constante nos autos, no

valor de R$ 343,44 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Ariquemes-RO, 21 de junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:35D76035

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO 4215/SEMSAU/2016

O Prefeito Municipal de Ariquemes adjudica e homologa a despesa realizada na forma de **Dispensa de Licitação, JUSTIFICATIVA n° 081/CPL/PMA/16**, referente ao Processo Administrativo nº 4215/SEMSAU/2016, com o Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIR DETERMINAÇÃO JUDICIAL EM FAVOR DAS PACIENTES: GEANILDE RIBEIRO TEÓFILO E ANGELA MARIA BOF PEREIRA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **TEREZINHA PEDRO BROLLO GIOVANINI - ME,** inscrita no CNPJ nº 15.864.150/0001-10, cujo valor global é da ordem de **R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**.

Ariquemes, 21 de junho de 2016

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:C207E428

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº61/2016, PROCESSO ADMINISTARTIVO N º 4724/05/SEMDES/2016

Objeto: Participação exclusiva por ME/EPP/MEI e Equiparados Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Agenciamento de Viagens** (compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento) de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 31.887,40** (*Trinta e um mil oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos*).
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 12.066 datado de 02 de Junho de 2016, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº 061/2016 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, APURADO PELO MENOR VALOR OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, na forma da Lei nº. 10.520/02. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min m do dia 23/06/2016 até às 09h00min do dia 05/07/2016. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 05/07/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ariquemes (RO), 21 de Junho de 2016.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:8B6F3729

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ADENDO MODIFICADOR REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2071/03/SEMOSP/2016

O Pregoeiro do município de Ariquemes, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº 12.066 de 02/06/2016, torna público que esta retificando, através deste ADENDO, o Edital da Licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2016, referente ao Processo Administrativo N.º 2071/03/SEMOSP/2016,** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA Aquisição de Material de Consumo Diversos (cimento, areia lavada fina, brita 0, tijolos 6 furos, ferro 3/8, entre outros) para pavimentação asfáltica, serviço de tapa buraco entre outros serviços, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP..., com abertura programada para o dia **01/07/2016, às 09h30min (Horário de Brasília),** a retirada do edital estava/estará disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

AONDE SE LÊ:

001 - Valor total Estimado: R$ 2.377.686,20 (Dois milhões trezentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).

002 - A retirada do edital está disponível no site www.cidadecompras.com.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.cidadecompras.com.br.

LEIA-SE:

001 - Valor total Estimado: R$ 2.511.936,20 (Dois milhões Quinhentos e onze mil novecentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

002 - A retirada do edital está disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Fica ALTERADA a data de abertura Sessão Pública Virtual para o dia 04/07/2016 às 09h30min (Horário de Brasília).

Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021/2022.

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Ariquemes-RO, 21 de Junho de 2016.

HENRIQUE SILVA
Pregoeiro
PMA
Dec. nº12.066 de 02/06/2016

Publicado por:
Henrique Silva
Código Identificador:45FAD093

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2016

c**PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**
2) ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de mobiliários hospitalar tipo: armário vitrine 02 portas, mesa ginecológica, escada, carros de curativos, mesa para exame clínico, maca estofada revestida em courvim, biombo triplo, lixeira com pedal, maleta para medicamentos e colchão hospitalar inflável tipo caixa de ovo, destinados a suprir as necessidades de aquisição e renovação de mobiliários em virtude das construções e ampliações de departamentos desta secretaria, tudo em conformidade com **Processo Administrativo nº 1207/SEMSAU/2016,** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 1.552,80 (mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/SEMSAU/2016

Ariquemes, 08 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:177161A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) CENTRO OESTE HOSPITALAR EIRELLI-EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de mobiliários hospitalar tipo: armário vitrine 02 portas, mesa ginecológica, escada, carros de curativos, mesa para exame clínico, maca estofada revestida em courvim, biombo triplo, lixeira com pedal, maleta para medicamentos e colchão hospitalar inflável tipo caixa de ovo, destinados a suprir as necessidades de aquisição e renovação de mobiliários em virtude das construções e ampliações de departamentos desta secretaria, tudo em conformidade com **Processo Administrativo nº 1207/SEMSAU/2016**, e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 779,99 (setecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207/SEMSAU/2016

Ariquemes, 08 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:23B046BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) K C R S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais tipos: autoclave horizontal de mesa para esterilização a vapor capacidade de 40 litros, cilindro de oxigênio portátil, esfignomanometro pediátrico e adulto, estetoscópio pediátrico e adulto, balança antopométrica digital adulto e infantil, estadiômetro, foco refletor ambulatorial, suporte para soro, detector ultra-sônico de batimentos cardíacos fetais, negatoscópio de 02 corpos, turbidímetro portátil microprocessado, oxímetro de pulso portátil, cadeira odontológica, etc..., para atender os Hospitais e Unidades Básicas de Saúde do Município de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com **Processo Administrativo nº 1150/SEMSAU/2016**, e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/SEMSAU/2016

Ariquemes, 08 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:4AC967C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2016

PARTES 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA -ME
OBJETO: O presente contrato tem por objetoaquisição de equipamentos médicos hospitalares e laboratoriais para atender as Unidades Básicas de Saúde, Centro de Reabilitação Belmira, Hospital Municipal da Criança e o Centro de Internação Domiciliar, unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, tudo em conformidade com **Processo Administrativo nº 1150/SEMSAU/2016,** e especificações e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/SEMSAU/2016

Ariquemes, 08 de Março de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:EC0BE7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por, registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal, Rede Hospitalar, CAPS, SAMU, CID, Unidades Básicas de Saúde e PACS Rural do município de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 004450/SEMSAU/2016,** Termo de Referência e Edital e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 4.242,50 (quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004450/SEMSAU/2016

Ariquemes, 24 de Maio de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:CF2F4DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 266/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) FARMACIA CANAÃ LTDA - ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto "aquisição de material de consumo do tipo medicamento e insumo farmacêutico, por um período de 12 (doze) meses", conforme as especificações e condições constantes no **Processo Administrativo nº 003606/SEMSAU/2016,** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 170,56 (cento e setenta reais e cinqüenta e seis centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003606/SEMSAU/2016

Ariquemes, 07 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:AAA88043

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2016

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2) DROGARIA DA ECONOMIA LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto "aquisição de material de consumo do tipo medicamento e insumo farmacêutico, por um período de 12 (doze) meses", conforme **as especificações e condições constantes no Processo Administrativo nº 003606/SEMSAU/2016,** e seus Anexos e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003606/SEMSAU/2016

Ariquemes, 07 de Junho de 2016.

LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:7D408C6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

Assunto: PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DESINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

ATO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Tendo em vista a conclusão do relatório e outras providências solicito a prorrogação do prazo por igual período a contar desta data, conforme dispõe o artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97.

Buritis, 17 de junho de 2016.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:C1AF9AD3

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA 1-833/2014

PROCESSO: 1-833/2014

ASSUNTO: Sindicância para apurar os fatos relacionados à multa de veículos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

AUTORIZAÇÃO
Considerando o pedido justificado, AUTORIZO a prorrogação de prazo da Sindicância 1-833/2014, o qual se refere a apuração dos fatos que deram causa a imprudência dos condutores que ensejou às multas envolvendo veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde.

Buritis, 17 de junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:26858D74

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PREGÃO ELETRONICOL Nº012/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO por meio de seu Pregoeiro, designado pela portaria nº17/2013 sob a Portaria de n°51/CMB/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, Que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **"PREGÃOELETRÔNICO" nº012/CPL/2016**, do tipo **"**Menor Preço Por Item**"** Processo nº. 036/CMB/2016 nos termos da Lei nº. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Lei n°. 123/2006, para atender a Câmara Municipal de Buritis. Objeto: Contratação de Empresa qualificada para Prestação do Serviço de Seguro Total. **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Cadastro de Propostas Iniciais:	**22/06/2016, com início às 10h00min.**
Fim do Cadastro de Propostas:	**04/07/2016, às 08h29min.**
Abertura de Propostas Iniciais:	**04/07/2016, início às 08h50min.**
Início do Pregão:	**04/07/2016, com início às 09h00min.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), bnc.org.br/ telefone: (041) 3149-7260 "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou no site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência . Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Cacoal, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax: (69)32383111. -mail** *pregaocmburitis@gmail.com*

Buritis/RO, 21 de junho de 2016.

CLEONILDO DA SILVA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:87BBA840

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal de Buritis- RO torna público o **AVISO DE ERRATA** da **HOMOLOGAÇÃO** do Processo **n° 1-560/SEMAST/2016.**

Onde se-lê: *Inexigibilidade de Licitação nº 024/CPLMS/2016, do* **Processo n. 1-560/SEMED/2016**

Leia-se: *Inexigibilidade de Licitação nº 024/CPLMS/2016, do* **Processo n. 1-560/SEMAST/2016**

Buritis – RO, 21 de Junho de 2016.

OLDEIR FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:EFA2E005

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO ANÁLISE DE CURRÍCULUM 003-2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

O Município de Buritis - RO, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
AGENTE ADMINISTRATIVO/SEMUSA - 40 HORAS.

Nº	Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
01	1º	02	Luciana da Costa Rocha	8,5	Aprovado
02	2º	37	Renato Legora Bozi	8,5	Aprovado
03	3º	01	Regina Pereira de Souza	8,0	Aprovado
04	4º	04	Laudicéia Alves da Silva.	7,0	Aprovado

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: WWW.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco (se tiver);
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 20 de junho de 2016.

VALDOMIRO BARBOSA DA SILVA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 5459/GAB/PMB/2015.

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:C9D174DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RATIFICAÇÃO PROC 624/2016

PROCESSO Nº 624/2016

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 18 da Resolução CD/FNDE nº 038/2009, CONSIDERANDO, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 624/2016.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural, atendendo o Artigo 18 da Resolução CD/FNDE nº 038/2009.

Favorecido (s**):**

GREGÓRIO NAZIÃO DE LIMA
CPF: 267.202.211-91
RG: 605.392 SSP/RO
Valor R$ 1.844,94 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

MARIBEL PADILLA DA SILVA
CPF: 539.215.002-06
RG: V859164-Z
Valor R$ 2.170,94 (dois mil cento e setenta reais e noventa e quatro centavos)

IRANI FERREIRA DA SILVA
CPF: 198.524.369-53
RG: 809.725 SSP/PR
Valor R$ 3.252,40 (três mil duzentos e cinqüenta e dois reais e quarenta centavos)

ROSALVO FERREIRA MEIRA
CPF: 867.595.582-00
RG: 000973505
Valor R$ 2.689,40 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

MARLIZA DE SOUZA
CPF: 657.394.502-68
RG: 634368 SSP/RO
Valor R$ 2.573,94 (dois mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)

EDINÉIA DIAS FERREIRA
CPF: 793.508.102-63
RG: 000794375 SSP/RO
Valor R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

MARIA APARECIDA DE MAGALHÃES DOS SANTOS
CPF: 419.518.832-68
RG: 378.695 SSP/RO
Valor R$ 1.131,80 (um mil cento e trinta e um reais e oitenta centavos)

AIRTON ANTUNES DE CARVALHO
CPF: 370.863.249-49
RG: 1909721 SSP/PR
Valor R$ 1.398,20 (um mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos)

Fundamento Legal: Art. 18 da Resolução CD/FNDE nº 038/2009.
Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 21 de junho de 2016.

MARIO DE ANDRADE VIANA
Secretário Mun. de Educação Cultura, Esporte e Turismo.
Decreto Nº 094/2016

Publicado por:
Lucilene Lopes Ferreira
Código Identificador:B5341EF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, quem tem o objeto:**eventual e futura contratação de empresa especializada em lavagem de veículos atendendo as necessidades desta prefeitura,**que teve como vencedor a seguinte empresa: JOENES MONTEIRO GAMBARINI -17.923.429/0001-71
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 21 de junho de 2016.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:25CD2525

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 033/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 033/2016 que tem por objeto: eventual e futura aquisição de material de consumo (baterias e peças) e prestação de serviços para atender as demandas das Secretarias Municipal de Obras e Agricultura, que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: RECIPUTTI CAPPATTO LTDA – ME - 10.477.732/0001-20
VALOR TOTAL R$ 49.477,16 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)
Fornecedor: RETIFICA DE MOTORES JARU – 84.581.396/0001-06
VALOR TOTAL R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)

Cacaulândia – RO, 21 de junho de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:20682847

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 029/2016

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 029/2016 que tem por objeto: eventual e futura aquisição de material de construção, atendendo a Secretaria de Trabalho e Ação Social, que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL LTDA – ME - 20.795.155/0001-79
VALOR TOTAL R$ 4.821,61 (quatro mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)
Fornecedor: N.V. VERDE CIA LTDA – 03.363.727/0001-21
VALOR TOTAL R$ 1907,10(um mil novecentos e sete reais e dez centavos)

Cacaulândia – RO, 21 de junho de 2016.

EDMAR RIBEIRO AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E4D67F7C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2016

Objeto: eventual e futura aquisição de peças para maquinas e veículos, lubrificantes e serviços em atendimento a frota de veículos da SEMOSP. Com o valor total estimado em R$ 731.237,93 (Setecentos e trinta e um mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos)
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 2946/GP/2016 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 032/2016 tipos MENOR PREÇO POR LOTE na** forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 08:00 min do dia 04/07/2016. **O início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/07/2016 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2104.

Cacaulândia, 20 de Junho de 2016.

LUCIANA ALMEIDA DE LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3644B930

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOME: LUCINETH LIMA SOARES LESSA CARGO: ENFERMEIRO CADASTRO: 2239

Fica a servidora acima notificada a apresentar-se no serviço no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, nos termos do Art. 145 § I da Lei 2.735/2010. Em razão de interesse público, bem como visando o preenchimento das vagas existentes na Atenção Básica e Hospital Materno Infantil, para cumprir o acórdão prolatado nos autos n° 2002.41.00.004287-8.
Fica a servidora advertida que depois de decorrido o prazo acima estipulado, a mesma ficará com faltas.

Cacoal - RO, 20 de junho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Ciente em____ /____ /2016.

_____
LUCINETH LIMA SOARES LESSA

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:EE37BFB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOME: CIBELLE MATOS DE CARVALHO
CARGO: ENFERMEIRO CADASTRO: 6535

Fica a servidora acima notificada a apresentar-se no serviço no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, nos termos do Art. 145 § I da Lei 2.735/2010. Em razão de interesse público, bem como visando o preenchimento das vagas existentes na Atenção Básica e Hospital Materno Infantil, para cumprir o acórdão prolatado nos autos n° 2002.41.00.004287-8.
Fica a servidora advertida que depois de decorrido o prazo acima estipulado, a mesma ficará com faltas.

Cacoal - RO, 20 de junho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Ciente em____ /____ /2016.

_____
CIBELLE MATOS DE CARVALHO

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:34B9625A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOME: NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA
CARGO: ENFERMEIRO CADASTRO: 1103

Fica a servidora acima notificada a apresentar-se no serviço no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, nos termos do Art. 145 § I da Lei 2.735/2010. Em razão de interesse público, bem como visando o preenchimento das vagas existentes na Atenção Básica e Hospital Materno Infantil, para cumprir o acórdão prolatado nos autos n° 2002.41.00.004287-8.
Fica a servidora advertida que depois de decorrido o prazo acima estipulado, a mesma ficará com faltas.

Cacoal - RO, 20 de junho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Ciente em____ /____ /2016.

_____
NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:91232F6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO NOME: PRISCILA MARINK DE MIRANDA
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO CADASTRO: 6259

Fica a servidora acima notificada a apresentar-se no serviço no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste, nos termos do Art. 145 § I da Lei 2.735/2010. Em razão de interesse público, bem como visando o preenchimento das vagas existentes na Atenção Básica e Hospital Materno Infantil, para cumprir o acórdão prolatado nos autos n° 2002.41.00.004287-8.
Fica a servidora advertida que depois de decorrido o prazo acima estipulado, a mesma ficará com faltas.

Cacoal - RO, 20 de junho de 2016.

AUXILIADORA GOMES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Ciente em____ /____ /2016.

_____
PRISCILA MARINK DE MIRANDA

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:C0269A34

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2016. PROCESSO N° 2370/ORDINÁRIO/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$ 14.887,10. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 13.001.10.302.0015.2181 e NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.20. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 07/07/2016 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.caixa.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:http://www.cacoal.ro.gov.br/e http://www.caixa.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 21 de junho de 2016.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Portaria 040/2016

Publicado por:
Fabiula Claudia Magri de Souza
Código Identificador:9FE601C5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/CMC/2016

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA TOMASONI & BARBA LTDA EPP.
DO OBJETO
O presente Contrato tem como objeto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Câmara Municipal de Cacoal, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme condições, especificações e quantitativos definidos, no termo de referência.
DA VINCULAÇÃO
Vinculam-se a este Contrato a Tomada de Preços nº 07/CPL/2016, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo, bem

como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente instrumento independentemente de transcrição.

DO PREÇO

O preço total estimado do presente Contrato é de R$-22.350,00 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), conforme notas de Empenho nºs 177 e 178/2015, para a execução do objeto previsto na cláusula primeira, sendo o percentual de desconto a ser concedido sobre o valor das peças constante da tabela do fabricante de 5% (cinco por cento) e o valor da hora trabalhada R$-90,00 (noventa reais).

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do presente, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 08/CMC/2016.

DO FORO

Comarca de Cacoal.

DATA: 21.06.16

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:031C7C33

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/CMC/2016

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA CERNE ENGENHARIA LTDA ME

DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio, proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, visando a adequação das atuais condições de segurança e exigências do corpo de bombeiros militar do Município de Cacoal, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, observadas as normas técnicas da ABNT.

DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a este Contrato a Tomada de Preço n° 05/CPL/2016, com seus anexos e demais elementos constantes no Processo n° 12/CMC/2016, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente contrato independentemente de transcrição.

DO PREÇO

O preço total do presente Contrato é de R$-27.426,10 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Dez Centavos), para execução do objeto previsto na cláusula primeira.

DA VIGÊNCIA

prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 10/CMC/2016.

DO FORO

Comarca de Cacoal.

DATA: 21.06.16

EMÍLIO JUNIOR MANCUSO DE ALMEIDA
Presidente
CMC.
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:87881CC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Pregoeiro Oficial, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres Jurídicos, resolve:

01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº 335, 344/2016
b) Licitação nº 037/2016
c) Modalidade Pregão Eletrônico
d) Objeto da Homologação **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEICULOS, TIPO: AUTOMÓVEIS.**

e) Fornecedor(es) declarado vencedor (es):

Fornecedor: I.C. SANTOS ACESSÓRIOS E PEÇAS-EPP
CNPJ/CPF: 02.978.036/0001-70
Valor Total Adjudicado – R$: 260.459,63 (duzentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos).

CLAUDIOMAR ADRIANO ALFLEN
Pregoeiro Oficial

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

02 – **HOMOLOGAR** e autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondonia, 23 de junho de 2016.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Ferreira Rosa de Paula
Código Identificador:BEF529B1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 241/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016

Exonera, a pedido, a servidora ROBERTA DIOVANI PEREIRA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ROBERTA DIOVANI PEREIRA DE OLIVEIRA** do cargo de Encarregado de Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:C68E08CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º 036/2016-IPECAN

"Dispõe sobre a Revogação da Portaria 026/2016-IPECAN em favor do servidor Cleyton Fabio Dodo ."

A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015-GP-PNCNR.

Resolve,

Art. 1º *Revogar a Portaria nº 026/2016-IPECAN,que concedia o Beneficio de Auxilio Doença em favor do servidor Cleyton Fabio Dodo*, em razão de seu óbito ocorrido 09/06/2016.

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 09 de Junho de 2016.*

Registre-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 20 de Junho de 2016.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 063/2015- GP-PMCNRO

Publicado por:
Edilaina Siqueira Pereira
Código Identificador:37081AF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 255/2016

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Sr. **ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Processo: **255/SEMA/2016**, em favor de:

Objeto: Aquisição de material de consumo (Óleo Lubrificante)

LICITANTE GANHADORA

UCHÔA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ: 34.781.021/0001-03
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09
Valor Contratado **R$: 7.999,10 (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

TOTAL GERAL R$: 7.999,10 (Sete mil, novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Candeias do Jamari - RO, 21 de Junho de 2016.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:0C1AD729

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1096 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 07 de junho de 2016, **MARIA DE FATIMA APARECIDA,** para exercer o Cargo Comissionado de Auxiliar de Cuidadora Residente**,** pertencente Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal, em 21 de junho de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:BBD355F6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1097, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de junho de 2016,**KAYANE CRISTINA LOPES SÁ,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Creche**,** CCD-14, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Paço Municipal, em 21 de junho de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:19F36B60

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1098 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de junho de 2016,**DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO,** do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social**,** CCD-4 pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal, em 21 de junho de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6E9385DC

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1099 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de junho de 2016,**DANIEL OLIVIERA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social**,** CCD-4 pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal, em 21 de junho de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E2843952

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.100, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2016,**MARLON BRANDO MONTEIRO DA COSTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor Executivo de Acompanhamento dos Serviços em Campo**,** CCD-14, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Paço Municipal, em 21 de junho de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:8B5AB0A2

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.101, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2016,**ROMICIO GOMES DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretoria de Departamento de Recebimento e Distribuição de Medicamentos**,** CCD-08, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal, em 21 de junho de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:09E68BC8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.102, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 01 de junho de 2016,**CLAUDIA FERNANDA CARDOSO ROMANO,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Fiscalização Sanitária**,** CCD-14, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal, em 21 de junho de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B57BC47D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 1.103, DE 21 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no exercício de suas funções, em conformidade com a Constituição Federal, com o Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de junho de 2016,**RAMON RABELO ROCHA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Processamento Contábil**,** CCD-14, pertencente a Secretaria Geral e Fazenda Municipal.

Paço Municipal, em 21 de junho de 2016, 24º aniversário do município.

ANTÔNIO SERAFIM DA SILVA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:4B834119

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2016
PREGÃO ELETRONICO 008/CPL/2016
PROCESSO Nº147/2016

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, Município de Castanheiras, Estado de Rondônia, CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede na Av. Jacarandá, nº 100, centro**,** e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº008/CPL/2016** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7.892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, decreto Municipal 01/GAB/2011, e demais legislações pertinentes.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do

valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e lubrificação, pertencentes a **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Presencial nº008/2016** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do serviço, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

DA VENCEDORA

FORNECEDOR: EDINEI DE CASTRO –ME
C.N.P.J.: 22.355.020/0001-18
ENDEREÇO: ESTM LINHA 02 KM 05
NOME DO REPRESENTANTE: ISAIAS DIAS FERNANDES

Dos Itens:

VEICULOS LEVES					
QTD DE VEICULOS	**TIPO DE VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
9	STRADA, GOL, PALIO SIENA, UNO, CLASSIC, SPIN	LAVAGEM COMPLETA	490	R$45,00	R$22.050,00
3	MOTOCICLETA	LAVAGEM COMPLETA	100	R$10,00	R$1.000,00
VEICULOS MEDIOS					
QTD DE VEICULOS	**TIPO DE VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
3	CAMIONETE TIPO (L200 TRITON, S-10)	LAVAGEM COMPLETA	170	R$58,00	R$9.860,00
1	MINIVAM (FIAT DOBLO)	LAVAGEM COMPLETA	60	R$59,00	R$3.540,00
VEICULOS PESADOS (ONIBUS E CAMINHÃO)					
QTD DE VEICULOS	**TIPO DE VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
2	MICRO ONIBUS (IVECO, E WOLKSVAGEM)	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO	90	R$128,00	R$11.520,00
4	CAMINHÃO 3 EIXO (WOLKSVAGEM, FORD)	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO	200	R$155,00	R$31.000,00
2	CAMINHÃO TOCO (MERCEDE E FORD)	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO	60	R$138,00	R$8.280,00
MAQUINAS PESADA					
QTD DE VEICULOS	**TIPO DE VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
4	TRATOR DE PNEU	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO	200	R$175,00	R$35.000,00
1	TRATOR DE ESTEIRA	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO	30	R$210,00	R$6.300,00
2	RETRO ESCAVADEIRA	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO	80	R$170,00	R$13.600,00
2	PATROL	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO	60	R$245,00	R$14.700,00
2	PÁ CARREGADEIRA	LAVAGEM COMPLETA E LUBRIFICAÇÃO	80	R$190,00	R$15.200,00
VEICULO TIPO AMBULANCIA					
QTD DE VEICULOS	**TIPO DE VEICULO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**QUANTIDADE ESTIMADA (ANUAL)**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
2	AMBULANCIA (RENAULT MASTER E FIAT DOBLO)	LAVAGEM COMPLETA	196	R$115,00	R$22.540,00
1	AMUBULANCIA (FIAT FIORINO)	LAVAGEM COMPLETA	98	R$70,00	R$6.860,00
TOTAL ESTIMADO DE SERVIÇOS			1914		R$201.450,00
Total vencido: 201.450,00 (duzentos e um mil quatrocentos e cinquenta reais).					

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo Prefeito Municipal.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.**

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão Permanente de Licitações - CPL.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo I termo de referencia do **Pregão Presencial nº008/2016.**

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Presencial nº008/2016.**

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Presencial nº008/2016.**

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas

Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Presencial nº008/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA-SEMAGRI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS,** do Município de Castanheiras/RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:
1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:
a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DAS DETENTORAS DA ATA:
1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saldo da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta poderá sofrer reajuste conforme dispõe o decreto 18340/13, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1.A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO
1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do Secretario da Pasta.

CLÁUSULA XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Presencial nº008/2016**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº147/2016.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial nº008/2016**, pelo Prefeito Municipal de Castanheiras/RO.

Castanheiras/RO, 30 de maio de 2016.

CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLOVIS BERTO DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos

PAULO TIAGO CASSIANO FEITOSA
Sec. Mun. de Assistência Social

FRANCISCA ISABELLA MASSOCATTO
Pregoeira

FREDIMAR ANTONELO
Sec. Mun. de Saúde

SAUL LUCIANO OLIVEIRA
Sec. Mun. de agricultura

WAINE BATISTA DE MORAES
Sec. Mun. de Administração

Edinei de Castro - ME
CNPJ: 22.355.020/0001-18
ISAIAS DIAS FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Francisca Isabella Massocatto
Código Identificador:08F66070

GABINETE
ORDEM DE SERVIÇO

Nos termos do Contrato nº 006/PMC/2016, de 31 de Maio de 2016, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a empresa **. M. CONSTRUTORA LTDA - EPP.**, empresa de personalidade jurídica privada, inscrita no CNPJ nº 05.776.670/0001-18, localizada na Avenida Manaus nº 3585-A, Bairro Jardim Tropical, CEP: 76.940-000, Cidade de Rolim de Moura – RO, para a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço TIPO BATISTACA E CONSERTO DE 15 (QUINZE) METROS DE PONTE, LOCALIZADA NA LINHA 02 NO RIO PALHA SENTIDO BALSA neste Município de Castanheiras/RO, fica a CONTRATADA autorizada a executar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: TIPO BATISTACA E CONSERTO DE 15 (QUINZE) METROS DE PONTE, LOCALIZADA NA LINHA 02 NO RIO PALHA SENTIDO BALSA neste Município de Castanheiras/RO.

Valor Global: R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

Castanheiras/RO, 01 de Junho de 2016.

Município de Castanheiras
CLAUDIO MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Obras
CLOVIS BERTO DE OLIVEIRA

Contratada:
V. M. Construtora LTDA - EPP
ERONI MATT

Publicado por:
Gracilda de Fatima Fim
Código Identificador:076CDB4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO (PROCESSO LICITATÓRIO)

PODER LEGISLATIVO
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório nº 063/2016, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo 063/2016, na modalidade DISPENSA nº 009/2016-CMC, para atender as necessidades da Câmara Municipal que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
VILHETUR VILHENA TURISMO LTDA	Lote 01	2.159,73
TOTAL GERAL R$		**2.159,73**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 20 de abril de 2016.

SAULO SIQUEIRA DE SOUZA
Presidente
CMC

Publicado por:
Daise de Almeida
Código Identificador:C13ABC1A

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.003/2016/SEMAP

RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N.003/2016/SEMAP

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2016/SEMAP

NUM.	AGENTE DE INFRAESTRUTURA/OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	PONTOS PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA PRÁTICA
1	CLAUDINEY CUNHA SANTOS	28	10
2	CLAUDIO ROBERTO MENDONÇA	não compareceu	não compareceu
3	JOSE ANTONIO VICENTE DOS SANTOS	não compareceu	não compareceu
4	JOSE NOEMIA TIBURCIO	10	não compareceu
5	LEONIR RUPPENTHAL	não compareceu	não compareceu
6	MARCIO RIBEIRO MIRANDA	32	9,5
7	NATTAN DA SILVA TRINDADE	29	5,5
8	SERGIO ROSA DA SILVA	28	10
9	VICENTE TOKARSKI	26	não compareceu
10	WANDERSON CORREA CARDOSO	29	4,5

NUM.	Agente Operacional II/Motorista de Veículo Pesado	PONTOS PROVA ESCRITA
1	ABRAÃO RODRIGUES DA SILVA	19
2	ADÃO JOSE DE OLIVEIRA ROSA	não compareceu
3	ADÃO OLIVEIRA CRUZ	27
4	ADEIR SOUZA OLIVEIRA CASSIANO	14
5	ADILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	não compareceu
6	ADONIAS GOMES DE ABREU	20
7	ADRIANO RUFATTO	não compareceu
8	ALEIR BRONZATTI	não compareceu
9	ALESSANDRO BRONZATTI	não compareceu
10	AMAURI DOS SANTOS	não compareceu
11	ARIDES CHARLES OLIVEIRA	não compareceu
12	ARLAN ROGERIO DE MATHIAS	33
13	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	28
14	CECILIO ELIAS RAMOS	27
15	CLAUDIO RODRIGUES DE ALMEIDA	31
16	DHYOU DA SILVA TAVARES	não compareceu
17	DIJALMA SAMPAIO	28
18	DIOLENO RODRIGUES DE MORAES	30
19	DIVO DE LARA JUNIOR	não compareceu
20	EDICARLOS MARTINS MOTTA	26
21	EDINALDO DOS SANTOS RIBEIRO	31
22	EDMILSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	13
23	EDSON OLIVEIRA SILVA	24
24	EDSON VIEIRA DOS SANTOS	26
25	EVANDRO DALFIOR	25
26	FABIANO DA SILVA FERREIRA	28
27	FAGNER DA SILVA SANTOS	29
28	FLAVIO ALVES DE ALMEIDA	28
29	GEOVANIO FERREIRA FREIRE	23
30	GILSON FLORIANO DOS SANTOS	26
31	GUTIERQUE ALVES DA SILVA	27
32	HEBER DE ALCANTARA COSTA	não compareceu
33	HENRIQUE MACENA DE MAGALHÃES	29
34	IVÃ VEIGA FERREIRA	27

35	JAMES MARCELO WERKAUSER BARROS	32
36	JEFFERSON CARLOS FREIRE	32
37	JOÃO DA PENHA GREY	não compareceu
38	JONAS CORREA TELES	30
39	JORGE FERREIRA DE ABREU	28
40	JOSE CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	29
41	JOSE DOS SANTOS FARIAS	não compareceu
42	JOSEPH COLOMBO DA SILVA	24
43	JULIO CESAR IANSEN	não compareceu
44	JUNIOR RODRIGUES CARDOSO	30
45	KLEYSON GOMES VIEIRA	30
46	LERI JOSÉ ORBEM	22
47	LINDOIR LEITE DA CUNHA	24
48	LUCIANO LEITE ANDRADE	30
49	LUIZ ALVES BEZERRA FILHO	20
50	MADILNEI DA COSTA DA SILVA	29
51	MARCOS DO AMARAL DA SILVA	28
52	MARCOS JUNIOR MOREIRA	não compareceu
53	MARCOS MARCELO CUNHA	31
54	MARCOS MEDEIROS	28
55	MARCOS PATRICK SCUIRA	29
56	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	31
57	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	21
58	MARINHO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA	29
59	MOISES MARTINS DE OLIVEIRA	28
60	ONOFRE BRISSON NETO	14
61	ORIDES CHARLES OLIVEIRA	26
62	PABLO FERREIRA TOKARSKI	não compareceu
63	PAULO MACHADO	26
64	ROBSON LUIZ BURATTO RODRIGUES	22
65	RODRIGO DA SILVA BUENO	31
66	ROMILDO CORDEIRO DE OLIVEIRA	18
67	RONDON MARQUES MENDANHA	25
68	ROSERLEI ESTEVAM DE LIMA	não compareceu
69	UILIAN ARAUJO VAZ	31
70	VALDIVINO ALVES BARBOSA	26
71	VALDO EDMAR HASTENREITER	19
72	VALTEIR VIEIRA	25
73	VALTER HUGO TRAPP	não compareceu
74	VANDEIR ALVES DOS SANTOS	não compareceu
75	VICENTE FERNANDES DE MOURA	23
76	VILMAR RODRIGUES	8
77	WAGNER ASSUSNÇÃO BEZERRA	não compareceu
78	WANDERSON DE SOUZA XAVIER	28
79	WELLITON DIAS PEREZ	não compareceu
80	WESLLEIY VIEIRA DOS SANTOS	26
81	WILLIAS CONTI SOARES	31

IVO LEONARDO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão do PSS

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A6E28C4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.146/16

DAS PARTES:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- VALDISON DIAS DA COSTA BORRACHARIA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Borracharia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 48/16, Proc. Adm. Nº 1386/2015
DA DOTAÇÃO:
02.09.01.04.606.0006.2052.0000.3.3,90. 39.19 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR: R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)
DO PRAZO: 10(dez) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2016

Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:842152CF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.147/16

DAS PARTES:
- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.
- VIPAL AUTO PEÇAS LTDA
OBJETO: Aquisição de Peças, peças elétricas e Serviços, através de Sistema Registro de Preços sendo utilizada para parametrizar os preços a tabela **AUDATEX, VW GOL IV G4 1.0 MI FLEX, PLACA NBW7897**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 43/16, Proc. Adm. Nº 728/2015
DA DOTAÇÃO:
02.10.03.08.244.0018.2096.0000.3.3.90.30.39. - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
02.12.244.0018.2085.0000.3.3.90.39.19-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICAS -MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.
VALOR: R$ 3.145,98(três mil cento e quarenta cinco reais e noventa oito centavos)
DO PRAZO: 03(três) dias.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2016

Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2016.

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora do Município

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:4C1D2918

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXIII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA- CERON,** atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para o fornecimento de energia elétrica do prédio onde esta instalado o Centro dos Idosos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para o exercício de 2016, com empenho estimativo, no valor de R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), com respaldo legal, no inciso XXIII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 857/16.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 85/2016.

Gabinete do Prefeito em 21 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:CF123D38

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso X, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a locação do imóvel de propriedade do sr. **ALTAIR CAMPOS NETO**, imóvel localizado na Av: Airton Sena s/nº, Centro, no Distrito de Novo Plano no município de Chupinguaia, imóvel medindo 32,30m, sendo (01) sala em madeira forrada em PVC, varanda e 01 (um) banheiro em alvenaria, contendo rede de água e energia, para instalação da Agencia dos Correios, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o valor de R$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais), sendo o valor mensal de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 84/2016.

Processo Administrativo nº 598/2016.

Gabinete do Prefeito em 16 de junho de 2016.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:44288A26

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 1172/2015, conforme o Registro de Preço **nº 43/2015** do processo nº **617/15-SEMPLAN**, procedimento Registro de Preços, para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA**, com o valor de R$ 1.119,30 (um mil cento e dezenove reais e trinta centavos) com nº do Pedido de Empenho 01208/2016, por terem atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para os itens licitados.

CHUPINGUAIA ,17 de junho de 2016

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivalcir Coceição de Castilhos
Código Identificador:166A356E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃODO DO PROCESSO 290/2016

OBJETO: Material de consumo para atender a Creche.

Homologo a presente Licitação, nos termos da (s)da (s) da empresa (s):
GILSON MONTEIRO DA SILVA – LOTE I- Itens 1,2,3,5,8,9 e 10,LOTE II- Item 1, LOTE IV – Item 1
· CNPJ 63.615.058/0001-60
SUPERSUL COM.DE ALIMENTOS – LOTE I – Item 4,6 e 7
· 07.179.979/0001-56
MERCADO NOVO RIZONTE – LOTE III – Item 1
· 15.730.729/0001-90
BERNADETE R DE SOUSA EPP – LOTE IV – Item 2
· 19.585.691/0001-60
Vencedora, constante no Termo de Notificação da pagina 66 e parecer jurídico na pagina 69, de acordo com artigo 24 II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

COLORADO DO OESTE, 21 de Junho de 2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:88A82570

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 401/2016

Processo nº 401/2016
OBJETIVO: Aquisição de peças, objetivando atender a SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com a manutenção corretiva e preventiva de máquinas pertencentes à Secretaria, devido os serviços pesados e o desgaste natural de uso é preciso manter sempre a frota em bom estado de conservação para sua circulação e para a execução normal dos trabalhos atribuídos a mesma, referente ao Convênio nº 060/2014/PJ/DER-RO/FITHA.
Valor Total: R$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)
Fonte de Recurso: Convênio nº 060/2014/PJ/DER-RO/FITHA/Próprio

HOMOLOGO a presente licitação, nos termos da proposta da **Empresa L. M. PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP** vencedora, constante na Ata de resumo licitação, referente o Pregão Eletrônico, nº 20/2016, constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste - RO, em: 20/06/2016

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Oliveira Jordão
Código Identificador:7A219EAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2016/SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 550/2016.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, forma **ELETRÔNICA**, tipo **"Maior desconto"**, **SRP**, tendo como objeto da licitação: Formação da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, visando o **MAIOR DESCONTO** de todos os medicamentos discriminados no **guia de preços ABC FARMA** – do mês do pedido, a fim de adquirir medicamentos para atender necessidades públicas demandadas por mandado judicial, procedimentos administrativos, bem como da demanda hospitalar e de emergência e urgências e da assistência farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde do município de Corumbiara - RO. Data para cadastro de propostas a partir do dia **23/06/2016**, data para abertura de propostas a partir das **07:00 h** do dia **04/07/2016** e início da sessão pública: dia **04/07/2016** às **08:45h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá à Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.º 012/2007 e 010/2015 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42 a 45 e 47/48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores. Valor estimado R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

Corumbiara-RO em 20 de Junho de 2016.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 002/2015.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:744AFFDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2016
PROCESSO Nº 051/SEMASC/2016.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do **Pregão Presencial nº 15/2016**, tipo **menor preço por item**, que tem por objeto a **Contratação de empresa visando a Aquisição de Peças e Pneus, para atender as necessidades dos veículos GOL 1.0, CELTA 1.0, PALIO 1.4 e MICRO-ÔNIBUS, pertencentes à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania**, solicitado pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania. Portanto, fica revogado o Aviso de Licitação publicado, **cancelando-se, dessa forma, a sessão Presencial marcada para as 08:00 horas do dia 23/06/2016**, devido a necessidade de correção do **Anexo I** do Edital. A nova Licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cpl@costamarques.com.gov.br, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:00 às 13:00 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 21 de Junho de 2016.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:ECF1F74D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2016
PROCESSO N° 019/SEMSAU/2016
2º CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **credenciamento de pessoas jurídicas interessada na prestação de serviços de Análises Clinica (exames laboratoriais)**, com pagamento por exame realizado, distribuídos por níveis de complexidade de acordo com as normas do SUS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar a documentação no período **de 23 de junho a 04 de julho de 2016, no horário das 07:00h às 13:00h**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Costa Marques, estabelecida a no Prédio da Prefeitura Municipal, situada na Av. Chianca, 1381, centro, Costa Marques. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, através do e-mail cpl@costamarques.ro.gov.br, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida no endereço acima ou pelo telefone fone (69) 3651-2718.

Costa Marques – RO, 21 de junho de 2016.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 1630/GAB/2016

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:C943BD93

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ASSESSORIA ESTRATÉGICA
ERRATA

PROCESSO Nº 22/2014
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Cujubim, RO, 17 de junho de 2016.

Onde se lê: celebração 17/06/2016
Leia-se: celebração 08/06/2016

MARCOS CESAR DE MESQUITA DA SILVA
Procurado Geral do Município
OAB/RO nº 4.646

Publicado por:
Fabiana de Lucena Fróis Correa
Código Identificador:B813813D

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2016
PREGÃO PRESENCIAL 005/2016

O Município de Cujubim (RO), na pessoa da Pregoeira Solange Modena de Almeida, designada pela Portaria nº. 006/GP/2015, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL VIRTUAL** do tipo MENOR PREÇO o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.** Inicio no dia 01 **de JULHO 2016. Às 09:00min, HORARIO DE BRASILIA** e será realizado na sala do INPREC na prefeitura Municipal sito à Av. Condor, 2588, Centro – Cujubim – RO, E-mail: inprec_cujubim@hotmail.com e telefone: (69) 3582-2059/3582-2147. Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA, CONSULTORIA JURÍDICA, ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, ESTUDOS PLANEJAMENTOS E REALIZAÇÕES DE EVENTOS RELACIONADOS A RPPS, CONSULTORIA ATUARIAL E LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO INPREC, ATENDENDO A RESOLUÇÃO CMN 3.922/10, PORTARIAS MPS 519/12, 440/2013 E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO MPS, PARA ASSESSORAMENTO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CUJUBIM - INPREC.** Conforme descrito no EDITAL E ANEXOS. O edital deste pregão esta a disposição na sala do INPREC e no Portal Transparência no endereço www.cujubim.ro.gov.br.

SOLANGE MODENA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:76290C4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer: 256/PGM/2016
Processo Administrativo: 3049/2016
Interessada: SEMOSP

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com aquisição de peças mecânicas, para revisão da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MOD. E215C, ano 2015, marca NEW HOLLAND, tombamento n° 27.702, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças mecânicas para revisão do veículo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização de peças fornecidos pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a estimativa de despesa com aquisição de peças no valor de R$ 3.949,68 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para revisão do veículo constante na Solicitação de Materiais/Serviços n° 622/SEMOSP/2016 diretamente da empresa FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 14.594.006/0003-00.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2016.

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Despacho processo n° 3049/2016

Adoto as razões do parecer n° 256/PGM/2016;
Autorizo a estimativa de despesa com aquisição de peças para a revisão do veículo, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 14.594.006/0003-00, no valor de R$ 3.949,68 (três mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:715E01A8

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer: 257/PGM/2016
Processo Administrativo: 3048/2016
Interessada: SEMOSP

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando despesa com mão de obra mecânica para revisão da máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MOD. E215C, ano 2015, marca NEW HOLLAND, tombamento n° 27.702, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos que se encontra na garantia do fabricante.

O caso trazido nos presentes autos trata-se de despesa com aquisição de peças mecânicas para revisão do veículo que se encontra dentro do período de garantia do fabricante, assim sendo, necessária a utilização de mão de obra mecânica fornecidos pelo mesmo.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto encontrar-se dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação a estimativa de despesa com mão de obra mecânica no valor de R$ 1.648,75 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para revisão do veículo constante na Solicitação de Materiais/Serviços n° 625/SEMOSP/2016 diretamente da empresa FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 14.594.006/0003-00.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2016.

ELISABETE BALBINOT
Procuradora Geral do Município
Port. 877/GP/2012

Despacho processo n° 3048/2016

Adoto as razões do parecer n° 257/PGM/2016;
Autorizo a estimativa de despesa com aquisição de serviços mecânicos para a revisão do veículo, por Dispensa de Licitação, diretamente da empresa FERTISOLO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 14.594.006/0003-00, no valor de R$ 1.648,75 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 21 de junho de 2016.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:B45236F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2016/SRP

O MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº026/GP/2016, de 02 de Maio de 2016, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica para **Registro de Preços**, Tipo **MENOR PREÇO ATENDENDO AO CRITÉRIO DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, por empreitada GLOBAL, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DO TICKET-COMBUSTÍVEL (CARTÃO MAGNÉTICO) E MANUTENÇÃO CIORRETIVA E PREVENTIVA ATRAVES DE SISTEMA INTEGRADO COM ACESSO DE SENHA E LOGIN, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU, VISANDO O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS E OS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, EM REDE DE POSTOS E OFICINAS CREDENCIADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, o processo estava suspenso após serem apresentado uma impugnação e pedidos de esclarecimento essa CPL, julgou procedente em parte o pedido de impugnação e fez a retificação do edital conforme o adendo modificador o edital corrigido, o adendo modificador e o termo de referencia retificado encontram se disponível nos portais abaixo citados e após alteração ficam marcado a nova data para abertura do certame.
Processo Administrativo nº 324/SEMSAU/2016.
Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min do dia 07/06/2016.
Abertura de propostas dia 05/07/2016, às 09h00min,.
Sessão de disputa, 05/07/2016, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email. cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Sumauma, nº. 1130, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 21 de junho de 2016.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:B86CA22A

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO-PROCESSO 192/SEMAS/2015

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N°.006/GP/2015

PROCESSO 192/SEMAS/2015

"2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO Contrato N°· 006/GP/2015, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CRAS NA SEDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA-ME".

Aos 10 (DEZ) dias do mês de Junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.661.239/0001-30, com sede à Avenida Pedras Brancas, n.º 2673, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pela excelentíssima prefeita Sr.ª **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, portadora do RG nº. 466.940 SSP/RO e CPF nº. 486.251.242.91, e de outro lado a empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob n°. 01.693.372/0001-03, com sede na Avenida Norte Sul, n°.5963, Bairro Planalto, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, CEP:76.940-000, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sócio Administrador Srº. **ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF n°. 485.943.262-20, e portador da cédula de identidade RG nº. 507458 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Norte Sul, n°.5963, 1° andar, apartamento E, Bairro Planalto, no Município de Rolim de Moura, Estado Rondônia, resolvem celebrar o presente instrumento de **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, referente a execução de obra conforme especificado na cláusula primeira deste termo aditivo e de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO n.º 001/CPL/2015, pela forma de execução indireta por preço unitário global, tudo de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, tem por objeto Contratação de empresa civil para a construção do CRAS – Centro de Referencia de Assistência Municipal, conforme Especificações Técnicas do projeto de engenharia e edital de Tomada de Preço n.º 001/CPL/2.015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA (ART. 57 – LEI 8.666/93)

Fica prorrogado pelo período de 90 (NOVENTA) dias, para execução dos serviços contratados, conforme Cláusula Quinta do Contrato 006/GP/2.015

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 006/GP/2015, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado na Lei de Licitações n.º 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º).

As partes contratantes elegem o Foro do Município de JARU/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, aos 10 (DEZ) dias do Mês de Junho de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita
Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira
Contratante

Fundo Municipal de Assistência Social
CLÁUDIO CRUZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Conera Construtora Nova Era LTDA-ME
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
2._____

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:D675AC60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.273/ GP / 2016

10 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor do Quadro Permanente de Servidores do Município de Governador Jorge Teixeira – RO, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: *O requerimento da Servidora; e*

CONSIDERANDO: *Os autos do Processo Administrativo n.º 513/SEMEC/2016*

D E C R E T A

Art. 1º EXONERA A PEDIDO do quadro de servidores permanente do Município de Governador Jorge Teixeira, a Senhora **FLORACI PEREIRA DE SOUZA,** do Cargo de PROFESSORA – 40 horas, cadastro n.º65, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.

Art. 2º Este **DECRETO,** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aoa 10 (DEZ) dias do mês de Junho do ano de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO *no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.*

ERILAN PEREIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinetre

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:0E313AF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 6.271/GP/2016

DECRETO N.º 6.271/GP/2016 DE 10 DE JUNHO DE 2.016

"Dispõe sobre licença de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidor municipal e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA – Processo n.º 474/2016.

D E C R E T A

Art. 1*o* **Fica concedido** Licença para tratar de assuntos particulares a Servidora LEONINA MONTEIRO DE SOUSA, cadastro nº 328, função: **PROFESSORA**, pelo período de 03 (três) anos, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, podendo o Servidor desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por escrito.
Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á no período de 1º Junho de 2016 a 31 Maio de 2019.

Art. 2*o* Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 01 de Junho de 2.016.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos (10) dias do Mês de Junho de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:A8C3692B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.267/GP / 2016

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.267/GP / 2016 DE 01 DE JUNHO DE 2016

"Dispõe sobre licença de interesse particular, pelo prazo de 03 (três) anos, a servidor municipal e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DO SERVIDOR – Processo n.433/2016.

D E C R E T A:

Art. 1*o* **FICA CONCEDIDO** Licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor **MARCIO DE SOUZA**, cadastro nº 156, Cargo/função: Agente Administrativo, pelo período de 03(três) anos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, podendo o Servidor desistir a qualquer tempo, mediante apresentação por escrito.
Parágrafo único: O período que trata o respectivo afastamento dar-se-á no período de 01 de Junho de 2016 a 31 de Maio de 2018.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, (01) dia do Mês de Junho de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em

_____/_____/2015, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:BE8BDF8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.247/GP/2016-FICA EMPOSSADO INDIANARA DE SOUZA ANDRADE

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.247/GP/2016 25 DE MAIO DE 2016

"Dispõe sobre posse de servidor no quadro permanente deste Município, e contém outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO do Servidor através de requerimento, conforme anexo.

D E C R E T A:

Art. 1º FICA EMPOSSADO no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, a servidora conforme a seguir:

· **INDIANARA DE SOUZA ANDRADE,** função: **assistente administrativo**, Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita**,** em 25 de Maio de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, em _____/_____/_____, de acordo com o Decreto nº 207/GP/97, de 23 de abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:4D523F2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.246 / GP / 2016

DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.246 / GP / 2016 DE 25 DE MAIO DE 2016

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **DECLARADA** a Vacância do Cargo de Motorista de Veículos leves – 40 horas da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo servidor WALLACE CAMILO TELEK SEGUNDO, Cadastro n.º 1573, por motivo de posse em outro cargo no Município de Jaru, Estado de Rondônia.

Art. 2º A vacância de que trata o Art. 1º deste Decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, até que o servidor citado seja efetivado mediante aprovação no período de estágio probatório.

Art. 3º Este decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrarias.

Gabinete da Prefeita, aos (25) dias do mês de Maio de 2016.
-
MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:3C497B82

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.380/SEMEC/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2016
Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL,** visando atender as necessidades da Secretaria Agricultura, realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 012/2016.
Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.
A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n.º 012/2016, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL,** conforme especificado no Termo de Referencia e formulário padronizado de Proposta.
R E S O L V E
• **HOMOLOGAR** a favor das Empresas:
IDS PAPELARIA EIRELI-ME, CNPJ n°.10.927.373/0001-66 no valor R$: 6.035,00 (seis mil trinta e cinco reais).
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, CNPJ n°.04.925.681/0001-50 no valor R$: 799,12 (setecentos e noventa e nove reais e doze centavos).
E.M.P BAQUE PAPELARIA LTDA-EPP, CNPJ n°.09.467.155/0001-07 no valor R$: 6.072,10 (seis mil setenta e dois reais e dez centavos).
VALOR TOTAL R$ 12.906,22 (doze mil novecentos e seis reais e vinte e dois centavos).
· Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;
· Encaminhar para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de Junho de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:C2ABFE44

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N.º 465/SEMSAU/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/CPL/2016

Constitui – se objeto deste certame **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL, torna público para o conhecimento dos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/CPL/2016,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

IVANILDE DE PAULA LIMA GRÁFICA-ME, CNPJ: 05.501.123/0001-20. VALOR R$ 32.982,00 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e dois reais)

1) Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

2) Encaminhar para Empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Junho de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:9C98FD7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 823 /2016

LEI MUNICIPAL N.º 823 /2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016.

"Autoriza o chefe do Poder Executivo a celebrar acordo de parcelamento de débitos decorrentes de contribuição previdenciárias com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (parte patronal) a unidade gestora Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Governador Jorge Teixeira – GJTPREVI, referente ao período de novembro de 2015 até abril de 2016, em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação da Portaria MPS nº 21/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento, para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do Termo de acordo do Parcelamento.

§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), acrescido de juros simples legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento) acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira-RO, 20 de Junho de 2.016

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:AF34E3A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 015/2016

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 015/2016, DE 09 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Governador Jorge Teixeira/RO e, dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE:

LEI COMPLEMENTAR

CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º - Fica reestruturado por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas

Constitucionais n. 20/1998, 41/2003, 47/2005 e 70/2012, bem como da Lei Federal n.º 9.717/98 e 10.887/2004, Portaria MPS n.º 402/2008 e alterações posteriores e a Instrução Normativa SPS n. 2, de 13 de fevereiro de 2014.

SEÇÃO ÚNICA
DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Governador Jorge Teixeira/RO gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§ 1º -O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira/RO será denominado pela sigla "GJTPREVI", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§ 2º - Fica assegurado ao GJTPREVI, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidades de que gozam o Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO.

CAPÍTULO II
DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 3.º - São segurados obrigatórios do GJTPREVI os servidores ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4.º- A filiação ao GJTPREVI será obrigatória, a partir da publicação desta lei, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5.º - Perderá a qualidade de segurado aquele que deixar de exercer a atividade que o submeta ao regime do GJTPREVI.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6.º O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Governador Jorge Teixeira, permanecerá vinculado ao GJTPREVI nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II – quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município, observados o disposto no art. 49;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo;

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§ 1º O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 47, inciso I, alíneas a e b.

§ 2º Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§ 3º O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao GJTPREVI pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 4º O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Havendo alterações da carga horária dos servidores efetivos, mediante Lei, a hora excedente implantada fará parte da condição do cargo efetivo, sendo a contribuição para o regime ao qual já esteja vinculado o servidor.

§ 5º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, permanece filiado ao regime previdenciário de origem..

SEÇÃO II
DOS DEPENDENTES

Art. 7.º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou se inválido.

§ 1º - A existência de dependente indicado no inciso I deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º- Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada à dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela judicial e para fins de adoção e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

Art. 8.º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9.º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

SEÇÃO III
DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10. A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo público municipal.

Art. 11. Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis.

§ 1º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito à inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição por meio de perícia médica.

§ 3º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o GJTPREVI fornecer ao segurado, documento que a comprove.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

SUB-SEÇÃO I
DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do GJTPREVI serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do GJTPREVI e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado ao GJTPREVI, na data de sua posse já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma da lei.

§ 2º - É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do GJTPREVI, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, quando regulamentados por meio de lei complementar.

§ 3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no Art. 12, III, "*a*", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º - As funções de magistério, mencionadas no parágrafo anterior, são as mesmas descritas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 67, § 2º, com redação dada pela Lei Federal n.º 11.301 de 10 de maio de 2006.

§ 5º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no Art. 40 da Constituição Federal.

§ 6º - Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 7º - Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1°, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 8º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§ 9º - Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

§ 10 – O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do GJTPREVI, a realizarem-se anualmente.

Art. 13 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto no art.12 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§ 2º - Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no *caput*, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§ 5º - Os proventos, calculados de acordo com o *caput*, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§ 6º - O segurado do GJTPREVI, que tenha ingressado no serviço público até 31 de dezembro de 2003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no art. 12, I desta lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não lhes sendo aplicáveis as disposições constantes dos itens 7 e 8 do Anexo da Portaria MPAS n. 402, de 10 de dezembro de 2008.

§ 7º - As pensões derivadas dos proventos dos segurados de que trata o parágrafo anterior, quando falecidos depois de 31 de dezembro de 2003, serão reajustadas da mesma forma.

Art. 14. O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Parágrafo único -Para fins do disposto no § 21 do art. 40 da Constituição Federal e no art. 44, § 1º, desta Lei, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumatismais crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes, bem como, as doenças e afecções especificadas em lista elaborada pelos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social.

SUB-SEÇÃO II
AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15 -O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado, acrescido do 13º salário proporcional do período em que durar o benefício, pago na última parcela.

§ 1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao GJTPREVI na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

§ 3º - Será devido auxílio-doença ao segurado que tenha recolhido, pelo menos, seis contribuições mensais, não sendo permitido o recolhimento em uma única parcela.

Art. 16 - Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§ 2º -Após os sessenta dias do afastamento, o segurado será submetido à perícia médica do GJTPREVI.

§ 3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo a este período de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17 - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do GJTPREVI a cada seis meses, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Parágrafo Único – A perícia médica indicada no *caput* será obrigatória a cada seis meses, e caberá ao Presidente do GJTPREVI solicitar novas perícias, além das obrigatórias, quando achar conveniente.

Art. 18. O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, ficando este às expensas do erário municipal.

Art. 19 - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho, pela readaptação profissional ou pela transformação em aposentadoria por invalidez.

SUB-SEÇÃO III
DO SALÁRIO FAMÍLIA

Art. 20 - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º - As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21 - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22 - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do GJTPREVI.

Art. 23 - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24 - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;
II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25 - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

SUB-SEÇÃO IV
DO SALÁRIO MATERNIDADE

Art. 26 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e dois dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§ 3º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º - O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração de contribuição da segurada, acrescido do 13º salário proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

§ 5º Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido

Art. 27 - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do GJTPREVI.

§ 5º -Ao segurado ou segurada do GJTPREVI que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

SEÇÃO II
DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

SUB-SEÇÃO I
DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da constituição Federal, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º -A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé comprovada.

§ 4º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

§ 5º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 6º - O cônjuge, companheiro ou companheira não terá direito ao benefício da pensão por morte se o casamento ou o início da união estável tiver ocorrido há menos de dois anos da data do óbito do instituidor do benefício, salvo nos casos em que:

I – o óbito do segurado seja decorrente de acidente posterior ao casamento ou ao início da união estável; ou

II – o cônjuge, o companheiro ou a companheira for considerado incapaz e insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade remunerada que lhe garanta subsistência, mediante exame médico-pericial a cargo do GJTPREVI, por doença ou acidente ocorrido após o casamento ou início da união estável e anterior ao óbito.

Art. 29 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso anterior;
III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

IV- da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

§ 1ºNo caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.
§ 3º O direito à pensão prescreve em 5 (cinco anos) a contar da data do falecimento do segurado, sendo que, ocorrendo a prescrição quinquenal, sem que haja manifestação por escrito de habilitação de possíveis dependentes, o benefício não será gerado, quando não requerido por ninguém, ou sem efeito, caso houver habilitações posteriores a concessão.

Art. 30 -A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo GJTPREVI.
§ 3º – Cessará a pensão por morte para o pensionista inválido quando cessada a invalidez e para o pensionista com deficiência mental, pelo levantamento da interdição.

§ 4º - Cessará, também, o recebimento da pensão por morte pelo cônjuge, companheiro ou companheira, pelo decurso do prazo estabelecido no parágrafo seguinte;

§ 5º - O tempo de duração da pensão por morte devida ao cônjuge, companheiro ou companheira, inclusive na hipótese em que o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, que recebi pensão de alimentos, concorrerá em igualdade de condições com os demais dependentes, em que será calculado de acordo com sua expectativa de sobrevida no momento do óbito do instituidor segurado, conforme tabela abaixo:

Expectativa de sobrevida à idade x do cônjuge, companheiro ou companheira, em anos (E(x))	Duração do benefício de pensão por morte (em anos)
55 <E(x)	3
50 <E(x) ≤ 55	6
45 <E(x) ≤ 50	9
40 <E(x) ≤ 45	12
35 <E(x) ≤ 40	15
E(x) ≤ 35	vitalícia

§ 6º - Para efeito do disposto no § 5º, a expectativa de sobrevida será obtida a partir da Tábua Completa de Mortalidade – ambos os sexos – construída pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, vigente no momento do óbito do segurado instituidor.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 31 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

Art. 32 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo primeiro - Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Parágrafo Segundo – Ressalvado o direito de opção, é vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge, companheiro ou companheira, e de mais de duas pensões a cargo do GJTPREVI.

SUB-SEÇÃO II
DO AUXÍLIO RECLUSÃO

Art. 33 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual à totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, acrescido do décimo terceiro proporcional enquanto durar o beneficio, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que sua renda bruta mensal seja igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será interrompido e restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao GJTPREVI pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

§ 8º - Não fará jus a este benefício o segurado preso que estiver cumprindo pena em regime aberto ou semiaberto.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 34 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade, auxilio reclusão e auxilio doença pagos pelo RPPS.

Parágrafo único - O abono de que trata o *caput* será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a 1/12 (um doze avos), e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 35 -É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo único - O índice de reajustamento dos benefícios de que trata o *caput*, para os aposentados e pensionistas que se tornaram beneficiários após a promulgação da EC. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, será o mesmo estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art. 36 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 37 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 38 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 39 - Além do disposto nesta Lei, o GJTPREVI observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Parágrafo único - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40 - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (GJTPREVI), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 41 - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio GJTPREVI e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 42 - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do GJTPREVI que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

Parágrafo único - O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, § 8º, art. 91, § 3º e art. 94, § 1º é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade

Art. 43- Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo GJTPREVI, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

CAPÍTULO IV
DO CUSTEIO

SEÇÃO I
DA RECEITA

Art. 44 - A receita do GJTPREVI será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 4º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo Art. 2º da Lei Federal n.º 9.717, alterado pelo Art. 10º da Lei Federal n.º 10.887, igual a 11,93% (onze inteiro e noventa e três décimo por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.

IV - de um custo suplementar mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, igual a 0,55% (zero virgula cinqüenta e cinco por cento), conforme Anexo II, parte integrante desta Lei;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI- de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no parágrafo único do art. 14 desta lei;

§ 2º - Constituem também fontes de receita do GJTPREVI as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§ 3º - Não havendo os repasses previstos nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo, até o dia do vencimento, serão descontados diretamente do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, os valores correspondentes, acrescidos de juros de mora de 1% mais a correção da inflação pelo IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo.

§ 4º - Durante o afastamento do segurado quando estiver recebendo auxílio-doença, salário-maternidade ou auxílio-reclusão, é obrigação do Executivo Municipal continuar a efetuar os repasses das contribuições previstos neste artigo.

Art. 45- Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Excluem-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;
II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
III - a indenização de transporte e horas extras;
IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o § 5o do art. 2o e o § 1o do art. 3o da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§ 2º O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

§ 3º O salário família não está sujeito, em hipótese alguma, a qualquer desconto pelo GJTPREVI.

Art. 46 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

SEÇÃO II
DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

Art. 47 - A arrecadação das contribuições devidas ao GJTPREVI compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, as importâncias de que trata os incisos I e II, do art. 44, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II -caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao GJTPREVI ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso III, do art. 44, conforme o caso.

Parágrafo único - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao GJTPREVI, relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 48 - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Parágrafo único - O recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II e III do art. 44 desta Lei, referente ao mês de dezembro, será recolhido aos cofres do GJTPREVI, obrigatoriamente na mesma competência.

Art. 49 - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo GJTPREVI, as contribuições devidas.

§ 1º Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 2º A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 50 - As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo Município de Governador Jorge Teixeira/RO, mensalmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao GJTPREVI.

SUB-SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 51 - O GJTPREVI poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

Parágrafo único - A fiscalização será feita por diligência e, exercida por qualquer dos servidores do GJTPREVI, investido na função de fiscal, através de portaria do Presidente.

CAPÍTULO V
DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

SEÇÃO I
DAS GENERALIDADES

Art. 52 - As importâncias arrecadadas pelo GJTPREVI são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 53 - Na realização de reavaliação atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPAS n.º 3385 de 14/09/2001.

SEÇÃO II
DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

Art. 54 - As disponibilidades de caixa do GJTPREVI, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 55 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto à recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único - É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o *caput* em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 56 - Fica o GJTPREVI, autorizado a movimentar ou aplicar suas disponibilidades de caixa, em instituições financeiras oficiais.

I – Os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

II - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o GJTPREVI realizará as operações em conformidade com o planejamento financeiro aprovado pelo Conselho Curador.

CAPÍTULO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 57 - O orçamento do GJTPREVI evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observados o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1.º - O orçamento do GJTPREVI integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2.º - O Orçamento do GJTPREVI observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

SEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 58 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 59 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1.º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2.º - Entende-se por relatórios de gestão, o balancete mensal de receitas e despesas do GJTPREVI e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§ 3.º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 60 - O GJTPREVI observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 61 - Aplicam-se as seguintes normas e no que couber o disposto na Resolução MPS/CNPC nº 08, de 31 de outubro de 2011, que dispõe sobre contabilidade de entidades fechadas de previdência privada.

I - a escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

II - a escrituração deve obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores;

III - a escrituração será feita de forma autônoma em relação às contas do ente público;

IV - o exercício contábil tem a duração de um ano civil;

V - o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço patrimonial;

b) demonstração do resultado do exercício;

c) demonstração financeira das origens das aplicações dos recursos;

d) demonstração analítica dos investimentos.

VI - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria, o ente estatal ou a unidade gestora do regime próprio de previdência social deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

VII- as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

VIII - os investimentos em imobilizações para uso ou renda devem ser corrigidos e depreciados pelos critérios adotados pelo Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 62 - O GJTPREVI afixará no mural, até trinta dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

I - o valor de contribuição do ente municipal;

II - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

III - o valor de contribuição dos servidores públicos inativos e respectivos pensionistas;

IV - o valor da despesa total com pessoal ativo;

V - o valor da despesa com pessoal inativo e com pensionistas;

VI - o valor da receita corrente líquida do ente municipal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998;

VII - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998.

Parágrafo único - O GJTPREVI, encaminhará a Secretaria de Previdência Social – MPAS até 30 trinta dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesas previdenciárias desse período e acumuladas do exercício em curso, informando, conforme anexo II da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPS n.º 1.317 de 17/09/2003.

SEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 63 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

§ 2º – O limite de gastos administrativos do GJTPREVI será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

§ 3º – O Executivo Municipal repassará ao GJTPREVI, a título de aporte, o montante de 1,80% (um inteiro e oitenta décimo por cento), sobre a folha bruta do exercício anterior, para complementar o custeio das despesas administrativas, independentemente do limite de gastos estipulados no parágrafo anterior.

§ 4º – O GJTPREVI poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior.

Art. 64 - A despesa do GJTPREVI se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao funcionamento do GJTPREVI;

III - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle;

IV - atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços mencionados na presente Lei;

V - pagamento de vencimentos do pessoal que compõem o quadro de servidores do GJTPREVI.

SEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 65 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 66. A organização administrativa do GJTPREVI compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Previdência, com funções de deliberação superior e fiscalização orçamentária de verificação de contas e de julgamento de recursos;

II - Presidência, com função executiva de administração superior;

III – Vice-Presidente, substitui o Presidente em suas faltas, impedimentos e licenças;
IV – Controlador Interno.

Paragrafo único. O vice-presidente só será remunerado quando substituir o presidente, conforme inciso III.

SUB-SEÇÃO ÚNICA
DOS ÓRGÃOS

Art. 67. Compõem o Conselho Municipal de Previdência do GJTPREVI os seguintes membros:

I – 03 (três) servidores efetivos integrantes de qualquer dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, conduzidos mediante processo eletivo, escolhidos dentre os servidores municipais, garantida participação de servidores inativos e pensionistas capazes civilmente.

II – 01 (um) servidor efetivo do quadro municipal, indicado pelo Prefeito;

III – 01 (um) servidor efetivo da Câmara Municipal, indicado pelo Presidente da casa;

IV – 01 (um) servidor efetivo, ativo ou inativo do GJTPREVI, indicado por seu Presidente;

V – 01 (um) servidor efetivo de qualquer dos órgãos da Administração Pública Municipal, indicado pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Governador Jorge Teixeira;

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Municipal de Previdência será conduzida e organizada pelo Presidente do GJTPREVI, com o auxílio de uma comissão eleitoral.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Previdência terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 3º Enquanto não realizada a contratação dos servidores do GJTPREVI, a vaga indicada no inciso IV será preenchida por servidor efetivo do quadro municipal, indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 68. O Conselho Municipal de Previdência se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, uma vez por mês, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa que lhe seja submetida pelo Presidente do instituto;

IV - julgar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, os recursos interpostos contra Decisões Administrativas do Presidente, atinentes a processos de benefícios previdenciários e assuntos correlatos;

V - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

Art. 69. As deliberações do Conselho Municipal de Previdência serão promulgadas por meio de Resoluções.

Art. 70. A função de Secretário do Conselho Municipal de Previdência será exercida por um membro do próprio Conselho, escolhido por seu Presidente.

Art. 71. O Presidente do Conselho Municipal de Previdência será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

Art. 72. Os membros do Conselho Municipal de Previdência que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem as devidas justificativas, perderão o mandato de conselheiro.

Parágrafo Primeiro. Fica assegurado aos membros do Conselho Municipal de Previdência o direito de ausentar-se dos postos de trabalho na Administração Municipal, durante o dia da reunião.

Art. 73. O cargo de “PRESIDENTE do GJTPREVI” perceberá pelo desempenho de seu mandato, vencimento equivalente a R$ 3.652,50 (três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), com reajustes na mesma proporção em que houver reajuste do 1º escalão municipal.

§ 1º São requisitos para o registro da candidatura:

I – Pertencer ao quadro de servidores, e possuir, no mínimo, 05 (cinco) anos de efetivo exercício no município;

II – possuir, no mínimo, curso de nível médio completo, comprovado;

III – não possuir vínculo empregatício com outros municípios e/ou nas esferas estadual e federal com carga horária superior a 20 horas semanais;

IV – não ter sido condenado em processo administrativo de sindicância ou disciplinar, bem como criminal, nos três (três) anos anteriores ao registro de candidatura;

V – apresentar certidão negativa cível e criminal;

VI - deverá ter a Certificação exigida pelo MPAS (CPA-10 ou Compatível);

§ 2º A eleição para Presidente do GJTPREVI realizar-se-á até o último dia útil do mês de agosto do mesmo ano ao término do mandato do Presidente em atividade.

§ 3º Será considerado eleito Presidente do GJTPREVI o candidato que obtiver maioria simples dos votos, não computados os votos em branco e os nulos;

§ 4º O Mandato do Presidente do GJTPREVI será de três anos, permitida a reeleição.

§ 5º O processo eletivo para o cargo de Presidente do GJTPREVI será conduzido e organizado pelo Conselho Municipal de Previdência.

§ 6º A eleição para Presidente do GJTPREVI deverá ser publicado em jornal de circulação local, nos murais dos órgãos da Administração Pública Municipal, e da Câmara Municipal, assim como no *site* da Prefeitura com antecedência de 30 (trinta) dias antes do período de registro de candidaturas.

§ 7º A eleição para escolha do Presidente do GJTPREVI será conduzida pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência, que nomeará 5 (cinco) membros que comporão a Comissão Eleitoral, sendo dois servidores do Poder Executivo, dois do Legislativo e um Representante dos Aposentados e Pensionistas.

§ 8º Os trabalhos da Comissão serão fiscalizados por qualquer dos candidatos e por qualquer servidor que o queira.
§ 9º Ao Presidente do GJTPREVI serão aplicadas as mesmas penalidades impostas aos membros do Conselho Municipal de Previdência.

§ 10. O Presidente do GJTPREVI deverá apresentar declaração de bens no ato de sua posse e por ocasião de sua exoneração.

§ 11. As infrações cometidas pelo Presidente do GJTPREVI serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízos de responder as ações civil e criminalmente.

Art. 74. Compete especificamente ao Presidente do GJTPREVI:

I - representar o GJTPREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Previdência, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal de Previdência;

IV - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Municipal de Previdência;

V - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VI – movimentar as contas bancárias do GJTPREVI conjuntamente com o Tesoureiro;

VII - fazer delegação de competência aos servidores do GJTPREVI, ficando obrigado a fazer a delegação de forma expressa, estabelecendo os referidos limites;

VIII - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

IX – nomear para exercício de função de confiança de Tesoureiro (a) para o Instituto de Previdência, dentre os servidores efetivos do GJTPREVI.

X - O Presidente será assistido, através de serviços de Assessorias contratadas mediante procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos, previdenciários e técnicos-atuariais do GJTPREVI.

Art. 75. O Presidente nomeará servidor efetivo do Quadro do quadro permanente do Município, para o cargo de pregoeiro do GJTPREVI, o qual receberá pelo desempenho de sua funções o valor de R$ 250.00 (duzentos e ciquenta reais), em forma de gratificação, pago sempre e apenas quando houver processo licitatório no GJTPREVI.

Parágrafo Único. A gratificação indicada no parágrafo anterior, não incorporará aos vencimentos do servidor nomeado para o desempenho do cargo de pregoeiro.

Art. 76 – Compete ao Executivo Municipal compor o comitê de investimentos para acompanhar e executar as aplicações financeiras dos recursos da carteira do GJTPREVI, auxiliando o Presidente no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, conforme os ditames legais e dentro dos parâmetros de orientação do Ministério da Previdência e Assistência Social, Conselho Monetário Nacional, Banco Central e demais órgãos competentes.

§ 1º O Comitê de Investimento será composto por 03 (três) membros, escolhidos pelo ente federativo, sendo que um dos membros deverá ter a Certificação exigida pelo MPAS (CPA-10 ou Compatível), sendo esse membro o Gestor Financeiro que presidirá os recursos perante o Ministério da Previdência.

§ 2º As decisões do Comitê de Investimento serão obrigatoriamente registradas em ata.

Art. 77 – Compete ao Controlador Interno:

I – exercer a plena fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do GJTPREVI, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
II – verificar a exatidão e a regularidade das contas, adotando medidas necessárias ao seu fiel cumprimento;
III – realizar auditoria e exercer o controle interno e a conformidade dos atos do GJTPREVI;
IV – examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, inclusive solicitando pareceres de auditores fiscais municipais, estaduais e federais quando julgar necessários;
V – orientar e supervisionar tecnicamente as atividades de fiscalização financeira e auditoria no GJTPREVI;
VI – expedir atos normativos concernentes à fiscalização financeira e à auditoria dos recursos do GJTPREVI;
VII – proceder ao exame prévio nos processos de concessão de benefício previdenciário com emissão de pareceres;
VIII – promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, em relação aos atos financeiros e orçamentário no GJTPREVI;
IX – tomar medidas que confiram transparência integral aos atos da gestão do GJTPREVI;
X – velar para que sejam revistos ou suspensos temporariamente os contratos de prestação de serviços terceirizados, assim considerados aqueles executados por uma contratada, pessoa jurídica ou física

especializada, para a contratante GJTPREVI, caso a contratada tenha pendências fiscais ou jurídicas.
XI – exercer outras atividades correlatas.

Art. 78. O cargo de Controlador Interno será preenchido por meio de concurso público de provas e títulos em regime de 20 (vinte) horas semanais, contudo, até que se preencha a vaga por meio de concurso público, fica autorizada a nomeação, em cargo comissionado, pelo Presidente do GJTPREVI com a prévia resolução autorização do Conselho Municipal de Previdência.

§ 1º O Controlador nomeado receberá pelo desempenho de suas funções o valor de $ 1.500,00 (Um mil e Quinhentos reais) e será reajustado conforme os cargos comissionados municipais.

SEÇÃO II
DO PESSOAL

Art. 79 A admissão de pessoal a serviço do GJTPREVI se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, segundo instruções expedidas pelo Presidente.

Art. 80. O quadro de pessoal do GJTPREVI é composto dos seguintes cargos e vagas:

I – 01 (uma) vaga de Assessor (a) Jurídico (a);

II - 01 (uma) vaga de Contador (a);

III - 02 (duas) vagas de Agente Administrativo;

IV - 01 (uma) vaga de Zelador (a);

Parágrafo único – Fica autorizada a nomeação, em cargo comissionado, pelo Presidente do GJTPREVI com a prévia resolução autorização do Conselho Municipal de Previdência, os cargos e função pública que trata o caput deste Artigo, até que se realize concurso público.

§ 1º Os servidores do GJTPREVI ficam sujeitos às normas previstas na Lei Municipal nº 038/95, que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, bem como pelas legislações subsequentes pertinentes.

§ 2º A renumeração dos servidores tratados neste artigo, bem como da função de confiança constante do inciso IX do art. 74 desta Lei, consta do anexo I e correrão por conta da dotação orçamentária própria do GJTPREVI, e serão reajustados na mesma data e na mesma proporção dos índices aplicados aos servidores do quadro do Município.

Art. 81 - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será proposto pelo Presidente e aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência.
Art. 82 - Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do GJTPREVI reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Parágrafo único - O Presidente poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento ao Prefeito Municipal.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS

Art. 83 - Os segurados do GJTPREVI e respectivos dependentes poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões da Diretoria Executiva.

Art. 84 - Aos servidores do GJTPREVI é facultado recorrer ao Conselho Curador, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, das decisões do Presidente que considerarem lesivas aos seus direitos.

Art. 85 - O Presidente, bem como, segurados e dependentes, poderão recorrer ao Conselho Curador, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que delas tomarem conhecimento, das decisões do Conselho Fiscal com as quais não se conformarem.

Art. 86 - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentem.

Art. 87- Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Parágrafo único - O órgão recorrido poderá reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso em que este deixará de ser encaminhado à instância superior.

CAPÍTULO IX
DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

SEÇÃO I
DOS SEGURADOS

Art. 88- São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do GJTPREVI;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do GJTPREVI das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao GJTPREVI qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.
V – comparecer no GJTPREVI, anualmente, para o recadastramento quando for inativo, inclusive os pensionistas.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º desta Lei, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos para com o GJTPREVI mensalmente, diretamente na Tesouraria do GJTPREVI, ou na rede bancária autorizada com guia emitida por esta Autarquia.

Art. 89 - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do GJTPREVI;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao GJTPREVI as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo GJTPREVI.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 90 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:
I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:
a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea *a* deste inciso.
§ 1 º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:
I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;
II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º - Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 91 - Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 92 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 88 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Fará jus a revisão dos proventos mencionados no parágrafo anterior, o servidor que tenha implementados todos os requisitos para aposentadoria conforme este artigo, ate a promulgação da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005.

Art. 93 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n. 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

§ 2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 94 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n. 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 95 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12 desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 91 e 93 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

Art. 96 – No cálculo dos proventos de aposentadoria referidas nos art. 12 e 96 desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 1o As remunerações ou subsídios consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral de previdência social.

§ 2o A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.
§ 3o Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.
§ 4o Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do § 1o deste artigo, não poderão ser:
I - inferiores ao valor do salário-mínimo;
II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.
§ 5o Os proventos, calculados de acordo com o *caput* deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, observado o disposto no Art. 103 desta Lei.
§ 6o Para o cálculo dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.
§ 7o Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto no § 6º serão considerados em número de dias.

Art. 97 – Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os Artigos 12 e 96 serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação e índice indicados anualmente pelo Governo Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS

Art. 98 – É vedada à inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência de que trata os artigos 12, 91 e 94 desta Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência do local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados conforme o artigo 94, respeitando, em qualquer hipótese, o limite previsto no § 5º do citado artigo.

Art. 99 – Ressalvado o disposto nos Art. 12, I e II a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Art. 100 – A vedação prevista no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, não se aplica aos membros de Poderes e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressados novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o Artigo 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 101 – Para fins de concessão de aposentadoria pelo RPPS é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 102 – Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 103 – Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPS.

Art. 104– Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo RPPS, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código civil Brasileiro.

Art. 105 – O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente de sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.
Art. 106 – Qualquer dos benefícios previstos nesta Lei será pago diretamente ao beneficiário.

§ 1º - O disposto no *caput* não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovada:

I – ausência, na forma da Lei Civil;
II – moléstia contagiosa; ou
III – impossibilidade de locomoção.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago ao procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda a seis meses, renováveis.

§3º - O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da Lei.

Art. 107 – Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

I – a contribuição prevista no inciso I e II do Artigo 44 desta Lei;
II – o valor devido pelo beneficiário ao Município;
III – o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;
IV – o imposto de renda retido na fonte;
V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
VI – as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 108 – Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e nas hipóteses dos artigos 20 a 25, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário mínimo nacional.

Art. 109 – Concedida à aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único – Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas às medidas jurídicas pertinentes.

Art. 110 – É vedada a celebração de convênios, consórcios ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estados, Distrito Federal ou outro Município.

Art. 111 – Os regulamentos gerais de ordem administrativa do GJTPREVI e suas alterações serão baixados pelo Conselho Curador.

Art. 112– GJTPREVI procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social;

Parágrafo único. O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

Art. 113 – O GJTPREVI disponibilizará e garantirá pleno acesso a todos os servidores segurados ativos, inativos e pensionistas as informações relativas às contas do fundo de previdência, às movimentações financeiras e atos praticados pela diretoria executiva, garantindo maior controle e fiscalização da gestão da carteira previdenciária.

Art. 114 – O Presidente, os servidores a serviço do GJTPREVI, assim como os membros do Conselho Municipal de Previdência poderão receber diárias em caso de viagens de interesse do GJTPREVI.

Parágrafo único – As diárias deverão ser solicitadas com no mínimo 02 dias de antecedência do evento, viagem ou curso, devendo ser apresentado o comprovante da realização do mesmo.

Art. 115 – O solicitante da diária deverá, obrigatoriamente, apresentar relatório, o qual será anexado ao empenho, assim que retornar da viagem ou evento, juntamente com os comprovantes.

Parágrafo único: É mecanismo de comprovação, conforme o caput do artigo, certificado de participação em evento, curso ou congresso, assim como, bilhetes de embarques de passagens aéreas e/ou terrestres.

Art. 116 – As diárias, assim como o "*Jeton*" previsto no artigo 70 73 desta lei, serão pagos desde que haja disponibilidade orçamentária, podendo ser negado pelo Presidente, caso não haja.

Art. 117 – O Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do GJTPREVI, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 118- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 119- Revogam-se as todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar n. º 012/2012, de 27 de julho de 2012.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Governador Jorge Teixeira, aos (09) dias do Mês de maio de 2016.

MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON
Prefeita Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2016, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:5B3857ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N°.028/GP/2016-SEMAGRI

EXTRATO DE CONTRATO N°.028/GP/2016
PROCESSO N°.1508/SEMAGRI/2015
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Grades aradora de arrasto mecânico com controle remoto, fabricação nacional, com pneus novos para transporte e mancais a óleo, com 14 discos largura de 1200mm, espaçamento dos discos 210 mm, dimensão dos discos 24" X 6 mm, com mancal para enxaguar, com garantia de assistência técnica no Estado de Rondônia. Marca KLR Kohler-GAC245 14x24.
CONTRATADA: RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI-EPP
CNPJ: 05.043.720/0001-58
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO
VALOR: R$ 26.150,00 (vinte e seis mil cento e cinquenta reais)
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO N°. 566
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08-Secretaria Municipal de Agricultura
PROJETO ATIVIDADE: 1010
DATA DO CONTRATO: 15/06/2016
PRAZO DO CONTRATO: 12 (doze) meses
DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: 21/06/2016
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.023/2015

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:068E7C1E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015, REF. AO EDITAL 003/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2015, REF. AO EDITAL 003/2015

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA a** aprovada no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO para comparecer ao **RH** - Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, sito a Av. Pedras Brancas nº 2673, no prazo improrrogável de 30 DIAS, para apresentação e contratação.
A lista de documentos para o contrato estará a disposição da convocada no Departamento de Recursos.

COORDENADORA DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL- 40 Horas - local da Vaga: Sec. Mun. De Assistência Social.

1- ELIANA AVELINO DE BARROS

Obs: **Os documentos deverão ser apresentados em xerox devidamente autênticas.**

Gov. Jorge Teixeira-RO, 21/06/2016.

Publicado por:
Iestefano Carneiro dos Santos
Código Identificador:EC6A4A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 157-CMGM/16

PORTARIA Nº. 157/CMGM/16, de 20 de junho de 2016.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS RESPONSAVÉIS PELO ÓRGÃO CENTRAL E DEMAIS UNIDADES EXECUTORAS DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16, XXVIII, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o art. 8°, § único, da Lei Municipal n°. 1.898-GAB/PREF/2016, que dispõe sobre a Implementação e Operacionalização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO;

CONSIDERANDO ser de suma importância o trabalho de parceria entre os responsáveis setoriais e a Unidade Central de Controle Interno, visando maior eficácia na aplicabilidade das instruções normativas destinada a cada setor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar com base no Decreto n°. 1.382/CMGM/2016, o representante do **Órgão Central do Sistema de Controle Interno**, com a missão de coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, promover sua integração operacional e orientar as unidades executoras dos sistemas administrativos para a elaboração, expedição e manutenção dos

regulamentos sobre procedimentos de controle, de forma a assegurar a efetividade da receita, da aplicação e a execução das políticas públicas, o seguinte servidor municipal:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
437	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	Responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI e, especialmente os **Sistemas Administrativos**: Sistema de Contabilidade (SCO); Sistema de Orçamento e Finanças (SOF); Sistema de Material e Patrimônio (SMP) e Sistema da Tecnologia da Informação (STI).

Art. 2°. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCO – SISTEMA DE CONTABILIDADE**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade Coordenação de Controle Interno – UCCI, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
550	DAMÁSIO BALBINO	Responsável pelo Sistema de Contabilidade – SCO. DCON - Departamento de Contabilidade.
571	JOÍLSON PINHEIRO DA COSTA	Diretor Geral da CMGM

Art. 3°. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SOF – SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade Coordenação de Controle Interno – UCCI, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
576	GLEYSON JULIANO LIMA SAMPAIO	Responsável pelo Sistema de Orçamento e Finanças – SOF. DOF - Departamento de Orçamento e Finanças.
571	JOÍLSON PINHEIRO DA COSTA	Diretor Geral da CMGM

Art. 4°. Designar como representantes do Sistema Administrativo **STI – SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade Coordenação de Controle Interno – UCCI, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
379	LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS	Responsável pelo Sistema de Tecnologia e Informação - STI. TI – Técnico de Informática.
-	JURACY ALVES DOS SANTOS	Responsável Sistema de Assessoria Home Page, pagina de Internet e Portal Transparência, atualização site www.camaradeguajaramirim.ro.gov.br (JUARACY ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES)
-	WELLIGTON DE OLIVEIRA MEIRELES	Responsável pelo Sistema de Tecnologia Softwares, em contabilidade, almoxarifado, compras, licitações, gerenciamento de folha de pagamento, patrimônio e frotas. Sistema de Contabilidade Pública Integrada - SCPI (MAFRA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO)
571	JOÍLSON PINHEIRO DA COSTA	Diretor Geral da CMGM

Art. 5°. Designar como representantes do Sistema Administrativo**: STR – SISTEMA DE TRANSPORTE; SPL – SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO e SCS - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com a missão de promover sua integração operacional e orientar as unidades executoras dos sistemas administrativos em seu âmbito de atuação e servir de elo entre a Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI e os Órgãos Setorial do Sistema, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
407	GENÉSIO OLIVEIRA ROCHA	Responsável pelo acompanhamento do Sistema de Transporte – SPL; Sistema de Processo Legislativo – SPL e Sistema de Comunicação Social - SCS. COTRAN – Coordenadoria de Transporte; DPL – Departamento de Processo Legislativo; e ASCOM – Assessor de Comunicação.
437	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	Coordenador da UCCI

Parágrafo único. O Auditor de Controle Interno responsável pelos Sistemas Administrativos deverá apresentar ao Responsável pela UCCI, quadrimestralmente, até o décimo quinto dia subsequente, o relatório das unidades executoras.

Art. 6°. Designar como representantes do Sistema Administrativo **STR – SISTEMA DE TRANSPORTE**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade Coordenação de Controle Interno – UCCI, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
24	RIBAMAR DE OLIVEIRA VIANA	Responsável pelo Sistema de Transporte - STR. COTRAN – Coordenadoria de Transporte.
571	JOÍLSON PINHEIRO DA COSTA	Diretor Geral da CMGM

Art. 7°. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SPL – SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade Coordenação de Controle Interno – UCCI, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
552	GLEICIANE LOPES DE LIMA	Responsável pelo Sistema de Processo Legislativo - SPL. DPL – Departamento de Processo Legislativo.
571	JOÍLSON PINHEIRO DA COSTA	Diretor Geral da CMGM

Art. 8°. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCS – SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade Coordenação de Controle Interno – UCCI, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
562	FLAVIANO SALES FILHO	Responsável pelo Sistema de Comunicação Social - SCS.
438	CLAUDECIR LOPES DA SILVA SOUZA	ASCOM – Assessor de Comunicação e ASCER – Assessor de Cerimonial.
423	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	Chefe de Gabinete da CMGM

Art. 9°. Designar como representantes do Sistema Administrativo**: SCOL – SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES; SSG – SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS e SRHGP - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**, com a missão de promover sua integração operacional e orientar as unidades executoras dos sistemas administrativos em seu âmbito de atuação e servir de elo entre a Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI e os Órgãos Setorial do Sistema, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
450	MEURIN DAIANA LEITE AZZI SANTOS	Responsável pelo acompanhamento do Sistema de Compras e Licitações – SCOL; Sistema de Serviços Gerais - SSG e Sistema de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – SRHGP. DCL – Departamento de Compras e Licitações – Presidente da CPL; DG – Departamento Geral; e DRHGP – Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.
437	ELIVANDO DE OLIVEIRA BRITO	Coordenador da UCCI

Parágrafo único. O Auditor de Controle Interno responsável pelos Sistemas Administrativos deverá apresentar ao Responsável pela UCCI, quadrimestralmente, até o décimo quinto dia subsequente, o relatório das unidades executoras.

Art. 10. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SCOL – SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade Coordenação de Controle Interno – UCCI, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
573	BENEDITO ALEXANDRINO DA SILVA MARTINS	Responsável pelo Sistema de Compras e Licitações - SCOL. DCL – Departamento de Compras e Licitações.
571	JOÍLSON PINHEIRO DA COSTA	Diretor Geral da CMGM

Art. 11. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SRHGP – SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS**, com a missão dar suporte ao funcionamento do

Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade Coordenação de Controle Interno – UCCI, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
573	MARCO ANTONIO BOUEZ BOUCHABKI	Responsável pelo Sistema de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas - SRHGP. DRHGP – Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.
571	JOÍLSON PINHEIRO DA COSTA	Diretor Geral da CMGM

Art. 12. Designar como representantes do Sistema Administrativo **SSG – SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS**, com a missão dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle interno em seu âmbito de atuação e servir de elo entre o Órgão Setorial do Sistema e a Unidade Coordenação de Controle Interno – UCCI, os seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
571	JOÍLSON PINHEIRO DA COSTA	Responsável Sistema de Serviços Gerais do Prédio da Câmara Municipal - SSG. DG - Departamento Geral
423	DOUGLAS DAGOBERTO PAULA	Chefe de Gabinete da CMGM

Art. 13. Os responsáveis setoriais deverão comunicar à Unidade de Coordenação de Controle Interno - UCCI, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária, bem como, sugerir alterações em instruções normativas, a fim de torná-las mais eficientes ao setor.

Parágrafo único. Os responsáveis setoriais deverão elaborar e encaminhar ao Auditor Responsável pela unidade executora, trimestralmente, até o trigésimo dia subsequente, o relatório das atividades executadas no período.

Art. 14. Os servidores responsáveis pelas unidades setoriais acima indicados não serão remunerados por esta atividade, continuará apenas com a remuneração do cargo de origem.

Art. 15. As unidades executoras, por seus responsáveis e servidores, ficam suas competências dispostas no caput do art. 11, da Lei Municipal n°. 1.898-GAB/PREF/2016.

Art. 16. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 21 de junho de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F0180EB9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.384–CMGM/16 - DE 15 DE JUNHO DE 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhes confere o artigo 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso XXX do artigo 16 Regimento Interno da Casa, e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/2016, baixa o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – ***NOMEAR*** a servidora **MIRIAM DA ROCHA MARIOBO**, para ocupar a Função Gratificada de **Assessor de Finanças**, símbolo FG-3, do Quadro de Provimento em Função Gratificada, baseada nos termos da Lei nº 1.902/GAB/PREF/2016, de 03/06/2016.
Art. 2º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 15 de junho de 2016.

PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA
Presidente
CMGM/RO

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:FFA1F388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - Nº 03/ T. P. Nº 01/2016,

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 939/2016 – SEMED

TOMADA DE PREÇO N° 001/2016-CPLMO.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços de reforma parcial da cobertura da Escola Municipal Dr. Jesus Perez".

CONVOCAÇÃO - Nº 03

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal n°. 9.369/GAB.PREF./16. **CONVOCA** as empresas: **CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA-EPP** na pessoa de seu representante legal **Walter Pires Bollati** e a empresa **A.C.FAUSTINO & CIA LTDA –EPP,** na pessoa de seu representante legal **Adenilson Casagrande Faustino,** credenciados no certame da Tomada de Preço nº 01/2016, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal para prosseguimento da licitação na sala da Comissão Permanente de Licitações, no dia **24 de junho de 2016 às 08:30 horas**.

Guajará-Mirim, 21 de junho de 2016.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:BF5A80BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - Nº 03/T. P. Nº 02/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 940/2016 – SEMED

TOMADA DE PREÇO N° 002/2016- CPLMO.

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução dos serviços de reforma e ampliação do prédio da escola municipal de ensino infantil Bader Massud Jorge".

CONVOCAÇÃO - Nº 03

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal n°. 9.369/GAB.PREF./16. **CONVOCA** a empresa: **CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA-EPP** na pessoa de seu representante legal **Walter Pires Bollati** credenciado no certame da Tomada de Preço nº 02/2016, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal para prosseguimento da licitação na sala da Comissão Permanente de Licitações, no dia **24 de junho de 2016 às 10:30 horas**.

Guajará-Mirim, 21 de junho de 2016.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:643DF107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - Nº 03/T. P. N° 003/2016- CPLMO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 240/2016 – SEMTAS

TOMADA DE PREÇO N° 003/2016- CPLMO.

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para execução dos serviços **Reforma e Ampliação do Imóvel do CRAS no Município de Guajará-Mirim/RO"**.

CONVOCAÇÃO - Nº 03

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal n°. 9.369/GAB.PREF./16. **CONVOCA** a empresa: **CONSTRUTORA SANTO EXPEDITO LTDA-EPP,** na pessoa de seu representante legal **Walter Pires Bollati** credenciado no certame da Tomada de Preço nº 03/2016, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal para prosseguimento da licitação na sala da Comissão Permanente de Licitações, no dia **24 de junho de 2016 às 12:30 horas**.

Guajará-Mirim, 21 de junho de 2016.

NAZIMERI REGIS CABRAL
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:0F109000

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 9.488-16

DECRETO Nº 9488/GAB/PREF/16
Guajará-Mirim, 27 de maio de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 1.899 de 27 de maio de 2016, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016 no valor de R$ 57.490,41 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.3017.3222.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde**	
3.3.90.14	0100	Diárias Civil F- 533	11.592,92
3.3.90.30	0100	Material de Consumo F-534	4.796,92
3.3.90.36	0100	Outros Serviços de terceiros Pessoa Física F-535	4.196,90
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica F-536	9.552,78
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material permanentes F-537	12.350,89
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F-538	15.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			**57.490,41**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 57.490,41 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02	**CHEFIA DE GABINETE**		
02.02	Chefia de gabinete		
04.122.3020.3073		**Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete**	
3.3.90.35.00	0100	Serviços de Consultoria F - 27	57.490,41
		Total	**57.490,41**

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DAFF96A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.899-16

LEI Nº 1.899/GAB/PREF/16 Guajará-Mirim, 27 de maio de 2016.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar por anulação parcial no Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016. "

DÚLCIO DA SILVA MENDES, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a proceder a abertura de Credito Adicional suplementar por anulação parcial de dotação do Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016 no valor de R$ 57.490,41 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTA

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.122.3017.3222.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde**	
3.3.90.14	0100	Diárias Civil F- 533	11.592,92
3.3.90.30	0100	Material de Consumo F-534	4.796,92
3.3.90.36	0100	Outros Serviços de terceiros Pessoa Física F-535	4.196,90
3.3.90.39	0100	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica F-536	9.552,78
4.4.90.52	0100	Equipamentos e Material permanentes F-537	12.350,89
4.4.90.51	0100	Obras e Instalações F-538	15.000,00
Total Geral do Crédito Suplementar			**57.490,41**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 57.490,41 (cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e um centavos), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO

02	**CHEFIA DE GABINETE**		
02.02	Chefia de gabinete		
04.122.3020.3073		**Manutenção das Atividades da Chefia de Gabinete**	
3.3.90.35.00	0100	Serviços de Consultoria F - 27	57.490,41
		Total	**57.490,41**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de maio de 2016.

DÚLCIO DA SILVA MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:222A2986

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 099/IPREGUAM/2016

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença a Servidora EDITE LEITE FEITOSA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxílio Doença, por um período de 90 (Noventa) dias a servidora ***EDITE LEITE FEITOSA*****, sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM,** efetiva na função de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 31 de Maio de 2.016 e retorno em 29 de Agosto de 2.016, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 1408/IPREGUAM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 21 de Junho de 2016.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:33B44A76

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE PROROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA

Portaria nº 0100/IPREGUAM/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do Benefício de Auxílio Doença ao Servidor ADILSON DA SILVA LIMA".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20, da Lei Municipal nº 1.555 - GP/2012 que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- PRORROGAR o benefício de Auxílio Doença, por um período de 78 (Setenta e oito) dias ao servidor ***ADILSON DA SILVA LIMA*****, sendo os primeiros quinze dias consecutivos pagos pelo município e o remanescente pelo IPREGUAM,** efetivo na função de Professor 25hs/Magistério , lotado na Secretaria Municipal de Educação/ SEMED , com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua última remuneração, a partir de 15 de Junho de 2.016 e retorno em 01 de Setembro de 2.016, conforme Laudo Médico, constante do Processo Administrativo de nº 839/IPREGUAM/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim RO, em 21 de Junho de 2016.

ADRIANO MOURA SILVA
Diretor Executivo do IPREGUAM
Dec. 7.570/GAB/PREF/2013

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:41B49B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 36-SEMAD/2016

PORTARIA Nº. 36-SEMAD/2016 De, 21 de Junho de 2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº.9.402-Gab. Pref./16PMGM.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***INSTAURAR ABERTURA DE PROCESSO DE SINDICANCIA*** para apurar eventuais responsabilidades e prejuízos causados aos cofres público referente ao processo nº1426/2016, visto que se encontra na sala de T.I o patrimônio nº29386 microcomputador de auto desempenho, pertencente a SEMMA, entregue para reparo na data do dia 10/06/2016, o qual observou-se que o patrimônio foi sucateado**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração de Guajará – Mirim/RO, em 21 de Junho de 2016..

LEIRIANY RODRIGUES S. DANTAS
Secretaria Municipal de Administração
Interina.
Decreto nº9.402-GAB.PREF/2016PMGM

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:9E2E4B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 37-SEMAD/2016

PORTARIA Nº. 37-SEMAD/2016 De, 21 Junho de 2016.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.402-GAB. PREF/16,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apurar fatos ocorridos na SEMOSP, a relatar que ao assumir o Secretário Municipal de Obras o Senhor Artur Fernandes Barros,

solicitou que fosse realizado um relatório dos bens de responsabilidades desta SEMOSP. E dentro os fatos de menos relevância foi constatado o desaparecimento de algumas peças de veículos do pátio desta secretaria .

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor **Charleson Sanchez Matos** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretária Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em de 21 de Junho de 2016.

LEIRIANY RODRIGUES S. DANTAS
Secretaria Municipal de Administração
Interina.
Decreto nº9.402-GAB.PREF/2016PMGM

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:6AD81810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 39-SEMAD/2016

PORTARIA Nº. 39-SEMAD/2016 De, 21 Junho de 2016.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº. 9.402-GAB. PREF/16,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***DETERMINAR*** a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apurar fatos ocorridos nesta SEMOSP no período em que antecedeu minha posse como Secretario Municipal desta Semosp, quando a minha chegada foi encontrado um quadro lastimável no que se refere ao maquinário, pois todas as maquinas pesadas encontram-se paralisadas por falta de manutenção, e as caçambas rodando em condições mínima colocando em risco seus operadores.
Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os autos deverão ser enviados à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo servidor **Charleson Sanchez Matos** e demais servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Guajará-Mirim.
Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão de Sindicância e PAD terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 4º - A Comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. 5º - Dê ciência ao Prefeito Municipal (Autoridade Superior) acerca da instauração deste procedimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Secretária Municipal de Administração de Guajará-Mirim/RO, em de 21 de Junho de 2016.

LEIRIANY RODRIGUES S. DANTAS
Secretaria Municipal de Administração Interina.
Decreto nº9.402-Gab.Pref/2016PMGM

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:230F4B5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2016

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Contratado: **LUCAS DE SOUSA,** devidamente registrado através da CI n.º 1311433 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Goiânia, sn, Bairro Centro, Itapuã do Oeste, Rondônia, CEP: 76861-000; **Objeto:** Contratação de pessoa física para confecção de placas de identificação e banners informativo para o CREAS, CRAS e Programa Família; procedimento instaurado através do **Processo Administrativo** n.º 330-08/2016**;** com o valor de **R$: 3.590,00** (três mil quinhentos e noventa reais). **Autorização:** em 21/06/2016, pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS; **Ratificação:** em 21/06/2016, pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, Excelentíssimo Senhor João Adalberto Testa.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Junho de 2016.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JUNIOR
Presidente
CPLMOS
Portaria N.º 094/GAB-PMIO/16

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:AE8568D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/PMJ/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMJ/2016.
PROCESSO Nº 1500/PMJ/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ONDE SE LÊ:

V.R. ALVES E CIA LTDA-ME – CNPJ: 01.745.733/0001-18	
ITEM	PRODUTO
0006	Serviço de Reinstalação em Ar Condicionado 18.000 Btus split
0074	Serviço de Instalação em Ar Cond. 12.000 Btus split
0084	Serv.De Limpeza Em ar Cond.10.000 Btus Tipo Janela
0107	Serv.De Reinstalação em Ar Cond.9.000 Btus split
0117	Serv.De Reinstalação Em Ar Cond.36.000 Btus Split

LEIA-SE:

V.R. ALVES E CIA LTDA-ME – CNPJ: 01.745.733/0001-18	
ITEM	PRODUTO
0006	Serviço de Reinstalação em Ar Condicionado 18.000 Btus Janela
0074	Serviço de Instalação em Ar Cond. 12.000 Btus Janela
0084	Serv.De Limpeza Em ar Cond.10.000 Btus Tipo Split
0107	Serv.De Reinstalaçào em Ar Cond.9.000 Btus Janela
0117	Serv.De Reinstalação Em Ar Cond.24.000 Btus Split

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITO A RUA JOÃO BATISTA Nº. 3038, 2º. PISO SETOR 01, DE SEGUNDA A QUINTA-FEIRA, DAS 07H30MIN, À 12H00MIN E DAS 14H00MIN ÀS 17H30MIN, E NAS SEXTAS-FEIRAS DAS 07H30MIN, À 13H30MIN, EXCETO FERIADO. CONTATOS: FONE (69) 3521-6993

Em 21/06/2016

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preço

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:4EB0A488

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ/2016
PREGÃO ELETRÔNICO: 080/PMJ-SEMAD/2016
PROCESSO: Nº 2376/PMJ/2015
VENCIMENTO:14/03/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E COMPENSADOS,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA E COMPENSADOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 - A entrega da madeira e compensado deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias, após a solicitação da Secretaria ou do Setor de Compras, que terão que serem entregues no local a ser agendado pelo responsável requisitante, de Segunda a Quinta-Feira das 7h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30, na Sexta-Feira das 7h30 às 13h30.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. . **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1**.** Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

JARU – RO, 11 de março de 2016

ANEXO ÚNICO

G V MARTINS E CIA LTDA ME - Tipo: ME – CNPJ: 11.572.506/0001-91					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	Caibro de Madeira de – 1ª Qualidade Sendo das Seguintes madeira Paraju, orelha de Macaco, Breu Ou Pequi.	Madeira Serrada	23 M³	R$ 1.235,00	R$ 28.405,00
0006	Meia Tabua de Madeira de 1ª Qualidade 2x12 Cm Sendo das Seguintes Madeira, Paraju, Jequitiba, orelha de Macaco, Jatobá, Breu ou pequi.	Madeira Serrada	21 M³	R$ 1.460,00	R$ 30.660,00
0007	Viga de Madeira 6 X 12 de 1º Qualidade	Madeira Serrada	21 M³	R$ 1.249,00	R$ 26.229,00
0008	Quadrado de 30x30cm de 1ª Qualidade Sendo das Seguintes Qualidade de Madeira, Garrote, ipê, Favero Ferro, Paraju, Camaru, breu ou pequi.	Madeira Serrada	155 M³	R$ 1.919,00	R$ 297.445,00
0009	Quadrado de 15x15cm de 1ª Qualidade. Sendo das Seguintes Qualidade de Madeira, Garrote, ipê, Favero, ferro, paraju, camaru, breu ou pequi	Madeira Serrada	103 M³	R$ 1.799,00	R$ 185.297,00
0010	Quadrado de 10x10 Madeira de 1ª Qualidade. Massaranduba, Itauba, Cumaru Ferro, Faveiro, Ferro	Madeira Serrada	13 M³	R$ 1.598,00	R$ 20.774,00
0011	Tábua Metros - 1º Qualidade 2,5	Madeira Serrada	3 M³	R$ 1.555,00	R$ 4.665,00
0012	Tábua Para Caixaria 2,5 X 25 Cm	Madeira Serrada	5 M³	R$ 940,00	R$ 4.700,00

0013	Prancha de Madeira 5x 15 A 35 de 1ª Qualidade Sendo das Seguintes Qualidade de Madeira, Garrote, Ipê, Favero Ferro, paraju, camaru, breu ou pequi.	Madeira Serrada	400 M³	R$ 1.349,00	R$ 539.600,00
				Total	**R$ 1.137.775,00**

IMPÉRIO DA MADEIRA EIRELI – CNPJ: 21.202.907/0001-03					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0002	Compensado de 04 Mm de 1ª Qualidade – 2.20 X 1.60.	IMPÉRIO DA MADEIRA	155 UN	R$ 71,88	R$ 11.141,40
0003	Compensado de 10 Mm de 1ª Qualidade – 2.20 X 1.60.	IMPÉRIO DA MADEIRA	115 UN	R$ 100,00	R$ 11.500,00
0004	Compensado de 15 Mm de 1ª Qualidade – 2.20 X 1.60.	IMPÉRIO DA MADEIRA	75 UN	R$ 123,00	R$ 9.225,00
0005	Compensado de 20 Mm de 1ª Qualidade – 2.20 X 1.60.	IMPÉRIO DA MADEIRA	65 UN	R$ 163,00	R$ 10.595,00
				Total	**R$ 42.461,40.**

Valor Total: R$ 1.180.236,40

JARU – RO, 11 de março de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

IMPÉRIO DA MADEIRA EIRELI	**G V MARTINS E CIA LTDA ME**
CNPJ:21.202.907/0001-03-ME	**CNPJ:11.572.506/0001-91-ME**
Email: **farly.razao@hotmail.com**	Email: **geneci@1234.com.br**
fone:**(69) 9245-9627/(69) 9247-9627**	fone:**(69) 9215-2064**
RUA JOÃO BATISTA, 2848	**RUA TANGUA**
SETOR 01	**JARDIM DOS ESTADOS**
Jaru/RO	**Jaru/RO**
76.890-000	**76.890-000**
GUSTAVO MAGALHÃES ZEFERINO **827.220.722-20** Representante Legal - (procurador)	**GENECI VIEIRA MARTINS** **CPF:421.835.882-68** Representante Legal

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:82B68157

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/PMJ/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 084/PMJ-SEMAD/2015
PROCESSO: Nº 2308/PMJ/2015
VENCIMENTO DA ATA: 23/03/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Gerência do Sistema do Registro de Preços, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** para atender a necessidade das Secretarias do Município de Jaru, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho e Assinatura do Contrato no seguinte endereço: ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Rua: Rio Branco, 2017-A, Centro, CEP: 76.890-000 – Município de Jaru/Estado de Rondônia; horário das 07h30min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. . **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo máximo de até 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 10 **(dez) dias úteis**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

A quantidade global que poderá ser adquirido pelos órgãos aderentes e gerenciador, somados, não poderá ser superior a cinco vezes a quantidade prevista para cada item.

"Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
16.1. É participante desta ata todas as Secretarias Municipais que compõe à Administração de Jaru/RO.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Jaru/RO, 21 de março de 2016.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Gerência do Sistema do Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

Distribuidora Recor Ltda EPP - Tipo: EPP CNPJ: 02.376.914/0001-87					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0010	Cabo Flexível 6 Mm, Rolo Com 100 Metros	MEGA CAMPOS	116 UN	R$ 169,50	R$ 19.662,00
0011	Cabo Flexível 4 Mm, Rolo Com 100 Metros	MEGA CAMPOS	116 UN	R$ 97,00	R$ 11.252,00
0012	Cabo Pp 2/4mm Rolo Com 100 Metros	MEGA	32 UN	R$ 263,00	R$ 8.416,00

		CAMPOS			
0016	Disjuntor Bipolar 20 Amperes	ENERBRAS	214 UN	R$ 16,96	R$ 3.629,44
0018	Disjuntor Tripolar 50 Amperes	ENERBRAS	147 UN	R$ 29,40	R$ 4.321,80
0019	Disjuntor Tripolar, 100 Amperes	ENERBRAS	90 UN	R$ 80,00	R$ 7.200,00
0021	Fio Paralelo 2 X 2,5 Rolo de 100 Mts	MEGA CAMPOS	75 RL	R$ 155,50	R$ 11.662,50
0022	Fio Sólido 2,5 Mm Rolo de 100 Metros	PRIME	170 RL	R$ 71,36	R$ 12.131,20
0023	Fio Sólido 4 Mm, Rolo de 100 Metros	PRIME	55 RL	R$ 138,50	R$ 7.617,50
0024	Fio Sólido 6 Mm, Rolo de 100 Metros	PRIME	70 RL	R$ 183,35	R$ 12.834,50
0025	Fio Sólido 10 Mm, Rolo de 100 Mts	PRIME	50 RL	R$ 249,10	R$ 12.455,00
0033	Reator Elétrico 2 X 40 X 100	INTRAL	110 UN	R$ 12,80	R$ 1.408,00
0043	Lâmpada de Emergência 110 Volts	GOLDEN	145 UN	R$ 22,95	R$ 3.327,75
0044	Reator Vapor Sódio Afp 250 Wts 1º Qualidade	INTRAL	1.020 UN	R$ 46,50	R$ 47.430,00
0056	Luminária Pública	IBILUX	500 UN	R$ 24,90	R$ 12.450,00
0059	Rele Fotoelétrico 220 Volts 1º Qualidade	LINCE	2.050 UN	R$ 8,85	R$ 18.142,50
0061	Lâmpada Vapor de Sódio 70wts e 27	GOLDEN	1.000 UN	R$ 12,70	R$ 12.700,00
0062	Reator Vapor Sódio 70wts 220ª	INTRAL	1.000 UN	R$ 28,50	R$ 28.500,00
0064	Braço 2,0 Mt Para Luminária Curso C/ Sapata 2"	IBILUX	1.000 UN	R$ 22,50	R$ 22.500,00
				Total	**R$ 257.640,19**

..

GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 22.854.208/0001-00					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0006	Braço 2,5 Mt, 2" Para Luminária Curvo Com Sapata	IBILUX	520 UN	R$ 56,99	R$ 29.634,80
0032	Lâmpada Fluorescente de 40 W	EMPALUX	535 UN	R$ 5,64	R$ 3.017,40
0051	Cabo Flexível 2,5 Mm, Rolo Com 100 Metros	IBERICA	70 UN	R$ 78,00	R$ 5.460,00
0070	Lampada Florescente 20 W 220 Volts	EMPALUX	300 UN	R$ 9,57	R$ 2.871,00
				Total	**R$ 40.983,20**

…

Hilgert & Cia Ltda Ltda CNPJ: 22.881.858/0001-45					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0015	Calha Fluorescente 2 X 40	INTRAL	41 UN	R$ 16,00	R$ 656,00
0027	Fita Isolante Rolo Com 20 M	STECK	403 UN	R$ 2,60	R$ 1.047,80
0028	Fita Alta Fusão Com 10 Mts 1ª Qualidade	STECK	110 UN	R$ 12,17	R$ 1.338,70
0038	Cabo Triplex 35mm	LAMESA	200 M	R$ 10,00	R$ 2.000,00
0041	Disjuntor Unipolar, 20 Amperes	STECK	130 UN	R$ 6,05	R$ 786,50
0045	Disjuntor Tripolar 70 Amperes	STECK	10 UN	R$ 55,00	R$ 550,00
0052	Para raio Eletrônico	BALESTRO	25 UN	R$ 171,00	R$ 4.275,00
0053	Escada Extensiva de Fibra 27 Graus	ALULEV	7 UN	R$ 1.400,00	R$ 9.800,00
0054	Chave Xs Completa	MAURIZIO	15 UN	R$ 211,00	R$ 3.165,00
0057	Parafuso Para Base de 250 Mm Para Braço de Luminária	MECRIL	200 UN	R$ 4,94	R$ 988,00
0067	'disjuntor Monopolar 10 Amperes	STECK	200 UN	R$ 6,50	R$ 1.300,00
0068	Tomada Universal Simples Para Alvenaria 10 Aperes	PERLEX	400 UN	R$ 4,00	R$ 1.600,00
0069	Tomada Universal Simples Para Alvenaria 20 Aperes	PERLEX	100 UN	R$ 4,90	R$ 490,00
0074	Tampa Cega Para Alvenaria	PERLEX	300 UN	R$ 2,64	R$ 792,00
				Total	**R$ 28.789,00**

JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ: 12.423.795/0001-20					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0002	Bocal Simples	decorlux	490 UN	R$ 1,38	R$ 676,20
0003	Bocal de Louça E-40 1ª Qualidade	decorlux	340 UN	R$ 2,71	R$ 921,40
0013	Cabo Flexível 10 Mm, Rolo Com 100 Metros	cordeiro	163 UN	R$ 249,99	R$ 40.748,37
0017	Disjuntor Bipolar 40 Amperes	sica	200 UN	R$ 17,49	R$ 3.498,00
0031	Lâmpada Fluorescente de 15 W	osram	1.140 UN	R$ 4,42	R$ 5.038,80
0040	Disjuntor Tripolar, 15 Amperes	sica	140 UN	R$ 27,00	R$ 3.780,00
0055	Lâmpada Vapor de Sódio 250 Wts e 40 1ª Qualidade	empalux	2.000 UN	R$ 26,50	R$ 53.000,00
0058	Parafuso Para Base de 300 Mm Para Braço de Luminária	loth	300 UN	R$ 5,99	R$ 1.797,00
0060	Contatora Cwm 70.00 11 220 Vca 60hz	siemens	50 UN	R$ 451,00	R$ 22.550,00
0063	Base Para Rele 220 Volts 1º Qualidade	tecnowatt	1.000 UN	R$ 3,50	R$ 3.500,00
0066	Disjuntor Bipolar 10 Amperes	sica	100 UN	R$ 21,65	R$ 2.165,00
				Total	**R$ 137.674,77**

…

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA - ME CNPJ: 10.892.262/0001-61					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0008	Bucha Para Alvenaria 10 Mm	WORKER	1.710 UN	R$ 0,04	R$ 68,40
0049	Caixa de Passagem 30x30	TIGRE	20 UN	R$ 65,50	R$ 1.310,00
0073	Capacitor Para Ventilador de Teto 10 Uf	LS	50 UN	R$ 17,33	R$ 866,50
				Total	**R$ 2.244,90**

…

TAUFMANN E SILVA LTDA ME – CNPJ: 06.080.112/0001-86					
Item	**Produto**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0001	Adaptador Duplo Tomada 3 Pinos Padrão	AMERITRON	160 UN	R$ 2,73	R$ 436,80
0005	Bota Isolante de Couro Para Eletricista - Solado de Borracha, T. 37 A 44.	KADESCH	70 PAR	R$ 45,80	R$ 3.206,00
0007	Bucha Para Alvenaria 6 Mm	WORKER	3.200 UN	R$ 0,02	R$ 64,00
0009	Bucha Para Alvenaria 8 Mm	WORKER	2.150 UN	R$ 0,04	R$ 86,00
0014	Caixa de 4 X 2 Pvc	WORKER	325 UN	R$ 0,29	R$ 94,25
0020	Extensão Retrátil Com 5 Metros 1º Qualidade	ILUMI	87 UN	R$ 11,99	R$ 1.043,13
0026	Fita Isolante Alta Tensão Rolo Com 20m	WORKER	30 UN	R$ 4,04	R$ 121,20
0029	Interruptores 2x4, 3 Teclas, Para Alvenaria	RADIAL	110 UN	R$ 5,49	R$ 603,90
0030	Interruptores 3 Teclas Para Alvenaria	RADIAL	160 UN	R$ 4,42	R$ 707,20
0034	Tomada Universal 2 X 4, Com 2 Interruptor Para Alvenaria	RADIAL	90 UN	R$ 5,50	R$ 495,00
0035	Tomada Universal 2 X 4, Com 1 Interruptor Para Alvenaria	RADIAL	130 UN	R$ 4,28	R$ 556,40
0036	Tomada Para Parede de Madeira	RADIAL	95 UN	R$ 2,60	R$ 247,00
0039	Caixa de 4 X 2 Pvc Para Tomada	WORKER	20 UN	R$ 1,00	R$ 20,00
0050	Escada Extensiva, 9 M, Para Eletricista	MOR	4 UN	R$ 388,00	R$ 1.552,00
0065	Bota Isolante de Couro Para Eletricista, Solado de Borracha	KADESCH	3 UN	R$ 63,00	R$ 189,00
0072	Cabo Lan (internet) Cx Com 100 Mts	NEXANS	20 CX	R$ 129,00	R$ 2.580,00
0075	Broca Para Ferro 6 Mm	ATC	10 UN	R$ 6,00	R$ 60,00
0076	Broca Para Ferro 5 Mm	ATC	10 UN	R$ 4,99	R$ 49,90
0077	Broca Para Ferro 4 Mm	ATC	3 UN	R$ 2,84	R$ 8,52
0078	Broca Para Concreto 10 Mm	ATC	5 UN	R$ 6,94	R$ 34,70
				Total	**R$ 12.155,00**

Valor Total: R$ 479.487,06

JARU – RO, 21 de março de 2016.

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras:

DISTRIBUIDORA RECOR LTDA EPP	**GLOBAL LUX COM. E SERVIÇOS EIRELI – ME**	**HILGERT & CIA LTDA**
CNPJ: 02.376.914/0001-87	**CNPJ: 22.854.208/0001-00**	**CNPJ: 22.881.858/0001-45**
Av. Monte Castelo , nº566 – Bairro: Jardim dos Migrantes	**Av: Paraná - Novo Horizonte**	Av. Marechal Rondon , nº1327 - Centro
Ji-Paraná/RO	**Cacoal/RO**	Ji-Paraná/RO
CEP: 76.900-783	**Cep:76.962-083**	CEP: 78.961-390
Fone/Fax: (69) 3421-8474/3421-8414	Fone::**(69) 3441-8579**	Fone/Fax: (69) 3229-3034 / 9981-6799
e-mail: distribuidorarecor@hotmail.com	Email: **globallux2015@gmail.com**	e-mail: tolotti.jl@gmail.com
Marcos Paulo Sousa Renda Representante Legal CPF: 817.479.502-20	Fernando C. Ramires Donadelli Representante legal **CPF:779.365.152-91**	**José Luiz Tollotti** Representante Legal CPF: 080.040.052-68
JACOBINA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	**MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA**	**TAUFMANN & SILVA LTDA - ME.**
CNPJ: 12.423.795/0001-20	**CNPJ: 10.892.262/0001-61**	**CNPJ: 06.080.112/0001-86**
Rua: Princesa Izabel, nº. 1850 Setor 01	**AV. J. K. - SETOR 01**	Av: Marechal Rondon, nº. 2883 Centro
Jaru/RO –	**Jaru/RO**	Jaru/RO - (69) 3521-2946
Cep: 76.890-000	**Cep: 76.890-000**	****** 9218-2703 Lucas ******
Fone: (69) 3521-3065/ 9205-9667	Fone:**(69) 3521-1010**	
E-Mail: jacobinacomercialprimus@outlook.com	E-mail: **farly.razao@hotmail.com**	
Matheus Ribeiro Barbosa Representante Legal CPF: 025.465.122-42	**Elias de Sousa Nunes** Representante Legal CPF:704.910.382-91	**José Raimundo da Silva** Proprietário CPF:335.504.929-87

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:4EE0EC45

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.236/GP/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016

NOMEIA OS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO XX (VINTE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – *Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, para ocuparem o cargo a que concorreram:*

NOMES	EDITAL	FUNÇÃO
ABRAO ULISSES DA SILVA	XX	TÉCNICO EM RAIO X
JOSE ALVES	XX	TÉCNICO EM RAIO X
NUBIA IEDA DE SOUZA SANTOS	XX	TÉCNICO EM RAIO X

Art. 2o – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 20 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:54695569

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 492/GP/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Assessor de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG, **JOSÉ HENRIQUE PESSOA DE OLIVEIRA**, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 20 de junho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:918DC489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 484/GP/2016 DE 16 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para o cargo de Assessor de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer-SEMCEL, **EZION FERREIRA DE ANDRADE**, residente neste Município de Jaru, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 16 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:67BE5015

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 493/GP/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para o cargo de Assessora de Programas Sociais, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **ELZA MARIA ALVES DE SOUZA**, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 21 de junho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:3509AED9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 491/GP/2016 DE 20 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de sua competência, conferida pela Constituição Federal do Brasil, Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n.º 2.082/GP/2016;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO** para o cargo de Diretor de Inspeção Municipal de Agricultura - SEMAG, **LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA**, residente neste Município de Jaru, com efeitos a 01 de junho de 2016.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor, com efeitos a partir de 01 de junho de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 20 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:EEA02DB6

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

SOLICITAÇÃO CIRCULAR

A Gerência de Recursos Humanos solicita com a máxima URGÊNCIA, de todos servidores públicos municipais que tenham dependentes adastrados na Prefeitura Municipal de Jaru, que apresente documento de CPF dos mesmos, para ajuste no sistema de folha de

pagamento, tendo em vista a nova regra no Tribunal de Contas do Estado, TCE – RO que exige o número do CPF dos dependentes.

Jaru/RO, 21 de junho de 2016.

JAILSON DA SILVA BARBOSA
Gerente do G.R.H.

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:DE2EF4FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.241/GP/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL INÊS BECKHAUSER LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal do Brasil, a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal;

D E C R E T A

Art. 1º – **RENOVA** a Readaptação de Função à servidora pública municipal, **INÊS BECKHAUSER LEITE**, por estar impossibilitada de exercer suas funções originárias de Professora Nível III, 20h, cadastro 1585, ficando a mesma readaptada para exercer a função nas dependências da Escola onde estiver lotada, sem quaisquer prejuízos em seus vencimentos.

Art. 2º - O período da nova READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, será de **01 (um) ano**, conforme deliberação da Junta Médica do Município de Jaru, contida no Processo n.
643/SEMED/2016, às folhas 13.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 21 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:1F7C7BDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 9.240/GP/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal do Brasil e a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º – Concede **LICENÇA ESPECIAL** à servidora pública municipal, **NOÉLIA DE BRITO SENA**, cadastro 1744, Professora Nível III, 20h semanais, referente ao **período aquisitivo de 19/01/2010 a 18/04/2015**, em conformidade com o Processo nº 1386/SEMED/2010, atendendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, art. 99, por 90 (noventa) dias, a partir de **01 de setembro de 2016**.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, 21 de junho de 2016.

INALDO PEDRO ALVES
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:633D43CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 02/2016 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU ESTADO DE RONDONIA, **Senhor Francisco Berto da Silva** no uso de suas atribuições legais torna público o presente Edital, RETIFICANDO o item descritos abaixo.

Retifica-se o Item 2.1 – DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, que passa a ser considerado como segue e não como constou no Edital Nº 01/2016:

DO VOTO

: **ONDE LÊ-SE**: (SERÁ CONCEDIDO 03 (TRES) VOTOS POR ENTIDADES

LEIA-SE:SERÁ CONCEDIDO (01) UM VOTO POR ENTIDADE

ATENCIOSAMENTE

JARU-RO 21/06/2016

FRANCISCO BERTO DA SILVA
Presidente do CMS-JARU

Publicado por:
Marenilda Santos Machado Ramalho
Código Identificador:51FD3B11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 198-16

PORTARIA Nº. 198/2016 De 20 de junho de 2016.

"FICA PRORROGADA A CEDÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ AO CARTORIO ELEITORAL DA 32ª ZONA ELEITORAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO.

O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - PRORROGAR a **CEDÊNCIA** do servidor **MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ** ao **CARTORIO ELEITORAL DA 32ª ZONA ELEITORAL,** conforme requisitado no Ofício nº. 126/2016-32ª ZE/RO, pelo período compreendido entre 13/06/2016 à 12/06/2017.

Art.2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 13/06/2015, revogando-se as disposições em contrário.

Registre – se
Publique – se
Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2016.

MARIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Tering da Silva
Código Identificador:B8759411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1827

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1827 EM 21 DE JUNHO DE 2016

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 79357/2013, NOS MOLDES A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O prefeito de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no que estabelece a Lei Nº 722 de 01 de Setembro de 2015, considerando os fundamentos no que dispõe a Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000; embasado no art. 167, XI, § 2º.

DECRETA

1º - Fica aberto crédito especial no orçamento deste exercício financeiro na importância de R$ 357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), com criação de programações e elemento de despesa, observando as classificações constitucionais, econômicas, programáticas a seguir especificadas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	
02.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0064.	CONSTRUÇÃO DO CRAS	
08.244.0064.1.064	CONSTRUÇÃO DO CRAS	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	357.500,00
TOTAL GERAL		357.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao presente crédito especial, aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênio Contrato de Repasse nº 79357/2013, firmado entre o Ministerio do Desenvolvimento Social e COmbate a Fome e o Município de Mirante da Serra, na ordem de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) proveniente de contrapartida através de anulação orçamentária da Programação 20.601.0024.2.025 – Manutenção e Atividades da SEMAGRIMMA, no elemento de despesa nº 3.3.90.30 (material de consumo), observando as classificações constitucionais econômicas a seguir especificadas;

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira aprovado para o exercício de 2015.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3FBD5815

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO 29 CONTRATO CRAS

RESUMO DO CONTRATO Nº: 029/2016

CELEBRAÇÃO: 21 / 06 / 2016

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CONTRATADA: J J RAMIRES CONSTRUTORA LTDA- EPP

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução de obra DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sendo a área de Construção de 231,10 m². De acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias analíticas, Plano de Trabalho, Memorial descritivo, estimativas de preço, e demais anexos que acompanham e condições e quantitativos constantes nos ANEXOS do edital de Tomada de Preços nº 001/2015-PMMS, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 481/2015-SEMOSP.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses corridos, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei vigente.

O VALOR: O valor global do presente Contrato é de **R$ 362.500,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).**

O PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação das medições, notas fiscais/faturas os comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e apresentação do GRPS, Certidão atualizada do FGTS, INSS, junto a CONTRATANTE, para liquidação que será feita mediante transferência bancária creditada em conta corrente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos documentos citados, devendo constar, para efeito de pagamento, o nome do banco, a agência bancária e o número da conta corrente.
.
NOTA DE EMPENHO N º: 585/2016.
PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º Apenso nº481/2016.

JANDIR LOUZADA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira
Código Identificador:E58928E9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 53/CPL/2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 297/2016 SECRETARIA:SEMOSP
DATA: 21/06/2016 MEM:39/SEMOSP
FIRMA: INSTALADORA ELETRO RAIOS LTDA
CNPJ: 02.976.787/0001-57
VALOR: R$ 4.534,00 (QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

FIRMA: HILGERT & CIA LTDA
CNPJ: 22.881.858/0001-45
VALOR: R$ 855,54 (OITOCENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA E QUATRO CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO
SENHOR ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente
CPL

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
1º Membro

MARIA APARECIDA ALVERNAZ
2º Membro

ANDRA DELFINO DA SILVA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:1DDE220C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 382/2016 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2016

Objeto: Aquisição de material, sendo **PERMANENTE**, conforme especificações no Edital e seus Anexos.
Obs.: Devido a homologação emitida pelo sistema do cidade compras ser muito extensa publique – se este extrato, no entanto para conhecimento de todos os interessados a homologação na integra poderá ser acessada pelo site acima mencionado e pelo site WWW.montenegro.ro.gov.br.

Pessoa Jurídica:

CIRURGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA - ME – CNPJ: 18.258.209/0001-15.
Valor Total: R$ 2.526,48 (Dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).

KSS COM. E IND. EQUIP. MEDICO LTDA - CNPJ/MF sob n° 79.805.263/0001-28
Valor Total: R$ 47.600,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos reais).

LAJA LTDA - ME - CNPJ/MF sob n° 05.887.870/0001-48.
Valor Total: R$ 250,00 (Duzentos e cinqüenta reais).

NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ/MF sob n° 06.253.085/0001-04.
Valor Total: R$ 23.740,00 (Vinte e três mil, setecentos e quarenta reais).

ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME - CNPJ/MF sob n° 02.605.669/0001-32.
Valor Total: R$ 5.717,30 (Cinco mil, setecentos e dezessete reais e trinta centavos).

Monte Negro/RO, 21 de Junho de 2016.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz
Código Identificador:EDB96C9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/2016

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RONDÔNIA	
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TIPOS: GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S-10	
OBJETO	O presente instrumento tem como objetivo a FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, TIPOS: GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S-10, para abastecimento de veículos que compõe a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA E A EMPRESA **FORTUNATO & MENDES LTDA – ME.**
PREÇO TOTAL	R$ 821.760,00 (oitocentos e vinte e um mil e setecentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento por meio de ordem bancaria e deposito em conta corrente indicado pela contratado, a vista da fatura/nota fiscal por ele apresentado.
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	Pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP
DO FORO	Comarca de Nova Brasilândia d'Oeste – Rondônia.
MUNICÍPIO/ESTADO	Nova Brasilândia d'Oeste/RO
DATA	20 de junho de 2016.

Publicado por:
Bruno Leonardo Moreira e Vieira Pinto
Código Identificador:632AD9EE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 063/2016

Carlos Cesar Guaita, Diretor/Executivo da Nov Previ, no uso de suas prorrogativas e atribuições, observando o que dispõe o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e de parecer jurídico e processo administrativo 063/2016, autoriza Dispensa, em favor da empresa R.L.C. Consultoria e Assessoria –me EPP, inscrita no CNP 13.815.067/0001-26, estabelecida na ave monte castelo ji – Paraná RO

Nova Brasilandia,16 de junho de 2016

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:97A3BAE4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DA DATA DA LEI Nº 1.156-GP/CMNM/2016 DE 13 DE JUNHO DE 2016

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

ONDE SE LÊ:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, aos treze do mês de **Maio** de dois mil e dezesseis.

LÊ–SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, aos treze do mês de **Junho** de dois mil e dezesseis.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:8A3E2951

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 002-CMNM/2016

PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Nova Mamoré, 17 de Junho de 2016.

"Dispõe sobre a subtração de ¼ do subsídio dos vereadores: "ISMAEL OLIVEIRA VIANA e ISAÍAS QUINTINO BORGES SANTANA".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com Art. 11, inciso VIII do Regimento Interno;

Considerando que os vereadores supracitados, não apresentaram justificativa aplausível para o abono da falta nas Sessões dos dias 18 de Abril e 23 de Maio respectivamente.

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar o setor competente a descontar ¼ na parte variável do subsídio dos vereadores**,** em atendimento ao que dispõe o artigo 69 §§ 2° e 3° do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 17 de Junho de 2016.

LINDOMAR CARLOS CANDIDO
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:94BB939F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA 37ª CONVOCAÇÃO EDITAL 2012

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

Errata da 37ª CONVOCAÇÃO- EDITAL Nº001/2012, publicada em 21/06/2016 , no Diário Oficial dos Municípios de Rondonia

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação: Zona Urbana:

CLASSIF.	INSC.	NOME
9ª	743	SUELI SANTANA DE JESUS

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Educação: MERENDEIRA: Zona Urbana:

CLASSIF.	INSC.	NOME
9ª	743	SUELI SANTANA DE JESUS

NOVA MAMORE, (RO), 21 DE JUNHO DE 2016

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:EA381371

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102-GP/2016

Portaria n°102- GP/2016 Em, 02 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art.117 e 120, da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO (gozo e compra), aos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Licença	A partir de:	Quant. meses	Setor
Antonio Pereira Barbosa.	Aux. Operacional de Serviços Diversos	Gozo	01.05.2016	03	Semed
Elizabete Rocha dos Santos.	Agente de Limpeza e Conservação	Gozo	01.05.2016	03	Semusa
Francirley Pinto Pontes.	Vigilante	Gozo	04.05.2016	01	Semed
José Braz de Oliveira.	Motorista de Veículos Pesados	Compra	Maio/2016	03	Semusa
Maria Nogueira Leite Maximo.	Técnica em Enfermagem	Gozo	02.05.2016	01	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:5CB20207

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103-GP/2016

Portaria n°103 - GP/2016 Em, 02 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18º,§ 2º Inc. I, da Lei Municipal nº635-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Gratificação pela titulação do Curso de Pós-Graduação "LATO SENSU", a servidora abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Pós-Graduação	Setor
Rita de Cássia Noteno Figueiredo	Profº. II – Pedagoga - 40 Horas	Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 02 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:9868B14F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº104-GP/2016

Portaria n° 104 - GP/ 2016 Em, 05 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 18, inciso III,§ 3 da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho Rural, com percentual de 30% (trinta por cento), a servidora do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA (conforme memorando nº. 746/Semusa/16. Referente ao mês de Abril/2016.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	PERC.
PATRICIA DOS SANTOS NOGUEIRA	ODONTOLOGA – 20 horas	4263	30%
ELIANA CRISTINA CARLOS	AUX. CIRUC. DENTISTA	596	30 %

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 05 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:95F29BAF

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº105-GP/2016

Portaria n°105-GP/2016 Em, 06 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.II, INC.§ 3º da Lei Municipal nº634-GP/PMNM/2008 de Nova Mamoré.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Insalubridade, ao servidor abaixo elencado procedente da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Cad.	Setor
Eleilton do Carmo Viana	Auxiliar em Laboratório	410	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 06 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:178E1BF4

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº106-GP/2016

Portaria n° 106 - GP/2016 Em, 13 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal n° 1.027-GP/ 2014.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio de Formação Superior, a servidora ADAILZA VIEIRA CORREIA, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Requerimento e Atestado de Matrícula em anexo.

NOME	FUNÇÃO	CPF	SALARIO	LOTACÃO
Adailza Vieira Correia	Fiscal de Transporte	000.052.342-98	½ (Meio)	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E3AF4F8C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº107-GP/2016

Portaria n°107 - GP/2016 Em, 13 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 786 e 785/Semusa/2016.

NOME	FUNÇÃO	Cad	Ref.	H	Lotação
Adeu Rubens Rodrigues	Vigilante	11171	Abril/16	32	Semusa/16
Vilson Constantino Rodrigues	Vigilante	1401	Abril/16	08	Semusa/16
Edelson da Silva Araújo	Vigilante	606	Abril/16	32	Semusa/16
José Mariano dos Santos	Motorista veic.pesados	351	Abril/16	56	Semusa/16
Wesley Pereira	Motorista veic.pesados	4186	Abril/16	56	Semusa/16

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:27556A55

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº108-GP/2016

Portaria n° 108- GP /2016 Em, 13 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorados Nº 052/COMOSP/16. Referente ao mês de Abril/16.

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOT.
CLEITON DE ARAÚJO VIANA	ARTIFICE EM CONST. CIVIL	60%	1383	Comosp
GERALDO RODRIGUES DA SLVA	ARTIFICE EM CONST.CIVIL	60%	1381	Comosp
ROGERIO MENDES MARTINS	ARTIFICE EM CONST. CIVIL	60%	1382	Comosp

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 13 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:12476B08

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº109-GP/2016

Portaria n°109- GP/2016 Em, 16 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Plantões Extras, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº.758, 759, 792 e 793/SEMUSA/16.

Nome	Função	CAD.	Q.Plantão	Mês
Vicente de P. Batista Rodrigues	Médico	1279	04-pl-12h	Abril/16
Síntia Mara Haito	Médica	3087	02-pl-12h	Abril/16
Luzia da Rocha Nunes	Enfermeira	3035	01pl-24h	Abril/16
Denise Marques de Azevedo	Enfermeira	1207	02pl-24h 03pl-12h	Abril/16
Jaquisson Gushy Mota	Enfermeiro	1849	01pl-24h	Abril/16
Osman do Carmo Brasil	Enfermeiro	4192	02pl-24h 01-pl 12h	Abril/16
Zylka Duran Sampaio	Enfermeira	3001	02-pl-24h 03pl-12h	Abril/16
Valdelice Alves Bezerra	Aux. Laboratorio	214	01-pl-12h	Abril/16
Tereza Gonçalves da Silva	Aux. de Enfermagem	58	02-pl-12h	Abril/16
Ivanice de Menezes	Téc. Enfermgem	873	01-pl-24h	Abril/16

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:FEED62F2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº110-GP/2016

Portaria n°110- GP/2016 Em, 16 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 111, da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER AFASTAMENTO, ao servidor abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal:

NOME	FUNÇÃO	A partir de:	Cadastro
Francisco Gilberto Mendes dos Santos	Professor ll - Língua Portuguesa-20 horas	16/05/2016	996

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 16 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6032C718

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº111-GP/2016

Portaria n° 111- GP /2016 Em, 19 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme Memorados Nº.:266/SEMECEL/16.

NOME	FUNÇÃO	GRAT	CAD.	LOT.
José do Rosário Gomes. de Souza	Motorista de Veículos Pesados	60%	846	Semecel
Marcos Targina Ferreira	Motorista de Veículos Pesados	60%	7724	Semecel
Pedro Cardoso da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60%	11136	Semecel
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	60%	5074	Semecel
Manoel Silva Oliveira	Motorista de Veículos Pesados	60%	11111	Semecel

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2D851D0C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº112-GP/2016

Portaria n°112- GP/2016 Em, 19 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 12º, inc. I, da Lei Municipal n° 635-GP/PMNM/2012, (dos servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER, REGIME SUPLEMENTAR aos servidores da rede Municipal de Ensino, conforme Relação Nominal em anexo, procedente da Secretaria Municipal de Educação- SEMECEL. Conforme memorandos nº 236 e 277/SEMECEL/2016.

NOME	FUNÇÃO	CAD.	A PARTIR
Adevanilda Souza Barros Carvalho	ProfºI-Nivel I-20h	624	01/04/2016 á 31/07/2016

Jemima Tavares dos Santos	Profº I-Nivel I-20h	135	15/04/2016 á 31/07/2016
Maria Trindade Cecília da Costa Vale	Profº I-Nivel I-20h	133	02/05/2016 á 31/07/2016
Renato Avelar Coelho	Profº II- Língua Portuguesa-40h	7188	02/05/2016 á 31/07/2016
Francisco Eduardo Cândido dos Santos	Profº I- Nivel I-20h	205	02/05/2016 á 31/07/2016

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3F7EB942

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº113-GP/2016

Portaria n°113- GP/2016 Em, 19 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 20, inc. IX da Lei nº 634-GP/2008.
R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividade na saúde, aos servidores abaixo, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Memorando nº 818 e 819 /SEMUSA/16. Relação nominal em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Anexo da Portaria nº113/GP/2016

	Nome	Função	Cadastro	Mês
01	ADRIANA AGNALDA DA ROCHA	A C S	4019	Abril/16
02	ANDRÉIA JACOBS DA SILVA	A C S	4019	Março/16
03	ARLETE JACOBS DA SILVA	A C S	1227	Março e Abril/16
04	DAVINA LOPES MOTA	A C S	1215	Abril/16
05	DILZA DOS SANTOS SOARES	A C S	1212	Abril/16
06	EDINA DO NASIMENTO S. COSTA	A C S	11202	Abril/16
07	ELIETE DA SILVA REIS	A C S	1380	Abril/16
08	EVANIA CARDOSO DA SILVA	A C S	1230	Abril/16
09	FRANCISCO CLEDSON DE O. LIMA	A C S	11153	Abril/16
10	GILCILENE DA COSTA RODRIGUES	A C S	1214	Abril/16
11	IVANETE SANTOS DA COSTA	A C S	1209	Abril/16
12	JORGIANA N. FERNANDES DA SILVA	A C S	4262	Abril/16
13	LEILANE XAVIER DE LIRA	A C S	11165	Abril/16
14	LIDINÉIA PONTES CAMINHA	A C S	1231	Abril/16
15	LUCIANA DORA SAUCEDO PEREIRA	A C S	1226	Março e Abril/16
16	LUCIANO GOMES DA SILVA	A C S	4273	Março e Abril/16
17	LUCIMAR CATRINCK SOARES	A C S	4268	Março e Abril/16
18	MARCELA BOONE	A C S	4264	Abril/16
19	MARCIA COSTA DA SILVA	A C S	1236	Abril/16
20	MARIA ALDENORA S. DA SILVA	A C S	1469	Abril/16
21	MARIA GELVINA DA SILVA ARIAS	A C S	1233	Abril/16
22	MARIZA FERNANDA DE ANDRADE	A C S	1934	Abril/16
	NAZARÉ MOREIRA DE SOUZA	A C S	1707	Abril/16
	RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA	A C S	11130	Abril/16
	REGIANE MOREIRA MARTINS	A C S	1752	Abril/16
	WALQUIRIA BENARROSH DE SOUZA	A C S	1204	Abril/16

Palácio 21 de Julho, em 19 de MAIO de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:BFC29B6A

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº114-GP/2016

Portaria n° 114- GP /2016 Em, 19 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 19, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional de Desenvolvimento Operacional de 60% aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº.080-DRF/2016 e 211/COMPLA/2016. Referente ao mês de Abril/16.

NOME	FUNÇAÕ
Fernando Moreira Costa	Fiscal de Rendas
Irene de Souza Lima	Fiscal de Rendas
Wanderson Ribeiro de Oliveira	Fiscal de Rendas
Amós Sales Viana	Fiscal de Rendas

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:83830CFC

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº115-GP/2016

Portaria n° 115 - GP/ 2016 Em, 19 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Artigo 20, inciso I e III da Lei Municipal nº 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Atividades na Saúde, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, procedente da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA. (conforme memorando nº. 817 e 827/Semusa/16 e relatórios anexo).

NOME	FUNÇÃO	CAD.	REF.	PERC.
Walmar de Souza Azevedo	Médico-(ESF-CS-Planalto)	1553	Abril/16	100%
Sintia Mara Haito	Medica-(ESF-São José)	3087	Abril/16	100%
Anacione Ferreira Oliveira	Enfª-Coord.ESF-Planalto	4257	Abril/16	70%
Waleska de Castro Freitas	Enfª-Coord. ESF- Linha 20	1565	Abril/16	70%
Natália Almeida da Silva	Enfª-Coord. ESF- Posto de Saúde do Distr. Jacinópolis	4204	Abril/16	70%
Denise Marques de Azevedo	Enfª-Coord. ESF-São José	1207	Abril/16	70%
Raquel Ribeiro Ferreira	Odontólogo (ESF planalto)	1234 4175	Abril/16	50%
Veronice Pontes da Costa	Téc. Higiene Bucal	591	Abril/16	30%
Zilka Sampaio Duran	Enfermeira (ESF-3ª L. Ribeirão e Dist. de Araras)	3001	Abril/16	70%

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:3393519E

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº116-GP/2016

Portaria n° 116 - GP/2016 Em, 19 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal n° 1.027-GP/ 2014.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio de Formação Superior, a servidora PRISNEI RIVAS RÁCUA, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal para cursar Ensino Superior no município de Guajará-Mirim. Conforme Requerimento e Atestado de Matrícula em anexo.

NOME	FUNÇÃO	CPF	Salario	Lotação
Prisnei Rivas Rácua	Agente de Endemias	886.426.822-72	½	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:C33FC578

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº117-GP/2016

Portaria n°117- GP/2016 m, 19 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorando nº 794/SEMUSA/2016.

NOME	FUNÇÃO	Cadastro	Ref.	H	Lotação
Diogo Bonfim Firmino	Motorista	4007	Abril	56	Semusa
José Neuton dos Santos	Motorista	4014	Abril	56	Semusa

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:89AAEAC8

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº118-GP/2016

Portaria n°118- GP/2016 Em, 19 de Maio de 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 22, inc.III, da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Adicional pela Prestação de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorandos nº 071/Semtran/2016.

NOME	FUNÇÃO	Cad	Ref.	H	Lotação
Amarildo da Silva de Almeida	Vigilante municipal	1772	Abril/16	32	Semtran/16
Edson da Silva Elias	Vigilante Municipal	1582	Abril/16	08	Semtran/16
Iraldo Rodrigues de Oliveira	Vigilante municipal	1679	Abril/16	08	Semtran/16

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 19 de Maio de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:4BD08581

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº4018-GP/2016

DECRETO Nº 4.018- GP / 2016 Em, 01 de Junho de 2016.

> "Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Concurso Público Municipal Edital 001/2012, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO) realizado no dia 20 e 27 de Maio de 2012, homologado em 21 de Junho de 2012 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Concurso Publica realizado no exercício de 2012.
DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, o seguinte aprovado no Concurso Público:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Zona Rural:
Professor II- Pedagogo Orientador Escolar-40 horas: Escola Osvaldo Ribeiro do Nascimento L-34, km 87:

Classif.	Insc.	Nome
1º	32	EDUARDO BUENO MARRA

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Av.:DOM PEDRO II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 -2269 (69) 3544-3131

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:CA83ED13

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 033/SEMFPA/2016
Objeto: Aquisição de Defensivos Agrícolas
Pregão Eletrônico: nº 032/PMNM/2016
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 032/PMNM/2016 realizada no dia 16 de Junho de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **ACH COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.690.345/0001-29**, com o valor total de **R$ 15.392,00** (quinze mil, trezentos e noventa e dois reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de Junho de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Maxssuendro Almeida Pinheiro
Código Identificador:A45A8A2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2016
REFERENTE AO CONTRATO Nº 39/2015

Celebração: 10.06.2016

Partes: Município de Nova União – RO e empresa Opção Criativa Serviços e Construções Eireli – Me.

Objeto:Estando evidenciada a necessidade da CONTRATANTE, em Aditivar o prazo dos serviços conforme Clausula 5ª, § 1º, do Contrato nº. 39/2015, referente à prestação de serviços da empresa conforme processo 972/2015, que tem como objeto;

OBJETO
REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DO BAIRRO DA DONA DORVINA NO MUNICIPIO DE NOVA UNIÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO, EM DESTAQUE, DE PROJETO SECUNDARIO, COM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS SEPARADOS, DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE VALOR ATÉ R$ 257.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL REAIS) DA RUA D. LUCIANO MENDES E RUA NOVA AURORA, A FIM DE ATENDER AS EXIGENCIAS DA PROPOSTA DE CONVÊNIO CADASTRADA SOB O Nº 030.895/2015 NO SINCOV.
ELABORAÇÃO DE PROJETO TOTAL ARQUITETONICO DE TODO O COMPLEXO HOSPITALAR, ENTREGA DOS PROJETOS SECUNDARIOS, INDIVIDUALIZADOS, DO HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONÇALVES FERERIRA, DENTRO DAS NORMAS DA RDC 050/02/ANVISA, PARA REGULARIZAÇÃO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº000769/11/2014 EMITIDO PELA GTVISA; ELABORAÇÃO DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA LAVANDERIA HOSPITALAR; CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL E ESPAÇO PARA REFEITÓRIO, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DETALHADO PARA REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO, ALERTANDO QUE A LAVANDEIRIA HOSPITALAR O PROJETISTA DEVERAR OBSERVAR O VALOR MAXIMO DE R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS), (TRANSFERENCIA MAIS CONTRAPARTIDA), RELATIVA A PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 908987/15-002 CADASTRADA JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE (ESPELHO ANTERIORMENTE APENSADO).
ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO ARQUEADA NA ESCOLA ANTONIO CARLOS, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 46,20m X 27,10m, COM O VALOR MAXIMO DE R$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) PARA O PROJETO.

Por um período de 180(cento e oitenta dias), com incidência a partir de 11 de Junho de 2016.
Interveniente: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
Valor Global: O valor global do presente termo continua inalterado
Fonte de recursos: Orçamentário
Processo nº 972/2015.

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

ÉZILEI CIPRIANO VEIGA
Procurador Jurídico

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:52B0F93D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU					
Período de Afastamento	**Saída:** 22/06/201		**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 23/06/2016		**V. Unitário**	R$	338,25
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Total**	R$	338,25
Diária Com Pernoite	X	**Sem Pernoite**			
Meio De Locomoção: Terrestre					

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço: **Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta:

Descrição dos Serviços a serem executados
Desloca a cidade de Porto Velho na madrugada do dia 22 e 23 de Junho de 2016, onde ira acompanhar paciente agendado para atendimento ao hospital HB, Santa Marcelina, Policlina Oswaldo Cruz, Gerencia Farmacêutica, Hospital Central e Clinica Infinita.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,25 (Trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 21/06/2016

Diva Lopes Dias
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União – RO Autorizado em: 21/06/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:D3ABAB66

P M N U - RO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRA.

O Município de Nova União através da Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados que decidiu torna sem efeito a concessão de diária do motorista Edinaldo de Araujo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia 13 de Abril de 2016 ano VII Nº 1682 pág 78.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 224 de 16.10.2013

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:6BA38953

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTOS	**SAÍDA:** 12.05.2016	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 100%	
	CHEGADA: 13.05.2016	**V. UNITARIO**	R$	338,24
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	**V. Total**	R$	***338,24***
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Edison Batista de Ferreira**
CARGO/FUNÇÃO: **Motorista** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **727.278.292-72** RG: **734.107** SSP/RO
ENDEREÇO: **Rua José Bonifacio 2298** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO** TELEFONE: **69 8136-7500**
BANCO: AGÊNCIA: CONTA:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou a cidade de Cacoal/RO nos dias 12 e 13 de Maio de 2016, onde conduziu a Secretária Municipal de Saúde Renata Martins de Mendonça para as reuniões COSEMS E CIB.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 338,24 (Trezentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edison Batista Ferreira
Motorista
RG: 734.107 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 17/05/2016

RENATA MARTINS MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:93A6E7D1

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 12/05/2016	**Nº de Diária**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 13/05/2016	**V. Unitário**	R$	383,34
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**V. total**	R$	383,34
Diária com Pernoite:	X	**Sem Pernoite:**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Renata Martins de Mendonça**
CARGO/FUNÇÃO: **Secretária Municipal de Saúde** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF:**710.103.942-15** RG:**742.462 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Belo Horizonte** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União-Ro**. TELEFONE: **8119-3519**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA:**15.731-7**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocou-se a cidade de Cacoal/RO, nos dias 12 a 13 de Maio de 2016, onde participou das Reuniões da COSEMS E CIB.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 383,34 (Trezentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/05/2016.

Renata Martins de Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
RG: 742.462 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 17/05/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Sec. Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:2898E582

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 03/05/2016	**Chegada:** 04/05/2016	**V. Unit.**	338,25	
	Saída: 22/05/2016	**Chegada:** 23/05/2016			
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Total**	676,50	
Diária com Pernoite	X		**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre.					

Dados do Favorecido
Nome: **Diva Lopes Dias**
Cargo/Função: **Agente de Serviços Sociais** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **731.178.892-72** RG: **763.366 SSP/RO**
Endereço**: Rua Altino Inácio S/Nº** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8101-1412**
Banco: **Bradesco** Agência: **0734** Conta:

Descrição dos Serviços a serem executados
Desloca a cidade de Porto Velho, nos dias 03 e 04 de Maio de 2016, 22 e 23 de Maio de 2016, onde ira acompanhar os pacientes de Media e Alta Complexidade e ira na Gerencia de Medicamento e na Regulação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 676,50 (Seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Em: 03/05/2016

Diva Lopes Gomes
Agente de Serviços Sociais
RG: 763.366 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 03/05/2016.

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7B1D203F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 06/05/2016	**Chegada:** 06/05/2016	**V. Unit.**	101,47	
	Saída: 09/05/2016	**Chegada:** 09/05/2016			
	Saída: 11/05/2016	**Chegada:** 11/05/2016			
	Saída: 18/05/2016	**Chegada:** 18/05/2016			
	Saída: 20/05/2016	**Chegada:** 20/05/2016			
	Saída: 23/05/2016	**Chegada:** 23/05/2016			
	Saída: 25/05/2016	**Chegada:** 25/05/2016			
	Saída: 27/05/2016	**Chegada:** 27/05/2016			
	Saída: 30/05/2016	**Chegada:** 30/05/2016			
Cidade/Uf:	Ji-paraná/RO		**V. Total**	913,23	
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Paulo Celestino De Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **290.564.702-72** RG: **299.921 SSP/RO**
Endereço: **Rua JK** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 8136-6701**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 9.964-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Desloca-se a cidade de Ji-paraná/RO, onde ira conduzi os pacientes Amaurilio Bernardes e Valdecir Yeu da Silva Marcos Alexandre, Altamiro e Custódia Soares Rodrigues que faz tratamento de hemodiálise na Clinica CLINERON, todas as Segundas, Quartas e Sextas.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 913,23 (Novecentos e treze reais e vinte e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Paulo Celestino de Oliveira
RG: 299.921 SSP/RO

Nova União - RO

Autorizado em: 03/05/2016

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde

JOSÉ SILVA PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:04B83F3F

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2016 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 706-1/SRP/2016, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário ParaRegistro de Preços Para Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificados no edital e seus anexos.Com o valor totalestimado em **R$ 15.146,37** (Quinze Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia **27/06/2016** a partir das 11:30, Abertura das Propostas dia **05/07/2016** a partir das 12:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia **05/07/2016** a partir das 13:00, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 23/06/2016 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 21 de junho de 2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:191AD2D2

P M N U - RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2016 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 700-1/SRP/2016, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo menor Preço Unitário ParaRegistro de Preços Para Eventual Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionados, para atender as necessidades da Administração, conforme especificados no edital e seus anexos.Com o valor totalestimado em **R$ 81.731,19** (Oitenta e Um Mil e Setecentos e Trinta e Um Reais e Dezenove Centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com Recebimento das Propostas Iniciais marcadas para o dia **27/06/2016** a partir das 11:00, Abertura das Propostas dia **05/07/2016** a partir das 11:00 e Início da Sessão Pública de Disputa dia **05/07/2016** a partir das 12:00, obedecendo sempre o horário de Brasília.A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220. O Edital encontra – se à disposição a partir de 23/06/2016 no site da Licitanet – www.licitanet.com.br e www.novauniao.ro.gov.br.

Nova União/RO, 21 de junho de 2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:7DD8E5C5

P M N U - RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº. 663-1/SRP/2016, que será realizada a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Unitário Para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, Para Atender as Necessidades da Administração, com o valor total estimado em **R$ 128.937,70(Cento e Vinte e Oito Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais e Setenta Centavos)**conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 05/07/2016 às 07:30 (Sete Horas e Trinta Minutos) horário local,A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no site www.novauniao.ro.gov.br. A partir de 23/06/2016. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias, 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

Nova União/RO, 21 de junho de 2016.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:3C07F20D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U dia 03/06/2016 foi alterado, houveram alterações nas planilhas e plano de trabalho do convênio 026/DPCN/2016 e a licitação será republicada com nova data para abertura da licitação, no dia 11 de julho de 2016 as 09:00 horário de Rondônia). Conforme artigo 21 §4ºda Lei 8.666/93.
§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Das Informações Complementares: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço Rua Elza Vieira Lopes nº 4803, CEP: 76.956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br onde poderá ser adquirido o requerimento com boleto para retirada do edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 21 de junho de 2016.

ALAN ATAIDES ZUCONELLI
Pregoeiro

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:5555F2B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2016

PODER EECUTIVO
O MUNICIPIO DE PARECIS/RO através da COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n° 276/2009 e Decreto 056/2016, vêm pelo presente, **DIVULGAR** os candidatos inscritos, no Teste Seletivo Edital 001/2016, objetivando a seleção de profissionais para prestar serviços na prefeitura Municipal de Parecis/RO, conforme segue abaixo:

CARGO: NUTRICIONISTA

Ordem	Candidato Inscrito	Situação
01	Daiane de Almeida	Deferido
02	Sirlene Luiza silva	Deferido
03	Débora Liliane Alves Gonçalves	Deferido
04	Sandra de Melo Strelow	Deferido
05	Andréia Priscila Deicke Soares	Deferido
06	Elizangela Alves Ramos Sesquim	Deferido

CARGO: PROFESSOR PEDADOGO

Ordem	Candidato Inscrito	Situação
01	Divani Pereira dos Santos	Deferido
02	Fernanda Margarida Silva Soares Gois	Deferido
03	Edinalva Bispo Nunes Barreto	Deferido
04	Fabiano Oliveira Ruiz	Deferido

Parecis/RO, 21 de junho de 2016.

LUTERO ROSA PARAISO
Presidente da Comissão do Teste Seletivo Simplificado
Decreto nº 056/GP/2016

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:3AB124F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 108/2015

Licitação a ser realizada em 06/07/2016 às 10:00 (dez)horas horário local; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação De Serviços de Impressão plotagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 21 de JUNHO de 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:7521856E

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP/ Nº40/2016

Licitação a ser realizada em 05/07/2016 às 08:00 (oito)horas horário Local. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AGRIMESSOR E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO visando atender às necessidade da Secretaria Municipal (SEMPAN), da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.**

Informações pelo endereço eletrônico pregao.pb2013@gmail.com, ou na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno–RO, CEP: 76.970-000 Fone (69) 3451-4037.

Pimenta Bueno-RO, 21 de Junho 2016.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:7B33486D

CENTRAL DE COMPRAS
PORTARIA Nº. 052/CC/SEMPLAN/2016

O Diretor da Central de Compras da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO**, Hederson Mota**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº. 2.554/2007 de 17 de Maio de 2007, pela presente, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº. 2.344/2005 de 30 de Dezembro de 2005, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883/94, de 08.06.94 e a Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002. Considerando também a necessidade de melhor atender ao interesse público, através de realizações mais ágeis e eficientes nos procedimentos de compras de bens e contratação de serviços comuns na administração do Município de Pimenta Bueno.

Resolve:

Art. 1º - Designar o pregoeiro **EDVALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado através da Portaria nº. 222/2014 de, 17 de ABRIL de 2014, para conduzir o **Pregão nº. 50/2016 na FORMA ELETRONICA referente** ao Processo Administrativo **1839/2016.**

Art. 2º - Equipe de apoio composta pelos Srs(a). **Edna Evangelista Pereira, Paulo Bressani de Freitas e Marcio Ferreira da Silva**, nomeados através do Decreto Municipal nº. 4.248/2016 de 18 de Março de 2016.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Pimenta Bueno, em 21 de junho de 2016.

HEDERSON MOTA
Dir. da Central de Compras

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C967E8F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4327/2016 DE 20/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$**

18.200,00 (dezoito mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.04.122.1003.2.005. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
19 -3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕESE RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.04.122.1007.2.011. Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
61- 3.1.90.94.00.00 10000 INDENIZAÇÕESE RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.361.1013.2.023. Manter as Atividades da Secretaria - Semec
107 - 3.3.90.39.00.0010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.200,00
Total Suplementação: 18.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral
03.001.04.122.1003.2.005. Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais
16 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
05.001.04.122.1007.2.011. Remuneração de Pessoal Ativos e Encargos Sociais
58 - 3.1.90.11.00.00 10000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
07.001.12.365.1236.2.115. Repassar Financeiro Para Entidades Filantrópicas Ensino Infantil - PROREFI
167 - 3.3.50.43.00.0010000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 5.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

Estado de Rondônia CNPJ 04.092.680/0001-71

Exercício: 2016

Total Redução: 18.200,00

Artigo **3**º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20/06/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:7227A98C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4328/2016 DE 20/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
09.002.08.243.1244.2.056. Serviço de Enfrentamento á Violência, abuso e exploração sexual da criança eadolescente
18 - 3.3.90.39.00.00 11555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 27.000,00
Total Suplementação: 27.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
09.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
09.002.08.243.1244.2.056. Serviço de Enfrentamento á Violência, abuso e exploração sexual da criança eadolescente
17 -3.3.90.30.00.00 11555 MATERIALDECONSUMO 27.000,00
Total Redução: 27.000,00

Artigo **3**º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 20/06/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:340606EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 451/2016 DE, 20 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, , no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º EXONERAR a pedido do servidor PAULO HENRIQUE MARTINS, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 653.47334 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 018.531.999 - 82, residente e domiciliada na Av. Florianópolis n.º 1.544, Bairro Nova Pimenta, do Cargo de Assessor Técnico – II.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 30 de junho de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 20 de junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:03DB7ADF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 452/2016 DE, 20 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Oficio 394/2016/GS/SEMEC.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a servidora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 391.137 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 561.947.732 – 00, residente e domiciliada na Av. São Luiz n.º 1029, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, da Função Gratificada Nível -1 (FG-1), da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:51DE240D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 453/2016 DE, 20 DE JUNHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

R E S O L V E

Art. 1.° Exonerar o senhor GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 432.8260 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 644.941.609 - 20, residente e domiciliado na Av: Antônio Carlos de Lima n° 209, Bairro: Seringal, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, e

Nomear a Senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 391.137 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 561.947.732 – 00, residente e domiciliada na Av. São Luiz n.º 1029, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:5F07DEDC

GABINETE DO PREFEITO
ARTIGO 5º DA LEI 8666/93

O artigo 5º da Lei 8666/93 demanda a observância para cada fonte diferenciada de recursos da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades no pagamento das obrigações, contudo ressalva, in fine, que quando o interesse publico for determinante, pode esta ordem ser quebrada. Assim, **DETERMINO** a realização do pagamento do processo nº 3773/2016, nota de empenho nº 1318/2016, para quitação das despesas referente a realização do evento.

Pimenta Bueno, 20 de junho de 2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:C91C75A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolomo de Mendonça,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Tomada de Preços nº 8/2016**,** cujo objeto é Contratação de empresa pessoa jurídica especializada em construção civil para executar a SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: **CONSTRUTORA CONSTRUFACIL LTDA EPP**, no valor de **R$ 74.249,52 (Setenta e quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

Pimenta Bueno,6 de Junho de 2016.
.
JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F7CD6F48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 454/2016 DE, 21 DE JUNHO 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4195/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3941/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para os dias 21,22 e 23/06/2016, perfazendo um total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), aos servidores abaixo, visto que os mesmos se deslocarão para Porto-Velho-RO, para resolver assuntos do interesse do Município.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA-PREFEITO.
CPF:603.371.842-91
03 (três) diárias no valor de R$ 1.200,00
WANDERLEI RODRIGUES DA SILVA-ASSESSOR TECNICO II
CPF: 478.927.062-91
03 (três) diárias no valor de R$ 1.200,00

Art. 2.º *O deslocamento será no dia 21/06/2016 às 11:00 hs e o veículo utilizado será a GOL placa NCM 8386 o retorno será no dia 23/06/2016, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de junho de 2016.

CLAUDIO ROCHA CARDOZO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F3CE18A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 456/2016 DE, 21 DE JUNHO 2016.

O ORDENADOR DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4195/2016 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4017/2016.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo um total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais) para os dias 29, 30 e 01/07/2016, ao servidor DEVACIR JOEL DE ALMEIDA-COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, CPF: 797.979.549-00, visto que o mesmo se deslocará para Porto-Velho-RO, para participar do Curso sobre Sistema de Controle de Transporte e Veiculo.

Art. 2.º *O deslocamento será no dia 29/06/2016 às 10:00 hs e o veículo utilizado será o VOYAGE placa NCH – 5240 - (pertencente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será (conduzido pelo Senhor Edmar Vieira dos Santos) , o retorno será no dia 01/07/2016, após o término de seus compromissos.*

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 21 de junho de 2016.

CLAUDIO ROCHA CARDOZO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:A45F16E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4329/2016 DE 21/06/2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2174/2015 de 22/12/2015.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento do Município, no valor de R$ 507,38 (quinhentos e sete reais e trinta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.122.1195.2.068. Manter as atividades administrativas da SEMSAU
181 - 3.3.30.93.00.00 10247
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 507,38
Total Suplementação: 507,38

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
12.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Saúde
12.001.10.122.1195.2.068. Manter as atividades administrativas da SEMSAU
2- 3.3.90.30.00.00 10247
MATERIALDECONSUMO 507,38
Total Redução: 507,38

Artigo **3**º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 21/06/2016.

JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:58257DC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007/CPAD/2016 DE, 21 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, o uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 95, paragrafo único da Lei Municipal nº 1.386/2007 – PCCV da Saúde.

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 24 de Junho de 2016, o prazo para conclusão da Sindicância nº 001/2016, instaurada pela Portaria Municipal nº 004/CPAD/2016 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 25/05/2016, Nº 1711.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Junho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:410B99F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008/CPAD/2016 DE, 21 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, o uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 95, paragrafo único da Lei Municipal nº 1.386/2007 – PCCV da Saúde.

R E S O L V E

Art. 1.º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23 de Junho de 2016, o prazo para conclusão da Sindicância nº 003/2016, instaurada pela Portaria Municipal nº 006/CPAD/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 24/05/2016, Nº 1710.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Junho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:4B4ECAAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 455/2016 DE, 21 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a pedido a senhora SUELI GOTTSELIG CRISTINO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 77665846 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 027.155.359 - 61, residente e domiciliada na Rua G n.º 71, Bairro Parque Itaporanga, nesta cidade, do cargo de Assessora Técnica – II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Julho de 2.016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de Junho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:47DEA198

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.° 457/2.016 DE, 21 DE JUNHO DE 2.016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com fundamento na Legislação eleitoral e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n°. 3.642/2016, e
Considerando o dispositivo da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, "l"

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder afastamento remunerado a partir de 02 de Julho de 2016, ao servidor FABIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Professor PEB-I, 20 horas, matricula sob o nº 100420, inscrito no CPF nº 348.980.182-20, portador da cédula de identidade RG n.º 339.059 SSP/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento do servidor será até 03 de Outubro de 2016.

Art. 2.º O servidor deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura até o dia 17 de Agosto de 2016.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 21 de Junho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:6AD7D79D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.° 458/2.016 DE, 21 DE JUNHO DE 2.016.

O PREFEITO DO UM NICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o fundamento da Lei Complementar nº 64/90, art. 1.º, incisos II, "l"

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder afastamento remunerado a partir de 02 de Julho de 2016 a servidora SUELI GOTTSELIG CRISTINO, brasileira, casada, nível superior, Professora PEB-I, 25 horas, matricula sob o nº 100420, portadora da cédula de identidade RG. n.º 77665846 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 027.155.359 - 61, residente e domiciliada na Rua G n.º 71, Bairro Parque Itaporanga, nesta cidade, para concorrer as eleições municipais do corrente ano.

Parágrafo único. O afastamento da servidora será até 03 de Outubro de 2016.

Art. 2.º A servidora deverá apresentar certidão expedida pela Justiça Eleitoral do pedido de registro de sua candidatura até o dia 17 de Agosto de 2016.

Art. 3.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 21 de Junho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:7B590B77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.331/2016 DE, 20 DE JUNHO DE 2.016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, UMA ÁREA DE TERRAS DESTINADA A ESTRADA RURAL MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de reconhecimento de estrada rural municipal para permitir a implantação de ações da administração pública na conservação da estrada para futuro escoamento de produção safra, hortifrutigranjeiros, aves de corte, leite e transporte escolar rural,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, uma área de terras linear, com extensão de 9.235,64mts (nove mil duzentos e trinta e cinco metros e sessenta e quatro centímetros) e extensão de 30mts (trinta metros) de largura, localizado na Gleba 08, Setor Barão do Melgaço, passando pela lateral do Lote 04 até o Lote 11, seguindo entre os Lotes 10 e 12, passando pela frente dos Lotes 16, 08, 07 e 05.

Art. 2.º A estrada rural que se constitui a servidão administrativa é denominada de Estrada Piauí, considerando o Levantamento Topográfico inserido no Processo Administrativo n° 850/2016.

Art. 3.º Fica autorizada a prática de todos os atos de implantação, operação e manutenção da área, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso à área de servidão através do imóveis servientes, desde que não haja outra via praticável.

Parágrafo Único. Os proprietários das áreas de terra atingidos pelo ônus, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, em consequência, de qualquer outra prática dentro das mesmas.

Art. 4.° O Município de Pimenta Bueno poderá promover, em juízo ou fora dele, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:FB029F41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.330/2016 DE, 20 DE JUNHO DE 2.016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.385/2007 em seu artigo 63, parágrafo único.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica concedida Licença Especial Remunerada por 90 (noventa) dias, contados a partir de 02 de Junho de 2016, período em que acompanhará sua filha em tratamento de saúde para a servidora RITA ALVES DA CUNHA, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, Admitida em 02/05/1994, inscrita no CPF 386.678.352 - 34, portadora da cédula de identidade RG. n.º 395.013 SSP/RO, residente e domiciliada Rua Alameda Pedro Costa nº 1303, Bairro Nova Pimenta, Município de Pimenta Bueno – RO, conforme processo administrativo n.º 3.567/2016.

Art. 2.º Este Decreto retroage seus efeitos legais à 02 de Junho de 2016.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 20 de Junho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:BBF8D8A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 247/2016 DE, 20 DE JUNHO DE 2016

REGULAMENTA A PRODUTIVIDADE VARIÁVEL POR DESEMPENHO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS-GPVDST, DA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL - SEMPLAN, CRIADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.191 DE 04 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

D E C R E T A

Art. 1ºA Produtividade variável por desempenho dos serviços técnicos-GPVDST, da Secretária de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN, criada pelo artigo 10 da Lei Municipal n.º 2.191 de 04 de Abril de 2016 fica regulamentada segundo as disposições deste Decreto.

Art. 2ºA GPVDST destina-se a remuneração dos servidores públicos ocupantes do cargo de Engenheiros, Arquitetos e Desenhistas Técnicos pela execução de serviços técnicos relacionados à área de atuação de cada cargo.

Art. 3ºA GPVDST será auferida por pontos equivalente a 0,025 (vinte e cinco centésimos) do valor da unidade Fiscal de Pimenta Bueno para cargos de nível superior, técnicos e médio, limitada a 2500 (dois mil e quinhentos) pontos para efeito de produtividade mensal, conforme tabela de pontuação de atividades constante nos Anexos I e II deste decreto, sendo que a efetiva remuneração do servidor será auferida a partir ou igual a 1251 (Mil e duzentos e cinquenta e um), pontos, conforme parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal n.º 2.191/2016.

Art. 4ºA GPVDST é acumulável com quaisquer outras vantagens pecuniárias atribuídas ao servidor.

Art. 5ºA GPVDST não será atribuída a servidores licenciados do exercício do cargo, exceto em férias regulamentares nos termos do artigo 142, § 2º da CLT.

Art. 6º Os procedimentos da GPVDST constantes na Tabela de Pontos do Anexo Único deste Decreto, quando exercidos, deverão ser discriminados, obrigatoriamente, em Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA.

Art. 7º Compete ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação quantificar as tarefas diárias para efeito de percepção dos pontos, bem como conferir a regularidade do relatório de atividades e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração Geral – SEMAD, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente os seguintes documentos:

I– Relação dos servidores com direito à percepção da GPVDST e demonstrativo do cálculo da vantagem a ser percebida;
II– Relatório Mensal de Atividades de Apuração e Controle de Pontos – RMA, devidamente conferido.

Art. 8º Havendo constatação de erro técnico ou omissão de fatos, por parte do servidor, que gerem conflitos, dificultem a interpretação ou acarretam em nulidade do ato, causando prejuízos para a Administração Municipal, os pontos serão descontados em dobro do servidor responsável.

*Parágrafo único.*Verificado que o servidor declarou no Relatório, atividade não executada, será instaurado procedimento administrativo para apuração da infração, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.385/2007 – PCCV da Administração Geral.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 20 de Junho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

ANEXO - I
TABELA DE PONTUAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1.0	**Elaboração de Projetos e Complementos**		
1.1	Elaboração de Projeto Arquitetônico	m²	1
1.2	Elaboração de Projeto Estrutural	m²	1
1.3	Elaboração de Projeto Elétrico	m²	1
1.4	Elaboração de Projeto Hidro sanitário	m²	1
1.5	Elaboração de Projeto de Pavimentação	m²	0,5
1.6	Elaboração de Projeto de Drenagem	ml	1

1.7	Elaboração de Projeto Urbanístico	m²	0,2
1.8	Elaboração de Planilha Orçamentaria de Obras Civis	m²	1
1.9	Elaboração de Planilha Orçamentaria de Drenagem	ml	1
1.10	Elaboração de Planilha Orçamentaria de Pavimentação	m²	0,1
1.11	Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro	und	10
1.12	Elaboração de Projeto de Regularização fundiária, desmembramento, desdobros, e unificação de lotes	m²	0,5
1.13	Coleta de ponto de coordenadas geográficas	und	30
2.0	**Vistorias e Laudos**		
2.1	Vistoria de Obra Civil, Urbana menor de 50m²	Visita com laudo	30
2.2	Vistoria de Obra Civil, Urbana maior de 50m²	Visita com laudo	50
2.3	Vistoria de Obra Civil, Rural menor de 50m²	Visita com laudo	50
2.4	Vistoria de Obra Civil, Rural maior de 50m²	Visita com laudo	80
2.5	Vistoria de Obra de Pavimentação, Urbana menor de 1.000m²	Visita com laudo	30
2.6	Vistoria de Obra de Pavimentação, Urbana maior de 1.000m²	Visita com laudo	50
2.7	Vistoria de Obra de Pavimentação, Rural menor de 1.000m²	Visita com laudo	50
2.8	Vistoria de Obra de Pavimentação, Rural maior de 1.000m²	Visita com laudo	80
2.9	Vistoria de Obra de Drenagem Urbana menor de 150m	Visita com laudo	30
2.10	Vistoria de Obra de Drenagem Urbana maior de 150m	Visita com laudo	50
2.11	Vistoria de Obra de Drenagem Rural menor de 150m	Visita com laudo	50
2.12	Vistoria de Obra de Drenagem Rural maior de 150m	Visita com laudo	80
2.13	Elaboração de Laudo de Vistoria	und	50
3.0	**Analises**		
3.1	Analise de Projeto Residencial	m²	0,5
3.2	Analise de Projeto Residencial com mais de 1 pavimento ou de maior complexidade	m²	1
3.3	Analise de Projeto Comercial Simples	m²	0,5
3.4	Analise de Projeto Comercial com mais de 1 pavimento, com mais de 1 estabelecimento comercial ou de maior complexidade	m²	1
3.5	Analise de Projeto de Loteamento	m²	0,1
3.6	Analise de Projeto de Regularização fundiária, desmembramento, desdobros, e unificação de lotes até 300 m²	und	50
3.7	Analise de Projeto de Regularização fundiária, desmembramento, desdobros, e unificação de lotes acima de 300 m²	und	100
4.0	**Participação em comissões**		
4.1	Participação em termos de recebimento de obras	und	75
4.2	Participação em certificado de medição de obras	und	50
4.3	Participação em termos de vistoria de obras	und	50
4.4	Participação em licitação na modalidade Carta Convite	und	50
4.5	Participação em licitação na modalidade Tomada de Preço	und	80
4.6	Participação em licitação na modalidade Concorrência Pública	und	120

Pimenta Bueno, 20 de Junho de 2016
Palácio Vicente Homem Sobrinho,

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO
DESENHISTA TÉCNICO

ITEM	PROCEDIMENTO	UNIDADE	PONTUAÇÃO
1.0	Elaboração de Projetos e Complementos		
1.1	Elaboração de Projeto Arquitetônico	m²	0,7
1.2	Elaboração de Projeto Estrutural	m²	0,7
1.3	Elaboração de Projeto Elétrico	m²	0,7
1.4	Elaboração de Projeto Hidro sanitário	m²	0,7
1.5	Elaboração de Projeto de Pavimentação	m²	0,35
1.6	Elaboração de Projeto de Drenagem	ml	0,7
1.7	Elaboração de Projeto Urbanístico	m²	0,14
1.8	Elaboração de Planilha Orçamentaria de Obras Civis	m²	0,7
1.9	Elaboração de Planilha Orçamentaria de Drenagem	ml	0,7
1.10	Elaboração de Planilha Orçamentaria de Pavimentação	m²	0,7
1.11	Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro	und	7
1.12	Elaboração de Projeto de Regularização fundiária, desmembramento, desdobros, e unificação de lotes	m²	0,35
1.13	Coleta de ponto de coordenadas geográficas	und	21
2.0	Vistorias e Laudos		
2.1	Vistoria de Obra Civil, Urbana menor de 50m²	Visita com laudo	21
2.2	Vistoria de Obra Civil, Urbana maior de 50m²	Visita com laudo	35
2.3	Vistoria de Obra Civil, Rural menor de 50m²	Visita com laudo	35
2.4	Vistoria de Obra Civil, Rural maior de 50m²	Visita com laudo	56
2.5	Vistoria de Obra de Pavimentação, Urbana menor de 1.000m²	Visita com laudo	21
2.6	Vistoria de Obra de Pavimentação, Urbana maior de 1.000m²	Visita com laudo	35
2.7	Vistoria de Obra de Pavimentação, Rural menor de 1.000m²	Visita com laudo	35
2.8	Vistoria de Obra de Pavimentação, Rural maior de 1.000m²	Visita com laudo	56
2.9	Vistoria de Obra de Drenagem Urbana menor de 150m	Visita com laudo	21
2.10	Vistoria de Obra de Drenagem Urbana maior de 150m	Visita com laudo	35
2.11	Vistoria de Obra de Drenagem Rural menor de 150m	Visita com laudo	35
2.12	Vistoria de Obra de Drenagem Rural maior de 150m	Visita com laudo	56
2.13	Elaboração de Laudo de Vistoria	und	35
3.0	Analises		
3.1	Analise de Projeto Residencial	m²	0,35
3.2	Analise de Projeto Residencial com mais de 1 pavimento ou de maior complexidade	m²	0,7
3.3	Analise de Projeto Comercial Simples	m²	0,35
3.4	Analise de Projeto Comercial com mais de 1 pavimento, com mais de 1 estabelecimento comercial ou de maior complexidade	m²	0,7
3.5	Analise de Projeto de Loteamento	m²	0,7
3.6	Analise de Projeto de Regularização fundiária, desmembramento, desdobros, e unificação de lotes até 300 m²	und	35
3.7	Analise de Projeto de Regularização fundiária, desmembramento, desdobros, e unificação de lotes acima de 300 m²	und	70
4.0	Participação em comissões		
4.1	Participação em termos de recebimento de obras	und	52,5
4.2	Participação em certificado de medição de obras	und	35
4.3	Participação em termos de vistoria de obras	und	35
4.4	Participação em licitação na modalidade Carta Convite	und	35
4.5	Participação em licitação na modalidade Tomada de Preço	und	56
4.6	Participação em licitação na modalidade Concorrência Pública	und	84

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 20 de Junho de 2.016

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:F7D10B51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 248/2016 DE, 21 DE JUNHO DE 2016.

"TRANSFORMA O PARÁGRAFO ÚNICO EM § 1° E ACRESCENTA O § 2º AO ARTIGO 18 DO DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 231/2016 DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são lhes conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Transforma o Parágrafo Único em § 1° e acrescenta o § 2.º ao Artigo 18 do Decreto Regulamentar Municipal n.º 231/2016 de 11 de Janeiro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18.....

§ 1º As condições e requisitos para renovação do Licenciamento Anual (ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO) serão exigidos apenas para o exercício vigente.

§ 2º A cobrança das taxas será de acordo com o Decreto Regulamentar Municipal n° 189/2013.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,

Pimenta Bueno, 21 de Junho de 2.016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:AF481EFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 463/2016 DE, 21 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto do Art. 15, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.494/2013.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. n.º 521.105 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 478.927.062 – 91, residente e domiciliado na Rua D. Pedro II n.º 578, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, lotado no Gabinete do Prefeito, para dirigir os veículos oficiais pertencentes a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 21 de junho de 2016.

JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela de Matos Egri
Código Identificador:1772EAF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
3º TERMO ADITIVO CONTRATO 001/2013

TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do contrato nº 001/2013, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2013 Celebrado pela Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste e Pela Empresa Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda, que tem por objeto a Locação de Sistemas informatizados (Softwares) e Prestação de Serviços Técnicos Relacionados, para informação do Poder Legislativo do Município de Pimenteiras - RO

A **CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.620.785/0001-68, com endereço em Rua Bráulio Nery esquina com a Rua Rio Grande do Norte 362, Centro Pimenteiras-RO, 76.999-000, representado pelo Presidente o Sr **GILMAR CAVALCANTE PAULA** e a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.114.391/0001-14 com sede no endereço AV. Belo Horizonte, Centro No Município de Cacoal-RO, CEP: 78976-000, neste ato representada por **RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA,** portador do RG: 738.514 SSP/RO, portador do CPF: 164.605.102-53 , residente e domiciliado a Av. Belo Horizonte, nº 2462, Bairro Novo Horizonte na Cidade de Cacoal-RO, acordam por meio deste o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência término 31/05/2017 com finalidade de CONFORME ART 57 LEI 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 meses, é de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS

Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas ao contrato inicial, firmado entre as partes.
E por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Pimenteiras do Oeste, 30 de Maio de 2016.

Contratante
Camara Municipal de Pimenteiras
CNPJ: 01.620.785/0001-68
GILMAR CAVALCANTE PAULA
Presidente
CMPO

Contratada
Better Tech Inf. Serv. Autom. LTDA
CNPJ: 07.114.391/0001-14
RONILDO PAULI DA GAMA PEREIRA
CPF: 164.605.102-53

Publicado por:
Margarete Terezinha Klein
Código Identificador:302A0091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2016/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº208/PMPO/RO/2016

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 036/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE (FERRAMENTAS) PARA ATENDER A OFICINA MÊCANICA E BORRACHARIA DA SEMOSP, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PUBLICO, DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 15.241,51 (QUINZE MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS), COM RECURSOS PROPRIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 22/06/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/07/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/07/2016, às 09:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/07/2016, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: bllcompras.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br ou bllcompras.org.br "
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 21 DE JUNHO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:D4AFCB37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2016
PROCESSO Nº. 506/2016/SEMEC

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 045/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÓLEO DIESEL COMUM), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS ÔNIBUS PLACA NBM-1267, ÔNIBUS PLACA NBM-0857 E MICRO ÔNIBUS VOLARE PLACA NDW-1586 DO TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COM RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 33.300,00 (TRINTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 22/06/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/07/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/07/2016, às 09:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 07/07/2016, às 09:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/. **www.bnc.org.br**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**

PIMENTEIRAS DO OESTE, 21 DE JUNHO DE 2016.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial do Município
Decreto 205/2014

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:BBB60E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2016

Extrato da ata registro de preços Nº 07/2016 do processo administrativo Nº. 470/SEMEC/2016.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, CNPJ nº 04.632.212/0001-42.
Contratada: SC BRINDES LTDA EPP - CNPJ: 02.507.452/0001-90. DO VALOR: R$ 11.428,70 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reis e setenta centavos).
Contratada: ES INDÚSTRIA DE CONFEÇÇÕES LTDA ME - CNPJ: 09.381.459/0001-57. DO VALOR: R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais).
Contratada: JORGE LUIS ALVES PASSOS ME - CNPJ: 12.050.428/0001-28. DO VALOR: R$ 1.295,90 (um mil duzentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).
Contratada: ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EPP - CNPJ: 10.203.240/0001-47. DO VALOR: R$ 4.273,85 (quatro mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
DO OBJETO: *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos (Bola, Troféu, medalha, rede, Trave e Cal* **DO RECURSO**: As despesas correrão por dotação orçamentária da secretaria solicitante.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 21 de junho de 2016.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:81E1FE02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 038/2016

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 505/SEMEC/2016

DO OBJETO: Aquisição de peças, acessórios e contratação de serviço de manutenção. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente

Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **VALOR ESTIMADO**: R$ **28.060,59** (vinte oito mil e sessenta reais e cinqüenta nove centavos). **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de julho 2016, ás 09h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:F2051DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO 035/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS APENSADOS Nº. 713-714/SEMOSP/2016

DO OBJETO: Aquisição de óleo combustível, areia lavada, Filler (cimento) e brita para pavimentação asfáltica. .**DOS RECURSOS:** Os recursos são provenientes dos convênios 034/15/PJ/DER-RO e 066/15/PJ/DER-RO Departamento de Estradas e Rodagem. O valor estimado para aquisição do objeto deste edital é de R$ 139.224,73(cento e trinta e nove mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06 de julho de 2016, ás 09h30min (horário de Brasília)**. **LOCAL:**
www.portaldecompraspublicas.com.br **RETIRADA DO EDITAL:**
www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou
www.portaldecompraspublicas.com.br

JEAN CARLOS LEONARDELI MONTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jeam Carlos Leonardeli Monteiro
Código Identificador:BDE147F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 011/2015.

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **CLARICE WIONCZAK,** portadora do RG nº 732.467 e CPF 698.046.132-04, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 05 de janeiro de 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:959342B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 779/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: DIST DE GAS STA ELVIRA LTDA
CNPJ: 01.081.154/0002 – 07
Contratada: J & A COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA – ME
CNPJ: 12.148.232/0001 – 70
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 2.960,00 (Dois mil, novecentos e sessenta reais).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 21/06/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:80F435DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 788/SEMUSA/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: YASSUDA FARMACIA E LABORATORIO DE MANIPULAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.707.574/0001 – 44
Contratada: DROGAFAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 10.388.805/0001 – 08
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 3.287,92 (Três mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 20/06/2016

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C7A3F63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 014/2016

PROCESSO Nº 463/SEMUSA/2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Com base na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93, observado o Parecer dos órgãos de Controle Interno e Jurídico, bem como abalizado na classificação e **ADJUDICAÇÃO** da CPL-M, e **HOMOLOGO** o presente resultado em favor da empresa: **V. TOMAZ NETO & CIA LTDA – ME.** O valor total desta aquisição é de **R$ 19.704,50 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)** sendo licitado através da modalidade ***PREGÃO ELETRONICO Nº 014*/2015**, haja vista que a proposta adjudicada foi a que melhor atenderam aos interesses da Administração Municipal.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 20 de junho de 2016.

LARISSA DE SOUSA RAMALHO
Gestora do F.M.S.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:BBBECB8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016

PROCESSO N° 541/SEMSAU/2016

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Projeto de Atividade: 2041– Manutenção das Atividades - MAC
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica
Sub elemento: 39 – Materiais para manutenção de veículos
Sub elemento: 01 – Combustíveis e lubrificantes
Sub elemento: 19 – Manutenção e conservação de veículos
Ficha: 166
Ficha: 167

Objeto: Revisão do veiculo **ambulância tipo hilux 4x4 placa OHW-4496 referente aos 10.000 (dez) mil Km rodados.**
Contratada: Apediá Veículos e Peças LTDA - **Autorizada Toyota**
CNPJ Nº: 04.901.195/0003-63
Valor total: R$ 677,36 (Seiscentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).
Fundamentação: Art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

Primavera de Rondônia, 21 de Junho de 2016.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Presidente da CPLP

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Secretario
CPLP

MAYARA RABELO MARIANO
Membro
CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:56D59515

GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO 143/GP/2016

Primavera de Rondônia em, 21 de junho de 2016.

Ilmo Sr.
Márcia Maria Estati Kriger
MD Gerente de contas
Pimenta Bueno - RO

Assunto: Responsável pelas Contas do Fundo Municipal de Saúde.

Senhor (a) Gerente,
Ao cumprimenta-lo, venho através deste, informar que a Senhora **MARLENE KRUGER HOLANDA,** Portadora do CPF 948.561.097-45, é responsável pelas contas do Fundo Municipal de Saúde CNPJ 04.128.655/0001-09, a qual responderá pelas transações de pagamentos, transferências, liberação de lote, envio de remessas, consultas etc. de todas as contas cadastrada no Fundo Municipal de Saúde, onde se incluiu as contas corrente 18.213-3 e 31.926-0 desta mesma agencia que estão cadastradas no CNPJ 84.723.030/0001-16 mas que pertencem ao fundo de saúde, serão assinadas juntamente com o Prefeito Municipal, Senhor Manoel Lopes de Oliveira.
Sem mais para o momento, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MANOEL LOPES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARLENE KRUGER HOLANDA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Angélica Gonsalves Coutinho
Código Identificador:58F597BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
TERMO ADITIVO Nº 002/2016

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/RP/2014 do Processo Administrativo nº 201/2013 que entre si celebram O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ROLIM PREVI e por outro lado a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME.

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e dezesseis, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA– ROLIM PREVI,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 63.788.426/0001-71, com sede, sito a Av. João pessoa nº 4392, centro – representado pelo Superintendente do INSTITUTO, Senhor **EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e por outro lado a empresa **ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.517.901/0001-20, situada na Rua Olavo Bilac, 3362 – Setor 06, no Município de Ariquemes/RO, doravante denominado de **CONTRATADA,** ambos tem os seguintes a contratar nas cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Aditivar o prazo contratual da cláusula terceira do contrato nº 002/RP/2014.

2. DO PRAZO: O prazo contratual aqui aditivado será até 09 de agosto de 2016 com início a partir de 10 de junho de 2016.

3. DA RATIFICAÇÃO: O contrato não terá reajuste, o valor mensal é de R$ 1.490,00 (hum mil e quatrocentos e noventa reais), totalizando o valor global dos 02 (dois) meses de R$ 2.980,00 (dois mil, novecentos e oitenta reais).

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma para que produzam um efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rolim de Moura, 02 de junho de 2016.

Contratante
ROLIM PREVI – Rolim de Moura/RO
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA
Superintendente do Instituto

Contratada
ANDERSON DA S. R. COELHO-CONS. E ASSESORIA-ME.

Publicado por:
Nilzo Rosa
Código Identificador:5E23257A

ROLIM PREVI
APR Nº 012.2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO ERESGATE - APR		
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		Nº / ANO: 12/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71		Data: 03/05/2016
VALOR (R$): 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, Inciso I, "b"
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: Resgate de recursos do Fundo BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS (CNPJ: 10.986.880/0001-70), para realocação do recurso no Fundo GENUS MONZA FI MULTIMERCADO LP CRÉDITO PRIVADO (CNPJ: 21.518.635/0001-55). Resgate realizado através da conta corrente n° 30330-5, agência 01486, Bando Bradesco.		
Características dos ativos: O FUNDO tem por objetivo proporcionar aos seus Cotistas rentabilidade que busque atingir 100% da variação do IMA-B, por meio das oportunidades oferecidas pelos mercados domésticos de taxa de juros pós-fixadas e pré-fixadas, e índices de preço, excluindo estratégias que impliquem risco de moeda estrangeira ou de renda variável. A rentabilidade do FUNDO será também impactada pelos custos e despesas do FUNDO e pela taxa de administração de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao ano. Pela prestação dos serviços de administração do FUNDO, que incluem a gestão da carteira, as atividades de tesouraria e de controle e processamento dos ativos financeiros, a distribuição de cotas e a escrituração da emissão e resgate de cotas, o FUNDO pagará o percentual anual de 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor de seu patrimônio líquido.Parágrafo Primeiro - A taxa de administração é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) da porcentagem referida no "caput", sobre o valor diário do patrimônio líquido do FUNDO, e será paga pelo FUNDO, mensalmente, por períodos vencidos, conforme estabelecido em contratos, aos respectivos prestadores de serviços.		
Superintendente ROLIM PREVI:	Gestor de ativos ROLIM PREVI:	Assessor Financeiro/Contábil - ROLIM PREVI:
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPF: 327.465.122-20	EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPA-10 (16/10/2018)	Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DB57FF25

ROLIM PREVI
APR Nº 013.2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		Nº / ANO: 13/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71		Data: 03/05/2016
VALOR (R$): 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, Inciso VII, "a".
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: Aplicação de recursos no Fundo GENUS MONZA FI MULTIMERCADO LP CRÉDITO PRIVADO (CNPJ: 21.518.635/0001-55), decorrente de resgate de recurso realizado do Fundo BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS (CNPJ: 10.986.880/0001-70), através da conta 0030330-5, agência 1486 do Banco Bradesco. A decisão da aplicação se deu na reunião do Conselho Administrativo, realizada no dia 08/04/2016. Características dos ativos: O objetivo do fundo é investir seus recursos em uma carteira de ativos financeiros que envolva vários fatores de riscos, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial ou em fatores diferentes da variação das taxas de juros doméstica, índices de inflação, índices de ações e preços de ações. O fundo será exclusivamente destinado à aplicação por investidores profissionais, conforme definido pela legislação vigente, nos termos dos artigos 127 e ss. Da Instrução CVM 555 sendo o investimento inicial mínimo exigido pelo Fundo equivalente à R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por investidor. O fundo terá prazo de duração indeterminado.		
Superintendente ROLIM PREVI:	Gestor de ativos ROLIM PREVI:	Assessor Financeiro/Contábil - ROLIM PREVI:
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPF: 327.465.122-20	EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPA-10 (16/10/2018)	Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:5D25122A

ROLIM PREVI
APR Nº 014.2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		Nº / ANO: 14/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71		Data: 05/05/2016
VALOR (R$): 16.689,28 (Dezesseis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, Inciso VII, "a".
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: Recebimento de recursos proveniente de Amortização de Cotas do FIDC MULTISETORIAL BVA MASTER II – SENIOR (CNPJ:11.989.256/0001-90)		
Características dos ativos: O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Quotistas a valorização de suas Quotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Direitos de Crédito que atendam aos Critérios de Elegibilidade e Condições da Cessão, e (ii) Ativos Financeiros listados tais como, a) moeda corrente nacional; b) títulos de emissão do Tesouro Nacional; c) operações compromissadas lastreadas nos títulos mencionados na alínea "b" acima; e d) quotas de fundos de investimento que sejam administrados por uma Instituição Autorizada e que (i) invistam, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) da sua carteira em títulos de emissão do Tesouro Nacional e (ii) sejam remunerados com base na Taxa DI ou na Taxa SELIC. Observados todos os índices de composição e diversificação da Carteira do Fundo, estabelecidos neste Regulamento.		
Superintendente ROLIM PREVI:	Gestor de ativos ROLIM PREVI:	Assessor Financeiro/Contábil - ROLIM PREVI:
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPF: 327.465.122-20	EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPA-10 (16/10/2018)	Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:57ACAD51

ROLIM PREVI
APR Nº 015.2016

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		
ART. 3º - B DA PORTARIA MPS N° 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS N° 170, DE 25/04/2012, DOU DE 26/04/2012		
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA		Nº / ANO: 15/2016
CNPJ: 63.788.426/0001-71		Data: 30/05/2016
VALOR (R$): 500.000,00 (Quinhentos mil reais)		Dispositivo da Resolução do CMN: Art. 7º, Inciso IV
HISTÓRICO DA OPERAÇÃO		
Descrição da operação: Aplicação de recurso no Fundo BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO (CNPJ: 07.861.554/0001-22), proveniente de repasse realizado pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura através da conta n° 11868-0 agência 1406-0, do Banco do Brasil.		
Características dos ativos: O FUNDO tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas, mediante aplicação de seus recursos em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro. O FUNDO é destinado a receber recursos dos regimes próprios de previdência social instituído pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios, sejam eles aplicados pelos regimes próprios ou pela União, pelos Governos Estaduais, pelo Distrito Federal ou por Prefeituras. Parágrafo Único – Por tratar-se de fundo de investimento destinado, exclusivamente, a investidores qualificados, fica dispensada a confecção de prospecto. - A ADMINISTRADORA receberá, pela prestação de seus serviços, remuneração anual de 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido do FUNDO. Essa remuneração será calculada, provisionada e cobrada por dia útil, à razão de 1/252. O FUNDO poderá aplicar seus recursos em fundos que cobrem pela prestação dos serviços de gestão e administração de suas carteiras, taxas de administração no percentual anual de 0,00% a 2,00%.A taxa de administração máxima a ser paga pelo cotista compreenderá as taxas cobradas pelo FUNDO e pelos fundos investidos, podendo o custo total ser de até 2,30% (dois inteiros e trinta centésimos por cento). Não há cobrança de taxas de performance, de ingresso ou de saída. Para alcançar seus objetivos, o FUNDO deverá compor uma carteira com, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu patrimônio líquido representado por ativos financeiros de forma a acompanhar, direta ou indiretamente, a variação diária da taxa de juros doméstica e/ou índice de preços. As aplicações do FUNDO, em conjunto com as dos fundos investidos, em ativos ou modalidades operacionais de responsabilidade de emissores privados considerados de baixo risco de crédito e DPGE estão limitadas a 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido do FUNDO. O FUNDO buscará o retorno dos investimentos através do sub-índice IMA-B – Índice de Mercado ANBIMA série B, conforme estabelecido na Resolução 3922/10 do CMN.		
Superintendente ROLIM PREVI:	Gestor de ativos ROLIM PREVI:	Assessor Financeiro/Contábil - ROLIM PREVI:
EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPF: 327.465.122-20	EDILER CARNEIRO DE OLIVEIRA CPA-10 (16/10/2018)	Sérgio Dias de Camargo CPF: 390.672.542-15

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:03BD59CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002-2016
FRUSTRADATA

O Secretario Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO torna Público a todos os interessados, que o Chamamento Público para Aquisição de Gêneros Alimentícios concernente a Agricultura Familiar para grupos formais e informais, foi considerada Frustrada; Da autorização: Processo Administrativo nº.1989-2016. Das informações complementares: As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100, o edital na íntegra será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br e do Observatório Social www.observatoriorm.org.br.

Rolim de Moura RO, 21 de junho de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ANNA SILVA
Secretario Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8514F35F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2016

Processo: 4044/2016
Dispensa: 34/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS IMPRESSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA DAS CIDADES.

Fornecedor: D'PRESS EDITORA E GRÁFICA LTDA - EPP
CNPJ: 04.645.599/0001-71
VALOR: R$ 3.635,00 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.635,00 (três mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

Rolim de Moura, 21 de junho de 2016.

TIAGO ANDERSON SANT´ ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 112/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:7E8C8D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 51/2016 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônico, tipo "Menor Preço" por item, concernente a **MATERIAL PERMANENTE,** para a Secretaria Municipal de Saúde, valor estimado **R$ 249.987,00** (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais). A sessão de abertura será no dia 05 de julho de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.observatoriorm.org.br, e www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com e tiagopmrm@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 1564/2016**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 21 de junho de 2016.

SANDRA ROSA SOARES
Pregoeiro
Portaria nº 113/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:D14AE4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3589/2016 DE 17/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através de TRANSPORSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3114/2016 de 03/03/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 54.145,00 (Cinquenta e quarto mil cento e quarenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - RECURSO PROPRIO	
396 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.930,01
397 - 3.3.90.95.00.00	1000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	18.214,99
		Total Suplementação:	54.145,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, , como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
376 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.145,00
		Total Redução:	54.145,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DEF3CF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3545/2016 DE 13/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através de REMANEJAMENTO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3154/2016 de 25/04/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 22.796,02 (vinte e dois mil setecentos e noventa e seis reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E	

		DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.15.451.0014.2.110.		MANUTENÇÃO DO CONTRAM	
470 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	22.796,02
		Total Suplementação:	22.796,02

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º Deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.196.		EMENDA PARL. VER. YANOMANI HIDEKI ROCHA	
428 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
02.008.99.999.0016.2.202.		EMENDA PARL. VER. DIEGO DE FREITAS TASSI	
433 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
02.008.99.999.0016.2.203.		EMENDA PARL. VER. GERSON BASTOS DE OLIVEIRA	
434 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.796,02
02.008.99.999.0016.2.204.		EMENDA PARL. VER. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA	
435 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	22.796,02

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F73CDAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3546/2016 DE 13/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através de REMANEJAMENTO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3155/2016 de 25/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.127.		Manutenção a Rede Básica de Saúde - 15%	
28 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
		Total Suplementação:	40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.196.		EMENDA PARL. VER. YANOMANI HIDEKI ROCHA	
428 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.008.99.999.0016.2.201.		EMENDA PARL. VER. JOÃO ROSSI JÚNIOR	
432 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.008.99.999.0016.2.204.		EMENDA PARL. VER. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA	
435 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:16D6357F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3547/2016 DE 13/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016
Decreto nº 3546/2016 de 13/05/2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através de REMANEJAMENTO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3155/2016 de 25/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0002.2.127.		Manutenção a Rede Básica de Saúde - 15%	
28 - 3.3.90.30.00.00	1024	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
		Total Suplementação:	40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.196.		EMENDA PARL. VER. YANOMANI HIDEKI ROCHA	
428 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.008.99.999.0016.2.201.		EMENDA PARL. VER. JOÃO ROSSI JÚNIOR	
432 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.008.99.999.0016.2.204.		EMENDA PARL. VER. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA	
435 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:807B0329

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3548/2016 DE 13/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através de REMANEJAMENTO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3157/2016 de 25/04/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.021.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS	
136 - 4.4.90.51.00.00	1014	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
		Total Suplementação:	60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.205.		EMENDA PARL. VER. FRANCISCO VANDERILO NOGUEIRA DE LIMA	
436 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
02.008.99.999.0016.2.252.		EMENDA PARL. VER. MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS	
437 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Redução:	60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:7F1F323B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3549/2016 DE 13/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através de REMANEJAMENTO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3158/2016 de 25/04/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
389 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
		Total Suplementação:	25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.199.		EMENDA PARL. VER. FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA	
430 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
		Total Redução:	25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F17B6810

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3550/2016 DE 13/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através de REMANEJAMENTO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3159/2016 de 25/04/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de

programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
389 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - RECURSO PROPRIO	
395 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
		Total Suplementação:	65.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.200.		EMENDA PARL. VER. CÍCERO SÉRGIO LOPES	
431 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
		Total Redução:	65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A9EDCFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3551/2016 DE 13/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através de REMANEJAMENTO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3160/2016 de 25/04/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.2.003.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL	
15 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	99.000,00
		Total Suplementação:	99.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.196.		EMENDA PARL. VER. YANOMANI HIDEKI ROCHA	
428 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.008.99.999.0016.2.200.		EMENDA PARL. VER. CÍCERO SÉRGIO LOPES	
431 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
02.008.99.999.0016.2.201.		EMENDA PARL. VER. JOÃO ROSSI JÚNIOR	
432 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
02.008.99.999.0016.2.202.		EMENDA PARL. VER. DIEGO DE FREITAS TASSI	
433 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.008.99.999.0016.2.204.		EMENDA PARL. VER. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA	
435 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
02.008.99.999.0016.2.205.		EMENDA PARL. VER. FRANCISCO VANDERILO NOGUEIRA DE LIMA	
436 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
		Total Redução:	99.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:792ED3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3554/2016 DE 16/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3164/2016 de 02/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 15.100,00 (Quinze mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG	
02.002.04.122.0008.1.064.		TRANSFERÊNCIA DE RECUSRSOS LEI PELÉ Nº 9.615/98	
577 - 3.3.90.30.00.00	2143	MATERIAL DE CONSUMO	7.900,00
542 - 3.3.90.39.00.00	2143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.200,00
		Total Suplementação:	15.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA -AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA DE ESPORTES	
5 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.100,00
		Total Redução:	15.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 02 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:1C8858E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3555/2016 DE 18/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3176/2016 de 17/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 70.696,10 (Setenta mil seiscentos e noventa e seis reais e dez centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0008.2.093.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
376 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.696,10
		Total Suplementação:	70.696,10

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.2.1.8.00.00.00.00	Fonte: 10000	70.696,10
	Total da Receita:	70.696,10

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C5EBF8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3556/2016 DE 18/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3175/2016 de 17/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.23.695.0014.1.154.		CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	
575 - 4.4.90.51.00.00	2143	OBRAS E INSTALAÇÕES	97.500,00
		Total Suplementação:	97.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.7.1.99.09.00.00	Fonte: 10000	97.500,00
	Total da Receita:	97.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5950CC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3557/2016 DE 18/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3175/2016 de 17/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.23.695.0014.1.154.		CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	
576 - 4.4.90.51.00.00	1004	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.312,50
575 - 4.4.90.51.00.00	2143	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.687,50
		Total Suplementação:	170.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.13.392.0015.2.087.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA	
370 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - RECURSO PROPRIO	
396 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.04.122.0008.2.103.		MANUTENÇÃO DA SEMFAPLADE	
417 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMMADU	
02.010.04.122.0008.2.109.		MANUTENÇÃO DA SEMMADU	
460 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
461 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
462 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
463 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.010.04.122.0008.2.111.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SEGURANÇA.	

464 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
465 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
466 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.010.15.451.0014.2.110.		MANUTENÇÃO DO CONTRAM	
469 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
471 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
472 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.010.15.451.0014.2.119.		EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TRANSITO.	
473 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
474 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.010.15.451.0014.2.120.		SINALIZAÇÃO DE TRANSITO	
475 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
476 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
477 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.010.18.543.0013.2.118.		RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	
478 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
479 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
02.010.18.543.0013.2.183.		MANUTENÇÃO FUNDO DE MEIO AMBIENTE	
480 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.010.18.543.0013.2.260.		PROGRAMA VIVEIRO CIDADÃO	
481 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
02.010.18.543.0013.2.261.		PROGRAMA DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL	
482 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
02.010.18.543.0013.2.262.		INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL - CAR	
483 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.010.18.543.0013.2.263.		FISCALIZAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS GERADAS PELAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO	
484 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.010.18.543.0013.2.264.		LEVANTAMENTO DAS ÁREAS DE APP'S - ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
485 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.158.		PROJETO MELHOR CAMINHO	
513 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
515 - 3.3.90.95.00.00	1000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10.000,00
02.012.20.606.0012.2.174.		INCENTIVO A CAFEICULTURA	
523 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
524 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.012.20.606.0012.2.178.		PROJETO ASSOCIATIVISMO	
528 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.2.155.		Manutenção das Atividades do FMAS	
14 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.123.		Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS	
5 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001.00.000.0000.0.000.		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.512.0044.2.192.		OPERAÇÃO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO	
13 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
		Total Redução:	170.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:684D2C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3559/2016 DE 18/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3173/2016 de 17/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.500.000,00 (Um Milhao e Quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.122.0012.1.153.		CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
574 - 4.4.90.51.00.00	2143	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.000,00
		Total Suplementação:	1.500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.7.1.99.27.00.00	Fonte: 10000	1.500.000,00
	Total da Receita:	1.500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A24C6097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3560/2016 DE 18/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3173/2016 de 17/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.122.0012.1.153.		CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	
573 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
		Total Suplementação:	15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.158.		PROJETO MELHOR CAMINHO	
513 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
		Total Redução:	15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0AF59948

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3561/2016 DE 18/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através de REMANEJAMENTO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3167/2016 de 17/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.152.		ASSOCIAÇÃO BONS AMIGOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - LINHA 168/NORTE KM 09	
570 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.200.		EMENDA PARL. VER. CÍCERO SÉRGIO LOPES	
431 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6B711512

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3562/2016 DE 18/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através de REMANEJAMENTO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3168/2016 de 17/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0005.2.022.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE	
137 - 3.3.90.30.00.00	1014	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
02.004.12.361.0005.2.031.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF PEQUENO PRÍNCIPE	
167 - 4.4.90.52.00.00	1014	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.004.12.361.0005.2.185.		REPASSE PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
189 - 3.3.50.41.00.00	1014	CONTRIBUIÇÕES	10.000,00
		Total Suplementação:	45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com as Reformulações Administrativas constrantes do Artigo 43, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.196.		EMENDA PARL. VER. YANOMANI HIDEKI ROCHA	
428 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.008.99.999.0016.2.199.		EMENDA PARL. VER. FABRÍCIO MELO DE ALMEIDA	
430 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
02.008.99.999.0016.2.201.		EMENDA PARL. VER. JOÃO ROSSI JÚNIOR	
432 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E1A515FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3563/2016 DE 18/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através de REMANEJAMENTO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3170/2016 de 17/05/2016.

Decreta:
Artigo 1º - Fica Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.172.		PROJETO CINTURÃO VERDE	
572 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
		Total Suplementação:	15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias discriminação abaixo, como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.202.		EMENDA PARL. VER. DIEGO DE FREITAS TASSI	
433 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
		Total Redução:	15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EFE1A1CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3564/2016 DE 18/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através de REMANEJAMENTO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3171/2016 de 17/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reaisl), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.04.122.0008.2.089.		MANUTENÇÃO SEMAGRI	
509 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.2.158.		PROJETO MELHOR CAMINHO	
513 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.012.20.606.0012.2.174.		INCENTIVO A CAFEICULTURA	
525 - 3.3.90.95.00.00	1000	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	10.000,00
		Total Redução:	20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:48EE24A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3565/2016 DE 18/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSPOSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3172/2016 de 17/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 62.897,50 (Sessenta e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - EMEC	
02.004.12.361.0005.2.019.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EPMEF JOSÉ VERÍSSIMO	
130 - 4.4.90.51.00.00	1014	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.897,50
		Total Suplementação:	62.897,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal..

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.365.0005.2.054.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA EMEIEF JOÃO BATISTA DIAS - PRÉ ESCOLA	
245 - 4.4.90.52.00.00	1014	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.656,58
02.004.12.365.0005.2.064.		MELHORAR A REDE FÍSICA DE ESCOLA - EMEI ALTENIR TAVARES DE OLIVEIRA - CRECHE	
286 - 4.4.90.51.00.00	1014	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.896,79
02.004.12.365.0005.2.071.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA CRECHE DO BAIRRO CENTENÁRIO	
308 - 3.3.90.39.00.00	1014	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.885,07

		JURÍDICA	
310 - 4.4.90.52.00.00	1014	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.729,53
02.004.12.365.0005.2.072.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DA CRECHE DO BAIRRO CIDADE ALTA	
315 - 4.4.90.52.00.00	1014	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.729,53
		Total Redução:	62.897,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 18 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AC1ED8C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3567/2016 DE 25/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3163/2016 de 02/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 525.000,00 (Quinhentos e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.1.151.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CV N° 150/DPCN/2015	
566 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
565 - 4.4.90.52.00.00	2143	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
		Total Suplementação:	525.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0012.1.140.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CV N° 150/DPCN/2015	
538 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
539 - 4.4.90.52.00.00	2143	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
		Total Redução:	525.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 25 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6C440BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3571/2016 DE 31/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através da TRANSPOSIÇÃO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3181/2016 de 25/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - F i c a autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.305.0003.2.145.		Manutenção dos Programas de Vigilancia em Saúde - SUS	
124 - 3.3.90.39.00.00	1075	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
Total Suplementação:			90.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0008.2.123.		Manutenção das Atividades Administrativa da SEMUSA/FMS	
5 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00
		Total Redução:	90.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A484ECF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3572/2016 DE 31/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através de REMANEJAMENTO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3182/2016 de 24/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA - AMEROLIM	
07.013.00.000.0000.0.000.		Autarquia Municipal de Esporte - AMEROLIM	
07.013.27.122.0013.2.173.		MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA DE ESPORTES	
5 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, , como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.204.		EMENDA PARL. VER. RIVANILDO SANTANA DE SOUZA	
435 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:EFE7BB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3573/2016 DE 31/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através de TRANSFERENCIA de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3183/2016 de 24/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado a TRANSFERENCIA das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
164 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	80.000,00
		Total Suplementação:	80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0004.2.140.		Manutenção e melhoramento Hospitalar, Policlinica, Clinica da Mulher e Laboratorio Municipal - 15%	
70 - 3.3.90.39.00.00	1024	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
		Total Redução:	80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8CAACBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3575/2016 DE 31/05/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: "Dispõe sobre a Alteração Qualitativa do Orçamento vigente através de REMANEJAMENTO de Dotações conforme preceitua o Art. 167, VI, CF e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3180/2016 de 24/05/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica autorizado o REMANEJAMENTO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentaria Anual do exercício de 2016, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e tranferencia de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um orgão para outro, no Orçamento do Município, no valor de R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.096.		MANUTENÇÃO DA ZONA URBANA	
580 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	49.500,00
		Total Suplementação:	49.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º Deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, como preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição Federal.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.606.0006.2.098.		MANUTENÇÃO DAS LINHAS VICINAIS - RECURSO PROPRIO	
396 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.500,00
		Total Redução:	49.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F12813D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3579/2016 DE 13/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3191/2016 de 01/06/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 13.488,77 (Treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.122.0008.1.160.		DEV. DE RENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 245/PCN/2014 (AQUISIÇÃO DE VAN)	
578 - 3.3.20.93.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.488,77
		Total Suplementação:	13.488,77

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.13.392.0015.2.087.		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CULTURA	
370 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.488,77
371 - 3.3.90.92.00.00	1000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
372 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
		Total Redução:	13.488,77

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AD1E5926

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3580/2016 DE 13/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3190/2016 de 01/06/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 333.000,00 (trezentos e trinta e tres mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.244.0010.1.155.		PROJETO DE TRABALHO SOCIAL - JARDIM DOS LAGOS(TCV Nº. 399.148-97/2013)	
71 - 3.3.90.39.00.00	2143	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	333.000,00
		Total Suplementação:	333.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E2F06145

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3581/2016 DE 13/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3189/2016 de 01/06/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.122.0008.1.092.		EQUOTERAPIA CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA - CONV. 000/2015	
76 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	60.000,00
		Total Suplementação:	60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.198.		EMENDA PARL. VER. ROBERTO DINIZ FERNANDES	
429 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
		Total Redução:	60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:B9E5AE98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO Nº 3582/2016 DE 13/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3188/2016 de 01/06/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.243.0010.1.159.		PROJETO ATO SOLIDÁRIO IV	
75 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
		Total Suplementação:	5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.252.		EMENDA PARL. VER. MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS	
437 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:914E1CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 3584/2016 DE 13/06/2016

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2016

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3186/2016 de 01/06/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ASSITENCIA SOCIAL	
03.009.08.243.0010.1.157.		PROJETO ATO SOLIDÁRIO II	
73 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEMFAPLADE	
02.008.99.999.0016.2.198.		EMENDA PARL. VER. ROBERTO DINIZ FERNANDES	
429 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:46EDFD13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

O Superintende, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº :3087/16
b) Licitação Nrº : 32/2016
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 20/06/2016
e) Objeto Homologado : Locação de software (sistemas Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Licitações e Compras, Almoxarifado, Patrimonio, Protocolo, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Controle Portal da Transparência, e Sistema de Controle de Frotas), para atender as necessidades da Agerrom.
f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.
Fornecedor: ATIMO COMERCIO LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 15.227.231/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 2.938,34 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

ROLIM DE MOURA, 20 de junho de 2016.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintende

Rolim de Moura, 16 de Junho de 2016.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:951428BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Superintende, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 3087/16
b) Licitação Nrº : 32/2016
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Adjudicação : 20/06/2016
e) Objeto Adjudicação : Locação de software (sistemas Orçamento, Contabilidade Pública, Tesouraria, Licitações e Compras, Almoxarifado, Patrimonio, Protocolo, Folha de Pagamento, Recursos Humanos, Controle Portal da Transparência, e Sistema de Controle de Frotas), para atender as necessidades da Agerrom.
f) Fornecedor declarado vencedor conforme proposta comercial.

Fornecedor: ATIMO COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ/CPF: 15.227.231/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 2.938,34 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

02 – Encaminhar para Homologação.

ROLIM DE MOURA, 20 de junho de 2016.

ADEMIR EMANOEL MOREIRA
Superintende

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele de O. Rengibe Monfredinho
Código Identificador:87F41FDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA 1286 2016

"Concede Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado a Servidora SILVANA NARCISO PINTO, lotado na Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências"

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art.132, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº340/2006 e Lei Complementar nº047/2015, do Processo Administrativo n.º 897/2016;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **Gratificação por Progressão de Incentivo a Capacitação e ao Estudo Continuado** a PÓS Graduação á Servidora Pública Municipal, Srª **SILVANA NARCISO PINTO – Professora 20 Horas, Supervisora 40 h matrícula 7266, Lotada na Secretária Municipal de Educação**, onde exerce suas atividades na Escola Municipal Pereira e Cáceres, em razão de haver concluído **Pós Graduação,** no importe de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício, suplementando se necessárias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO**, 06 de Junho de 2016.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:34248491

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEIS MUNICIPAL 1.336 2016

"Autoriza a Prefeita Municipal do Poder Executivo Municipal a Construir Ponto de Frete e dá Outras Providencias".

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sra. *Gislaine Clemente*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal Autoriza a construir um ponto de Frete destinado aos "Freteiros", neste Município de São Francisco do Guaporé/RO.

Art. 2º. O ponto de Frente será Construído ao lado do Feirão Eduardo Valverde, ou seja, entre o Prédio e a Rua Airton Sena.

Art.3º. As despesas decorrentes do presente incremento serão suportadas pelo poder Executivo Municipal, Suplementadas se necessário.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Poder executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, 02 de Junho de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:925FF466

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL 1.338 2016

"Dispõe Sobre as Diretrizes Orçamentarias – LDO, para o Exercício de 2017, do Município de São Francisco do Guaporé, e dá Outras Providencias".

A Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhora Gislaine Clemente, no Uso das Suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a Seguinte:

LEI:

Art. 1º O orçamento Municipal de São Francisco do Guaporé/ro, para o Exercício de 2017, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas na presente Lei, em cumprimento às disposições constitucionais vigentes e à Lei Complementar nº 101/00, objetivando o equilíbrio entre receitas e despesas e compreendendo:

I – A Metas Fiscais;
II – As Prioridades da Administração Municipal;
III – A Estrutura dos Orçamentos;
IV – As Diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
V – As Disposições sobre a Dívida publica municipal;
VI – As Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - As Disposições sobre Alteração na Legislação Tributaria; e
VIII – As Disposições Gerais.

I – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 2º - O orçamento para o exercício financeiro de 2017, obedecerá entre outros, o principio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos Empresas Públicas e Outras, (arts. 1º, § 1º, 4º inciso I, "a" e 48 da LRF).

Art. 3º Os estudos para definição do orçamento da receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributaria, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 4º Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas às fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9 LRF).

I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntarias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Paragrafo único – Na avaliação dos cumprimentos das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não de mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial anterior em cada fonte de recursos.

Art. 5º As despesas de caráter obrigatório continuado em relação à receita corrente liquida, programada para 2017, poderão ser expandida em até 5%, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixada na Lei Orçamentária Anual para 2017 (Art. 4º § 2º da LRF), conforme demonstrativo em anexo desta Lei.

Art. 6º - Constituem riscos fiscais capaz de afetar o equilíbrio das contas publicas do município aqueles constantes do anexo próprio desta lei (Art. 4º § 3º da LRF).

Paragrafo Primeiro – Os riscos fiscais caso concretizem serão atendidos com recursos da reserva de contingencia e também se houver do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2016.

Paragrafo Segundo – Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo Municipal Encaminhara Projeto de Lei, a câmara Municipal propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 7º - O orçamento para o Exercício de 2017 destinara recursos para a reserva de contingencia, até o limite de 5% das receitas correntes liquidas previstas e 20% do total do orçamento de cada entidade para abertura de créditos adicionais suplementares, (Art. 5º Inciso II, “b” da LRF).

Art. 8º - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão na Lei Orçamentaria Anual se contemplados no PPA (Art. 5º § 5º da LRF).

Art. 9º O chefe do Poder Executivo Municipal obedecera até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras se for o caso, (Art. 8 da LRF).

Art. 10 – Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentaria para 2017 com as dotações vinculadas de fonte de recursos oriundos de transferências voluntarias e operações de créditos, alienações de bens e outras extraordinária, serão executados e utilizados a qualquer titulo, se ocorres ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa respeitando ainda o montante ingressado ou garantido (Art. 8º e § Único e 50, inciso I da LRF).

Art. 11 – A transferência de receita estimada do tesouro municipal a entidades privadas beneficiara somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultura, esporte, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica (Art. 4º, inciso I, “f” e 26 da LRF).

Paragrafo único – As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de trinta dias contados do recebimento dos recursos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70º paragrafo único da CF/88).

Art. 13 – Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e a declaração do ordenador das despesas de que trata o Art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa / inexigibilidade.

Paragrafo único – Para efeito do disposto no Art. 16,§ 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que venha acarretar o aumento das despesas, cujo montante do exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixada no item I do Art. 24 da Lei nº 8666/93, devidamente autorizada (Art. 16º §3º da LRF).

Art. 14 – As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridades sobre projetos novos na locação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos da transferência voluntaria e operação de credito (Art. 44 da LRF).

Art. 15 – Despesas de competência de outros entes da federação só poderão ser assumidas pela administração municipal quando firmado convenio acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária. (Art. 62º da LRF).

Art. 16 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 17 – A execução do orçamento das despesas obedecera dentro de cada projeto atividade operações especial, a dotação fixada para cada grupo de natureza/modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos dos respectivos elementos de que trata a portaria nº 163/2001 - STN.

Paragrafo único – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro dentro de cada projeto atividade ou operações especiais, poderá ser feita por decreto Prefeito Municipal no âmbito do poder Executivo e por decreto Legislativo do Presidente da câmara no âmbito do poder Legislativo (Art. 167º, Inciso 6º da CF/88).

Art. 18 - Durante a execução ornamentaria de 2017, o poder executivo municipal, através de decreto poderá incluir novos projetos atividades operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma do credito especial, desde que se enquadras nas prioridades para o exercício de 2017 (Art. 167º, inciso I da CF/88).

Art. 19 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo poder publico municipal, obedecera ao estabelecido no (art. 50,§ 3º da LRF).

Paragrafo único – Os custos serão apurados através de operações orçamentarias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º “e” da LRF).

Art. 20 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados no plano plurianual, que integrarem a lei orçamentaria de 2017 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, inciso I “e” da LRF).

Art. 21 – o poder executivo municipal poderá abrir credito adicional suplementar e especial nos termos do art. 43º inciso III da Lei Federal 4.320/64, mediante autorização legislativa.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 22 – A lei orçamentaria de 2017 poderá conter autorização para contratação e operações de credito para atendimento da despesa de capital observando o limite de endividamento de ate 50% das receitas correntes liquidas apurados ate o final do semestre anterior da assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 23 – A contratação de operações de créditos dependerá de autorização em lei especifica (art. 50,§ 3º da LRF).

Art. 24 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdura o excesso, o poder executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31,§1º, 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 25 – O executivo e o Legislativo municipal mediante lei autorizativa, poderão em 2017 criar cargos e funções, alterar estrutura de carreira, corrigi ou aumentar remuneração de servidores conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso publico ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169 §1º, Inciso II da CF/88).

Paragrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão esta prevista na lei de orçamento para 2017.

Art. 26 – É ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 do CF/88, a despesa total com pessoal em cada um dos poderes em 2017 o executivo e legislativo, não excedera em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesas verificada no exercício de 2016, acrescida de 10% obedecerá ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 27 – nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras aos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95º do limite estabelecido no (art. 20º inciso III, e art. 22 Paragrafo único Inciso V da LRF).

Art. 28 – O executivo municipal adotara as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no (art. 19 e 20 da LRF).

I – Exoneração de servidores ocupante de cargos em comissão;
II – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e
III – Eliminação de vantagens acrescidas de servidores;
IV – Eliminação das despesas com horas extras;
V – Demissão de Servidores Estatutários.

Art. 29 – Para efeito desta lei e registro contábeis entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18,§1º da LRF), a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem em relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividade próprias da administração pública municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de matérias ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Paragrafo único – quando a contratação de mão de obra houver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamento de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não (31.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contras de contratos de terceirização).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - O executivo municipal quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e rendas, ou beneficia contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esse benefício ser considerado no calculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos de seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que inicia sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 31 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita (art. 14º,§3º da LRF).

Art. 32 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio da natureza tributaria ou financeira constantes do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14,§ 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária a Câmara Municipal no prazo estabelecido em Lei Orgânica do Município que apreciará e devolverá para a sansão até o encerramento do período legislativo anual.

Paragrafo 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste art.
Paragrafo 2º - Se o projeto de Lei Orçamentaria anual não for encaminhado a sanção até o inicio financeiro de 2017 fica o executivo municipal autorizado a executar proposta orçamentária na forma original até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 34 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do chefe do Poder Executivo, art. 43 da lei federal 4320/64.

Art. 35 – O Executivo municipal está autorizado a assinar convênios com os entes da Federação, Governos Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta e indireta para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 36 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contraditório.

São Francisco do Guaporé/RO - Gabinete da Prefeita, edifício sede do Poder Executivo, 15 de Junho de 2016.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DE2576EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 937/2016

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 18/2016**, **Processo 937/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante na folha nº 27, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 937/2016/SEMED**– Despesas com confecção de placas para ônibus para atender as necessidades da SEMED.

EMPRESA: **GUAPORÉ PLACAS**
CNPJ/CPF**: 08.767.225/0001-80**
Valor Total Homologado: **R$ 1.200,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de maio de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:7C1804A6

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 891/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 68/2016**, **Processo 891/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante na folha nº 44, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 891/2016/SEMTRAS** – Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da SEMTRAS durante o 2º Fórum do Selo UNICEF.

EMPRESA: **SMG ATACAREJO PREÇO BAIXO EIRELI - ME**
CNPJ/CPF**: 24.198.037/0001-34**
Valor Total Homologado: **R$ 185,96.**

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 68/2016**, **Processo 891/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante na folha nº 44, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 891/2016/SEMTRAS** – Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da SEMTRAS durante o 2º Fórum do Selo UNICEF.

EMPRESA: **MARCIO JOSÉ BOFF EIRELI - ME**
CNPJ/CPF**: 05.878.495/0001-70**
Valor Total Homologado: **R$ 198,65.**

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 68/2016**, **Processo 891/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante na folha nº 44, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 891/2016/SEMTRAS** – Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da SEMTRAS durante o 2º Fórum do Selo UNICEF.

EMPRESA: **LIDER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF**: 06.146.140/0001-59**
Valor Total Homologado: **R$ 530,97.**

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:5D769163

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 1084/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 23/2016**, **Processo 1084/2016,** resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1084/2016/SEMSAU** – Contratação de Serviços de Publicação de Atos Oficial no Diário Oficial da União.

EMPRESA: **IMPRENSA NACIONAL**
CNPJ/CPF**: 04.196.645/0001-00**
Valor Total Homologado: **R$ 10.000,00**

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de junho de 2016.

JURANDY AUGUSTO DE SOUZA
Presidente
CPL

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:3250E117

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 944/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 63/2016**, **Processo 944/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante na folha nº 41, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 944/2016/SEMSAU**– Aquisição de Fraldas para atender as necessidades da SEMSAU no atendimento a pacientes com Encefalopatia.

EMPRESA: **BARROS CIA LTDA - ME**
CNPJ/CPF**: 22.396.609/0001-64**
Valor Total Homologado: **R$ 756,40.**

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:69CD7EB0

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO 030/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 959/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: ", O CONSELHO DOS PASTORES EVANGÉLICOS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO,

Objeto: - O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para fins de comemoração do Dia do Evangélico para atender as necessidades do Conselho dos pastores Evangélicos
, localizado no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

Valor: O valor do Presente CONVÊNIO É DE R$ **8.000,00 (oito mil reais)** oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVENIO, correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, Unidade Orçamentária 10.001, Programa de Trabalho 13.392.0009.2.084,

elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho n.1033/2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de junho de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:5FD6295D

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO 031/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 888/2016
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENTE: “, **ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE NOROESTE DA LINHA 86 SUL, 8.5**

Objeto: - O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, com material de construção para construir arquibancada para atender as necessidades ASSOCIAÇÃO ESPORTE CLUBE NOROESTE DA LINHA 86/SUL, KM 8.5, localizado no Município: São Miguel do Guaporé-RO, promovendo o desenvolvimento e garantindo o funcionamento da mesma.

Valor: O valor do Presente CONVÊNIO É DE R$ 9.191,84**, (Nove mil cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)** oriundos de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL que será liberado em parcela única.

Dotação Orçamentária:
As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVENIO, correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA, Unidade Orçamentária 10.001, Programa de Trabalho 27.812.0009.2085, elemento de despesa 3.3.5.0.43.00.00, conforme Nota de Empenho n.1112/2016.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de junho de 2016.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:898400DB

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 894/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 65/2016**, **Processo 894/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante na folha nº 29, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 894/2016/SEMESC**– Aquisição de água mineral para tender as necessidades da SEMESC.

EMPRESA: **PORFIRIO & EGGERT LTDA - ME**
CNPJ/CPF**: 09.463.198/0001-14**
Valor Total Homologado: **R$ 908,00.**

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:DED79EA2

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 714/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 66/2016**, **Processo 714/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante na folha nº 52, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 714/2016/SEMTRAS** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SEMTRAS NO ATENDIMENTO AO CRAS E PETI.

EMPRESA: **LIDER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/CPF**: 06.146.140/0001-59**
Valor Total Homologado: **R$ 2.537,20.**

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 66/2016**, **Processo 714/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante na folha nº 52, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 714/2016/SEMTRAS** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SEMTRAS NO ATENDIMENTO AO CRAS E PETI.

EMPRESA: **MARCIO JOSÉ BOFF EIRELI - ME**
CNPJ/CPF**: 05.878.495/0001-70**
Valor Total Homologado: **R$ 381,45.**

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 66/2016**, **Processo 714/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante na folha nº 52, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 714/2016/SEMTRAS** – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SEMTRAS NO ATENDIMENTO AO CRAS E PETI.

EMPRESA: **SMG ATACAREJO PREÇO BAIXO EIRELI - ME**
CNPJ/CPF**: 24.198.037/0001-34**
Valor Total Homologado: **R$ 447,40.**

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:C79F820B

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 1087/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE nº 25/2016**, **Processo 1087/2016**, resolve

HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1087/2016/SEMED** – DESPESA COM PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA: **IMPRENSA NACIONAL**
CNPJ/CPF**: 04.196.645/0001-00**
Valor Total Homologado: **R$ 5.000,00**

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:8ECA1419

ASSESSORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 1011/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de **MODALIDADE: DISPENSA nº 71/2016**, **Processo 1011/2016** e mediante o PARECER JURIDICO constante nos autos do processo, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente ao **Processo nº 1011/2016/SEMUG** – Despesa com revisão de veículo Amarok do Gabinete do Prefeito.

EMPRESA: **MAZZUTTI COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**
CNPJ/CPF**: 07.595.449/0001-99**
Valor Total Homologado: **R$ 2.179,11.**

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pinho Santos
Código Identificador:FAFB99FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº25/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo Nº1087/2016/SEMED tendo como objeto a publicação de atos oficiais baseado no Artigo 25, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ/MF nº04.196.645/0001-00, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de junho de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EDEC82A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº072/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo **758/2016/SEMSAU** tendo como objeto a despesa com pagamento de consorcio intermunicipal conforme contrato 129/2016 coleta de residuos da secretaria Municipal de Saude, conforme no Artigo 24, Inciso XXVI da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994,conforme parecer jurídico em favor da empresa Consorcio Publico Intermunicipal de Rondônia**,** inscrita no CNPJ/MF **nº02.049.227/0001-57**, no valor de R$ 15.148,80(quinze mil cento quarenta e oito reais, oitenta centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de junho de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:2BB75F1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	758/2016
b) Licitação Nrº :	72/2016
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	21/06/2016
e) Objeto Homologado:	DESPESA REFERENTE COLETA DE RESIDUOS DE SAÚDE CONFORME CONTRATO Nº 129/2016 COM O CONSORCIO PUBLICO ITERMUNICIPAL DE RONDONIA.

Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)
CNPJ/CPF: 02.049.227/0001-57
Valor Total Homologado - R$ 15.148,80

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de junho de 2016.

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:C42A59D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº070/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo 805/2016/SEMADF tendo como a contratação de empresa de prestação de serviço para confecção de masterial grafico para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Administração e Fazenda, conforme parecer jurídico baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa Gráfica e Editora Rolim de Moura LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº84.550.185/0001-06, no valor de R$ **1.329,00 (Hum mil trezentos vinte e nove reais).**

São Miguel do Guaporé–RO, 20 de junho de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EDD0A141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO Nº26/2016

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº013/PMSMG/2016, torna publico que o processo administrativo Nº1010/2016/SEMOSP tendo como objeto a publicação de atos oficiais baseado no Artigo 25, Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa Imprensa Nacional, inscrita no CNPJ/MF nº04.196.645/0001-00, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 21 de junho de 2016.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:29005B7A

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIA VANTUIR BOSQUIVESQUIQUE

PORTARIA 054/2016/ DRH/ PMSMG/RO, Em 13 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 06 de junho de 2016 do servidor, **VANTUIR BOASQUIVESQUE , *matricula*** 367**,** ocupante do Cargo de **AGENTE DE SAUDE 40HS.**

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER** 03 (Três) meses de Licença premia em favor do servidor, **VANTUIR BOASQUIVESQUE, *matricula*** 367, ocupante do cargo de agente de saúde **40 horas.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde admissão em 03 **/02/1998,** referente ao 2º **Quinquênio**, período aquisitivo de **2003 a 2008**. No período de 01/07/2016 a 30/09/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se E
cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:91F3DDA5

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIO MARCONDES COSTA DOS SANTOS

PORTARIA 056/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 14 DE Junho DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 14 de abril de **MARCONDES COSTA DOS SANTOS**, matricula 2398**,** ocupante do Cargo de **MECANICO DE MAQUINA PESADA 40HS.**
RESOLVE:
Art. 1º **CONVERTER** 03 (Três) meses de Licença Premio em abono pecúnia em favor do servidor**: MARCONDES COSTA DOS SANTOS, MECANICO DE MAQUINAS PESADAS**, matricula 2398, ocupante do Cargo de **MECANICO DE MAQUINAS PESADAS 40 horas.** Lotado na Secretaria Municipal **ASSISTENCIA SOCIAL, O MESMO ESTA EXECENDO A FUNÇÃO DE MOTORISTA POR MOTIVO DE READAPTÇÃO MEDICA** admissão em 06/03/2006, referente ao 1º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2006 a 2011.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:7570802F

RECURSOS HUMANO
LICENÇA PREMIO CELSO CORREIA DE MELO

PORTARIA 053/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 13 DE JUNHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 01 de junho de 2016 do servidor, **CELSO CORREIA DE MELO , *matricula*** 161**,** ocupante do Cargo de **GUARDA 40HS.**

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER** 03 (Três) meses de Licença premioem favor do servidor, ***CELSO CORREIA DE MELO,* matricula 161**, ocupante do Cargo de Guarda **40 horas.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde admissão em **24/04/200**0 referente ao 3º **Quinquênio**, período aquisitivo de **2010 a 2015**. No período de 01/07/2016 a 30/09/2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:4352141B

RECURSOS HUMANO
JOAO PAULO DE OLIVEIRA

PORTARIA 121 /2015/DRH/PMSMG/RO, Em 09 de Dezembro 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 25 de Setembro 2015 do servidor **JOAO PAULO DE OLIVEIRA ,** matricula 1682 **,** ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE VIATURA LEVE 40HS.**
RESOLVE:
Art. 1º- **CONVERTER** 03 (três) meses de Licença Premio em abono pecúnia em favor do servidor, **JOAO PAULO DE OLIVEIRA ,** matricula 1682 ocupantes do Cargo de **MOTORISTA DE VIATURA LEVE 40 horas.** Lotado na Secretaria Municipal DE Educação em 01/05/2006 referente ao 1º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2009 a 2014.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:AD7D8A8A

RECURSOS HUMANO
MARIA APARECIDA POGIAN

PORTARIA 049/2016/DRH/PMSMG/RO, Em 31 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no requerimento, datado em 17 de maio de 2016 da servidora, **MARIA APARECIDA POGIAN ,** matricula **196,** ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS.**
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER** 03 (Três) meses de Licença Premio em favor da servidora, ***MARIA APARECIDA POGIAN,* matricula 196**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 horas.** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde admissão em 03/02/1998, **Agente de Saúde** e **29/12/2009, Auxiliar de Enfermagem** referente ao 3º **Quinquênio**, período aquisitivo de 2008 a 2013.No período de 01/06 /2016 a 30/08/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se
E cumpra-se

ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Paschoato
Código Identificador:9ECE2E09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 40/16

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1015/2015 de 14/12/2015.Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes D

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.28.843.0003.2.010. AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
25 - 4.6.90.71.00.00 10000 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTINGENCIA
26 - 9.9.99.99.00.00 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 20.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.otações Orçamentárias.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/04/2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:C9DE0450

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°52

Ementa: Abre Crédito Extraordinário por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1015/2015 de 1Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento do Município, no valor de R$ 136.835,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.035. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40%
63 - 4.4.90.52.00.00 11143 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.26.122.0006.2.039. MANUTENCAO DA SEMOSP
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
150 - 3.1.90.94.00.00 10000 5.694,00
86 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 106.141,00
Total Suplementação: 136.835,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.Orçamentárias.4/12/2015.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.034. MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40%
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
57 - 3.3.90.39.00.00 11143 25.000,00
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.2.041. CONSERVACAO DE VIAS URBANAS
74 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 19.582,00
02.008.15.452.0006.2.040. MANUTENCAO DA COLETA DE LIXO URBANO
78 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 14.332,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
79 - 3.3.90.39.00.00 10000 2.050,00
02.008.15.452.0006.2.042. MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA
80 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00
02.008.15.452.0006.2.043. CONSERVACAO DO CEMITERIO MUNICIPAL
82 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.307,00

02.008.26.782.0006.2.044. MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS90 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 37.564,00
02.008.26.782.0006.2.048. MANUTENCAO DA OFICINA
94 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
95 - 3.3.90.39.00.00 10000 2.000,00
Total Redução: 136.835,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 16/05/2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:77300C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°55

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1045/2016 de 16/05/2016.Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 109.841,85 (cento e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotaçõe

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.452.0003.1.129. CONV. ESTADUAL PAVIMENTAÇÃO ASFALT. NA AV. JORGE FRANÇA SCHINAYEDER
154 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 109.841,85
Total Suplementação: 109.841,85

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.s Orçamentárias.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
7 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 11.879,23
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
9 - 3.3.90.39.00.00 10000 11.507,00
11 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
02.001.04.122.0002.2.090. RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - 3.3.90.39.00.00 10000 2.452,05
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011. MANUTENCAO DA SEMAD
32 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 52.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
34 - 3.3.90.36.00.00 10000 4.342,45
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
35 - 3.3.90.39.00.00 10000 3.486,12
02.009.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.2.006. EXPOSIÇÃO DA FEIRA AGRO-PECUÁRIA MUNICIPAL
111 - 3.3.50.43.00.00 10000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 11.025,00
02.009.20.606.0007.2.050. FOMENTO A PRODUÇÃO, GRADIAÇÃO E DESTOCA115 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.150,00
Total Redução: 109.841,85

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/05/2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:AC5C39D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N°56

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1046/2016 de 17/05/2016.Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 12.809,20 (doze mil oitocentos e nove reais e vinte

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.127. CONVENIO ILUMINAÇÃO PUBLICA NA AVENIDA BRASIL 2º ETAPA
151 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.809,20
Total Suplementação: 12.809,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64. centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFIA DE GABINETE
02.001.04.122.0002.2.090. RECEPÇÃO DE AUTORIDADES E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13 - 3.3.90.39.00.00 10000 12.809,20
Total Redução: 12.809,20

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 18/05/2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:AC1BB67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECERTO N°58

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1051/2016 de 16/06/2016.Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 124.096,47 (cento e vinte e quatro mil e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações OrSuplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.1.119. CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2015
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
149 - 3.3.90.39.00.00 21237 124.096,47
Total Suplementação: 124.096,47çamentárias.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 17/06/2016.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Coelho Nunes
Código Identificador:C6269B6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-412/2016**
Contratado: **J M TOSTA & CIA LTDA - ME.**
No valor de **R$ 1.028,60 (Hum mil, vinte e oito reais e sessenta centavos).**
Objetivo de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (REVISÃO DA MOTO NXR BROS 150). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOSP.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Drª. Alline Guedes Piazzarollo Altoé – OAB 7016/RO
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO - 21 de Junho de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Presidente da CPL
Decreto n° 051/GAB/2016 de 20/04/2016

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:41294A42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 039/ASJUR/2016
Processo nº: 280/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Cabanas Construtora Ltda - EPP
Objeto: Prestação de Serviços (Mao- de-obra para reforma da Prefeitura), conforme o resumo de planilha, discriminado no Edital de Licitação n° 061/2016, modalidade Carta Convite N° 004/16, e de acordo com o Termo de Referência, ao CONTRATANTE.
Vigência: De 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato e ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da administração pública, com fundamento no inciso II do art. 57 da lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 22.829,09 (Vinte e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e nove centavos) referente ao valor total.
Empenho: 420/2016
Data: Teixeirópolis/RO, 13 de Junho de 2016.
Assinam:
Cabanas Construtora Ltda - EPP
Valdir Mendes de Castro
Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:92D528AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 038/ASJUR/2016
Processo nº: 161/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: A.J.G. Com. De Gêneros Alimentícios Ltda
Objeto: Aquisição de Material de consumo (Gás Liquefeito de petróleo – GLP 13 Kg – Gás de Cozinha - Botijas) para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social, conforme Termo de Referência.
Prazo: O presente contrato é celebrado pelo Prazo de até o dia 31 de Dezembro de 2016, a contar da assinatura do contrato e ordem de entrega.
Valor Total: R$ 400,20 (Quatrocentos reais e vinte centavos)
Empenho: 75/2016
Data: Teixeirópolis/RO, 13 de Junho de 2016.
Assinam:
A.J.G. Com. De Gêneros Alimentícios Ltda
Valdir Mendes de Castro
Alline Guedes Piazzarollo Altoé

Publicado por:
Celso Coser dos Santos
Código Identificador:5C93CA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 106/CPL/2016

Edital Nº. 127/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - **SEMAST.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MESAS E CADEIRAS).** Estimado no valor de **R$ 3.153,29 (Três mil cento e cinqüenta e três reais e vinte e nove centavos).** Processo Administrativo **nº GI-425/2016** – Data para cadastro de proposta **22/06/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **04/07/2016**, com início às **09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de junho de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:0A81E41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 107/CPL/2016

Edital Nº. 128/CPL/2016

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **168/GAB/2015 de 21 de outubro de 2015**, torna público que realizará a Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgada **Menor Preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - **SEMAST.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ANTENA PARABÓLICA DIGITAL COM RECEPTOR).** Estimado no valor de **R$ 602,33 (Seiscentos e dois reais e trinta e três centavos).** Processo Administrativo **nº GI-438/2016** – Data para cadastro de proposta **22/06/2016** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e inicio da sessão pública: dia **04/07/2016**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 21 de junho de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro
Decreto nº 168/GAB/2015 de 21/10/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:86B1453E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 17/2016*** *referente ao Processo nº* 124/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: A. J. G. COM. DE GÊN. ALIMENT. LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 05.862.528/0001-93

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, PARA AGUA, CAPACIDADE 180 ML, EM POLIESTIRENO TRASPARENTE, TIRAS COM 100 COPOS	COPOCENTRO	2436	R$ 1,99	R$ 4.847,64
3	AGUA SANITARIA, DESINFETANTE DE USO GERAL, FRASCO DE 01 LITRO, MARCA:Q-BOA, Q-BEL, YPE OU SIMILAR.	QUIBEL	700	R$ 1,39	R$ 973,00
5	DESORIZADOR DE AMBIENTE 400 ML FLORES DE JASMIM	GLADE	70	R$ 6,08	R$ 425,60
6	DETERGENTE LIQUIDO PARA LAVAR LOUCAS, CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADAVEL, FRASCO DE 500ML, MARCA: YPE, LIMPOL, MINUANO OU SIMILAR.	MINUANO	2620	R$ 1,32	R$ 3.458,40
7	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO, COM SUPORTE.	SANIRPRIX	75	R$ 4,00	R$ 300,00
8	LA DE ACO, PARA LIMPEZA, FIOS EMARANHADOS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES.	ASSOLAN	780	R$ 1,29	R$ 1.006,20
10	FILME EMBALAGEM, MATERIAL PVC-CLORETO DE POLVINILA, TIPO FILME ADERENTE, LARGURA 45 CM, APLICACAO ACONDICIONAMENTO PRODUTOS ALIMENTICIOS E FARMACEUTICOS, COMPRIMENTO 300 M	LUSAFILM	30	R$ 20,00	R$ 600,00
15	PANO PARA LIMPEZA DE CHAO, COM COMPOSICAO EM 70% ALGODAO, 20% POLIESTER E 10% VISCOSE, MAIOR OBSOECAO E DURABILIDADE, MEDINDO NO MINIMO 80CM X 90 CM, COR BRANCA.	CRISTAL	240	R$ 6,00	R$ 1.440,00
19	SABAO EM PO PARA LAVAR ROUPAS, COM ALTO TEOR DE ESPUMA, PODER ALVEJANTE E BRANQUEADOR, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELAO DE 500 GR, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, MARCA: OMO, ARIEL, BRILHANTE OU SIMILAR.	MINUANO	1530	R$ 3,89	R$ 5.951,70
20	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 50 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	BRASILEIRINHO	380	R$ 1,77	R$ 672,60
22	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 15 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 20 UNIDADES.	BRASILEIRINHO	200	R$ 2,20	R$ 440,00
26	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 21 LITROS.	ISOESTE	5	R$ 20,00	R$ 100,00
28	ASSADEIRA RETANGULAR, ALUMINIO COM BORDAS, MEDINDO 46X33X5 CM, ALUMINIO POLIDO RESISTENTE.(CONFORME MODELO PREVIO EM ANEXO).	ASJ	2	R$ 45,90	R$ 91,80
29	BACIA EM ALUMINIO N°45 20	ASJ	2	R$ 51,50	R$ 103,00
30	BACIA EM ALUMINIO N°50 30L	ASJ	1	R$ 113,42	R$ 113,42
31	BOTIJAO TERMICO, 12 LITROS, EM PLASTICO, COR AZUL E BRANCO, COM PES DOBRAVEIS E ALCA PARA TRANSPORTAR (CONFORME MODELO EM ANEXO).	INVICTA	3	R$ 127,19	R$ 381,57
32	CALDEIRAO FUNDO, EM ACO INOX, CAPACIDADE 5,7, COM TAMPA E PEGADORES TAMBEM EM INOX. (CONFORME MODELO PREVIO EM ANEXO).	ASJ	2	R$ 44,20	R$ 88,40
33	CANECAO DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 02 LITROS.	ASJ	5	R$ 28,43	R$ 142,15
34	CANECÃO EM ALUMINIO CAP. DE 3 L. CABO EM MADEIRA	ASJ	5	R$ 40,10	R$ 200,50
35	CANECAO DE ALUMINIO POLIDO, COM CABO DE MADEIRA CAPACIDADE 4,5 LITROS.	ASJ	5	R$ 47,95	R$ 239,75
36	CHALEIRA EM ALUMINIO POLIDO CAPACIDADE 05 LITROS, ALCA COM SUPORTE EM MADEIRA.	ASJ	1	R$ 129,40	R$ 129,40
39	CONCHA, PROFISSIONAL,EM ACO INOX, MEDIDA APROXIMADAMENTE 13 CM DE DIAMETRO, CABO EM MEDIDA 55 CM. (CONFORME MODELO PREVIO EM ANEXO).	DISSOLE	2	R$ 20,00	R$ 40,00
41	ESCUMADEIRA, PROFISSIONAL, EM ACO INOX, MEDIDA APROXIMADAMENTE 16 CM DE DIAMETRO EM MEDIA 55 CM.(CONFORME MODELO EM ANEXO).	DISSOLE	2	R$ 20,00	R$ 40,00
43	FACA PARA CORTE DE CARNE, LAMINA EM ACO INOX, COM 8", CABO, POLIPROPILENO INJETADO NA LAMINA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 1,9X8X1,5 CM.	DISSOLE	5	R$ 20,00	R$ 100,00
44	GARFO DE MESA, TOTALMENTE EM INOX, DENTES LARGOS.	DISSOLE	40	R$ 1,74	R$ 69,60
45	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO, PARA CAFE, 1000 ML, EM PLASTICO, COM AMPOLA DE VIDRO.	INVICTA	8	R$ 56,50	R$ 452,00
47	GARRAFA TERMICA CAP. 1000 ML	INVICTA	5	R$ 14,00	R$ 70,00

49	JARRA EM PALSTICO P/ GELADEIRA 2 L COM TAMPA	PLASMONT	6	R$ 15,90	R$ 95,40
50	JARRA DE PLASTICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE, COM TAMPA COLORIDA, CAPACIDADE 04 LITROS.	PLASMONT	8	R$ 20,00	R$ 160,00
51	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO N°32, COM TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO, ALCAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE 07 LITROS, DIMENSAO APROXIMADA 13 CM DE ALTURA, DIAMETRO 32 CM, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO, PRODUTO EM PERFEITAS CONDICOES.	ASJ	4	R$ 200,00	R$ 800,00
52	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO N°42, COM TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO, ALCAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS, DIMENSOES APROXIMADA 16 CM DE ALTURA, DIAMETRO 42 CM, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO, PRODUTO EM PERFEITAS CONDICOES.	ASJ	2	R$ 200,00	R$ 400,00
53	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO N°46, COM TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO, ALCAS E PEGADORES EM MADEIRA, CAPACIDADE MINIMA DE 19 LITROS, DIMENSOES APROXIMADA 20 CM DE ALTURA, DIAMETRO 46 CM, ACABAMENTO LIXADO E POLIDO, PRODUTO EM PERFEITAS CONDICOES.	ASJ	2	R$ 200,00	R$ 400,00
54	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N°50, COM TAMPA EM ALUMINIO BATIDO (PESADA), COM ALCAS E PEGADORES, CAPACIDADE MINIMA DE 25 LITROS, DIMENSOES APROXIMADA 19 CM DE ALTURA, DIAMETRO 50 CM, ACABAMENTOS LIXADO E POLIDO, PRODUTO EM PERFEITA CONDICOES. (CONFORME MODELOI PREVIO EM ANEXO).	ASJ	1	R$ 200,00	R$ 200,00
55	PANELA DE PRESSAO, MODELO DOMESTICO, EM ALUMINIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, CAPACIDADE 4,5 LITROS, APROVADO PELO INMETRO.	ASJ	3	R$ 58,00	R$ 174,00
57	PANELA DE PRESSAO INDUSTRIAL TIPO CALDEIRAO EM ALUMINIO , CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM ALCA EM BAQUELETE DOS LADOS E FECHAMENTO EXTERNO, VALVULA DE SILICONE E METALICA, ALIVIADOR DE PRESSAO (PINO), COM SELO DO IN METRO.	ASJ	1	R$ 200,00	R$ 200,00
60	PAPEL TOALHA C/ 02 ROLOS DE 22 CM X 20 CM	MILI	85	R$ 2,72	R$ 231,20
61	PRATO FUNDO DE VIDRO AQUA AZUL	NADIR	30	R$ 5,99	R$ 179,70
63	AVENTAL DE LONA, COM COSTURA REFORCADA, CORES DIVERSAS, COM ALCAS NO PESCOCO E NA CINTURA PARA AJUSTE..	MC	40	R$ 7,90	R$ 316,00
66	LIMPA ALUMINIO, MARCA: LIMPEX, POLITRIZ OU SIMILAR, FRASCO DE 500 ML.	LIMPEX	1260	R$ 1,75	R$ 2.205,00
68	PAR DE BOTAS DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA.	VULCABRAS	16	R$ 37,89	R$ 606,24
73	PALITO DENTAL 200 UNIDADE	GABOARD	20	R$ 1,78	R$ 35,60
79	"TOALHA PARA LIMPEZA 48CM/73CM.	ERITEX	24	R$ 7,20	R$ 172,80
83	CREME DENTAL INFANTIL NOS SABORES: MORANGO, UVA E TUTTI FRUTTI 50G.	CONTENTE	60	R$ 4,67	R$ 280,20
84	CREME DE TRATAMENTO CONDICIONADOR, NA FRAGRANCIA SUAVE, 01 KG.	ORIGEM	15	R$ 16,50	R$ 247,50
88	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM. G, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, COM CAMADA EM ABSORCAO EM GEL SUPER SECA, COM FITA ADESIVA AUTOCOLANTE (QUE ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSARIO SEM PERDER O PODER DE ADERENCIA DO ADESIVO DA FRALDA), PACOTE COM 8 FRALDAS.	MAX BABY	1000	R$ 8,21	R$ 8.210,00
89	FRALDAS DESCARTAVEIS, TAM. EG OU XG, COM BARREIRA ANTI-VAZAMENTO, COM CAMADA EM ABSORCAO EM GEL SUPER SECA, COM FITA ADESIVA AUTOCOLANTE (QUE ABRE E FECHA QUANTAS VEZES FOR NECESSÁRIO SEM PERDER O PODER DE ADERÊNCIA DO ADESIVO DA FRALDA), PACOTE COM 8 FRALDAS.	MAX BABY	1000	R$ 8,10	R$ 8.100,00
97	SABONETE INFANTIL (ESPECIAL PARA BEBE) A BASE DE GLICERINA, 90G	BABY	200	R$ 3,10	R$ 620,00
99	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA BRANCA, CONFECCIONADA EM TNT 100% POLIPROPILENO, ATÓXICA E ANTI-ALERGICA. 100X01.	SEM MARCA	24	R$ 11,85	R$ 284,40
100	ALCOOL 96% USO DOMESTICO 1 L.	SANTA CRUZ	100	R$ 5,25	R$ 525,00
104	VASSOURA DE CIPO, TAMANHO MEDIO, COM CABO	REGIAO	20	R$ 12,00	R$ 240,00
Valor Total Adjudicado - R$ 47.159,77					

Urupa,17 de junho de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:7453A0BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 17/2016*** *referente ao Processo nº* 124/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: COMERCIAL XR LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO, NAS FRAGRANCIAS LAVANDA, CAMPESTRE E FLORAL, 500 ML.	ZUPP	790	R$ 2,28	R$ 1.801,20
12	PAR DE LUVAS PARA LIMPEZA, TAMANHO GRANDE, EM LATEX RESISTENTE, AFELPADAS NO INTERIOR E ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA.	VOLK	50	R$ 2,42	R$ 121,00
23	VASSOURA DE NYLON TIPO PLUMADA, COM CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLASTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS CERDAS.	CARVALHO	205	R$ 4,38	R$ 897,90
27	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 12 LITROS.	ISOEST	5	R$ 15,78	R$ 78,90
38	COLHER DE MESA, TOTALMENTE INOX, PARA SOPA (CONFORME MODELO PREVIO EM ANEXO).	D SOLE CLEAN	40	R$ 1,69	R$ 67,60
40	COPO PLASTICO DESCARTAVEL, PARA CAFE, CAPACIDADE 25 ML, EM POLIESTIRENO TRASPARENTE, TIRAS COM 100 COPOS	COPOCENTRO	10	R$ 1,25	R$ 12,50
42	FACA DE MESA, TOTALMENTE EM INOX, COM SERRA CORTANTE.	D SOLE CLEAN	30	R$ 2,98	R$ 89,40
46	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO, PARA CAFE, 1.800 ML, EM INOX, COM AMPOLA DE VIDRO (CONFORME MODELO PREVIO EM ANEXO).	MOR	5	R$ 84,90	R$ 424,50
48	ISQUEIRO A GAS, TIPO PADRAO.	BIC	24	R$ 3,30	R$ 79,20
56	PANELA DE PRESSÃO CAP. 7 LIT.	EIRILAR	2	R$ 103,75	R$ 207,50
58	PAPEL ALUMINIO CULINÁRIO 7,5 MT X 30 CM	WYDA	12	R$ 4,74	R$ 56,88
59	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE, ATOXICO 28CMX30M, DEVENDO TER NA EMBALAGEM EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICACAOE QUALIDADE, SENDO ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A	GIOPACK	15	R$ 4,89	R$ 73,35

	INTREGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO.				
64	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS, COM CERDAS DE POLIPROPILENO E CORPO PLASTICO RESISTENTE.	LIMPAMANIA	10	R$ 1,92	R$ 19,20
69	SABONETE PARA PELE NORMAL, 1ª QUALIDADE, DIVERSAS FRAGRANCIAS, 90G.	MOTIVUS	194	R$ 0,90	R$ 174,60
70	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 200 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	RAVA	200	R$ 1,69	R$ 338,00
72	FLANELA AMARELA P/ LIMPEZA 28X48 CM	ITATEX	30	R$ 1,63	R$ 48,90
77	"PA P/ LIXO EM PLASTICO COM CABO LONGO, 60 CM.	CARVALHO	18	R$ 3,41	R$ 61,38
78	RODO EM PLASTICO REFORCADO 40CM, COM 02 BORRACHAS, COM CABO DE MADEIRA MED.1,20 CM, ROSQUEAVEL	CARVALHO	20	R$ 5,47	R$ 109,40
85	CREME PARA CABELO DO TIPO PARA PENTEAR, SEM ENXAGUE, NAS FRAGRANCIAS SUAVES, PARA CABELOS CACHEADOS E NORMAIS, COM NO MINIMO 300GR.	ORIGEM	8	R$ 10,89	R$ 87,12
86	ESCOVA PARA PENTEAR CABELOS COM CERDAS EM MATERIAL SINTETICO, TAMANHO MEDIO, CABO EM MADEIRA OU PLASTICO.	MUNDIAL	12	R$ 15,99	R$ 191,88
90	PA PARA LIXO DE PISO, EM PLASTICO, 31CM X 21CM X 7 CM,	ERCAPLAST	45	R$ 2,47	R$ 111,15
91	PANO DE CHAO MULTIUSO EXTRAGRANDE EM ALGODAO P/ LIMPEZA MEDINDO, NO MINIMO, 60 X 90 CM.	RAFI-PLAST	400	R$ 3,38	R$ 1.352,00
94	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, 1ª QUALIDADE, 12X01.	VARAL	40	R$ 2,00	R$ 80,00
98	SHAMPOO PARA CABELO COM FRAGRANCIAS SUAVES PARA CABELOS CACHEADOS, RESSECADOS E NORMAIS, COM NO MINIMO 350GR.	ORIGEM	50	R$ 7,89	R$ 394,50
103	FLANELA P/ LIMPEZA MEDINDO NO MINIMO 39X49 CM, NA COR LARANJA OU BRANCA.	ITATEX	130	R$ 1,62	R$ 210,60
Valor Total Adjudicado - R$ 7.088,66					

Urupa,17 de junho de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:D1CD5C46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 17/2016*** *referente ao Processo nº* 124/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: J B R BRITO- EPP
CNPJ/CPF: 15.835.549/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	SACO PLASTICO PARA GELADINHO MEDINDO 04X24 CM EMBALAGEM C/100 UND	RAF	10	R$ 3,91	R$ 39,10
37	COADOR DE CAFE, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO E 29 CM DE ALTURA, COM ARO EM ALUMINIO.	RAF	30	R$ 6,66	R$ 199,80
62	TIGELA EM INOX, REDONDA, COM TAMPA DE PLASTICO, CAPACIDADE MEDIA DE 01 A 1,5 LITROS. (CONFORME MODELO PREVIO EM ANEXO).	DURALEX	40	R$ 51,00	R$ 2.040,00
67	PALHA DE ACO Nº2, EMBALAGEM COM NO MINIMO 25G	ASSOLAN	10	R$ 3,40	R$ 34,00
87	ESPONJA PARA BANHO EM TELA DE NYLON, COM CORDAO PARA PENDURAR.	ASSOLAN	30	R$ 7,36	R$ 220,80
93	PENTE GROSSO PARA PENTEAR CABELOS, EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM CABO, TAMANHO APROX. ENTRE 15 A 20 CM.	RAF	20	R$ 2,00	R$ 40,00
Valor Total Adjudicado - R$ 2.573,70					

Urupa,17 de junho de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:1420A192

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 17/2016*** *referente ao Processo nº* 124/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 24.011.990/0001-21

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM AROMA DE PINHO, FLORAL OU LAVANDA, COM ACAO GERMICIDA E BACTECIDA, FRASCO DE 02 LITROS, MARCA: SOL, Q-BEL, BRIL OU SIMILIAR.	GBEL	1340	R$ 2,90	R$ 3.886,00
71	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 30 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	GBEL	150	R$ 1,84	R$ 276,00
80	AGUA SANITARIA COMPOSICAO QUIMICA EM HIDROXIDO DE SODIO E CARBONATO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO; TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P; PARA USO EM LIMPEZA GERAL (SUPERFICIE E TECIDOS), COM ACAO ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA, FRASCO COM 2000 ML.	GBEL	400	R$ 3,00	R$ 1.200,00
81	AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO (CONSISTENTE), PARA ROUPA COM ALTO TEOR DE PERFUME E MACIEZ, 2000 ML, FRAGRANCIAS SUAVES E DURADOURAS.	GBEL	100	R$ 4,20	R$ 420,00
Valor Total Adjudicado - R$ 5.782,00					

Urupa,17 de junho de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:94AA570A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 17/2016*** *referente ao Processo nº* 124/2016 *que tem como objetivo* AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: PRODULIM EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 02.360.076/0001-53

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PANO DE PRATO, EM TECIDO DE ALGODAO FELPUDO, MEDIDAS APROXIMADAS OU SUPERIORES: 70X45 CM, COR PREDOMINANTE: BRANCA.	TEXTIL	200	R$ 6,50	R$ 1.300,00
9	ESPONJA DUPLA FACE 100X71X18	BETTANIN	1090	R$ 0,36	R$ 392,40
13	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAM. M UND/PAR	VOLK	85	R$ 5,20	R$ 442,00
14	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA, CANO LONGO, TAM. P UND/PAR	VOLK	85	R$ 2,54	R$ 215,90
16	PAPEL HIGIENICO, BRANCO, FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, MACIO E FOLHA PICOTADA, EMBALAGEM CONTENDO 08 ROLOS DE 60 METROS CADA, MARCA: MILI, PERSONAL OU SIMILAR.	DELLY	345	R$ 7,90	R$ 2.725,50
17	RODO EM PLASTICO 60 CM COM 02 BORRACHAS E CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLASTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS BORRACHAS	CARVALHO	85	R$ 9,50	R$ 807,50
18	SABÃO EM BARRA C/ 05 UN DE 200 GR	JAMARY	120	R$ 1,60	R$ 192,00
21	SACO PLASTICO P/LIXO CAPACIDADE 100 LITROS, RESISTENTE, COR PRETA, PRODUZIDO COM FUNDO ESTRELA, MULTI-SOLDA,PACOTE COM 05 UNIDADES.	RAVA	1910	R$ 1,90	R$ 3.629,00
25	SABONETE LIQUIDO BACTERICIDA COM TENSOATIVOS BIODEGRADEVEL SEM FRAGANCIA E SEM CORANTE FRAS. 5 LITROS	COLUMBUS	10	R$ 37,00	R$ 370,00
65	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUCAS, UMA FACE MACIA E OUTRA ÁSPERA, ESPUMA/FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X71X18 MM.	BETTANIN	100	R$ 0,40	R$ 40,00
74	"BACIA EM PLASTICO REFORCADO CAPACIDADE DE 100 LITROS.	ARQPLAST	9	R$ 55,00	R$ 495,00
75	"BACIA EM PLASTICO REFORCADO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS,	ARQPLAST	10	R$ 23,99	R$ 239,90
76	BALDE EM PLASTICO RIGIDO PARA CONCRETO, NA COR PRETA, COM ALCA, CAPACIDADE 12 LITROS.	ARQPLAST	17	R$ 4,60	R$ 78,20
92	LUVAS DE LATÉX NATURAL TAM. GRANDE	VOLK	230	R$ 7,00	R$ 1.610,00
95	RODO EM PLASTICO 42 CM COM 02 BORRACHAS E CABO ROSQUEAVEL DE MADEIRA PLASTIFICADA, COM CEPO DE PLASTICO POLIPROPILENO ENTRE O CABO E AS BORRACHAS.	CARVALHO	100	R$ 5,46	R$ 546,00
96	SABAO EM BARRA A BASE DE GLICERINA 05X01X200G.	JAMARY	350	R$ 4,90	R$ 1.715,00
101	BALDE EM PLÁSTICO 12 LITROS	ARQPLAST	38	R$ 3,00	R$ 114,00
102	CESTO EM PLASTICO, COM TAMPA, TIPO BALDE, CAPACIDADE PARA 60 LITROS	ARQPLAST	20	R$ 20,40	R$ 408,00
Valor Total Adjudicado - R$ 15.320,40					

Urupa,17 de junho de 2016.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro
CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E0B644D4

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 156-16 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 156/16 DE 21 de JUNHO DE 2016.

> "Dispõe sobre nomeação dos servidores aprovados em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a contemplação em concurso público os requisitos essenciais para sua investidura, ressaltando a vigência do referido, e a imprescindibilidade dos serviços.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo qualificados nos cargos de provimento efetivo com carga horária de 40 horas semanais, para desempenharem a função pública inerente a sua contemplação.
ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO, inscrita no RG: 000.798.378 SSP/RO e no CPF: 077.185.922-55, no cargo de Técnico de Gestão Pública, 40 horas;
ELIZEU GONÇALVES DIAS, inscrito no RG: 262.699 SSP/RO e no CPF: 830.638.897-68, no cargo de Técnico de Gestão Pública, 40 horas;
LEIDIANE AMORIM SILVA DE SOUZA, inscrita no RG: 1.333.400 SSP/RO e no CPF: 008.112.602-67, no cargo de Técnico de Gestão Pública, 40 horas;
MAX THADEU GAMA, inscrito no RG: 1.154.106 SSP/RO e no CPF: 013.623.062-82, no cargo de Técnico de Gestão Pública, 40 horas;
JOSYANE RODRIGUES GONÇALVES, inscrita no RG: 1.293.712 SSP/RO e no CPF: 015.806.402-06, no cargo de Técnico de Gestão Pública, 40 horas;
VANDERCI GALVANI, inscrito no RG: 738.174 SSP/RO e no CPF: 704.096.252-72, no cargo de Assistente de Saúde II (Agente Comunitário de Saúde) Linha TN 10 Zona Rural, 40 horas;
ELENILZA SANTOS DA SILVA MENDES, inscrita no RG: 00.001.072.060 SSP/RO e no CPF: 004.894.042-94, no cargo de Fiscal Municipal (Fiscal Tributário), 40 horas;
ELAINE CARVALHO DOS SANTOS MIRANDA, inscrita no RG: 000.979.349 SSP/RO e no CPF: 907.346.962-72, no cargo de Guardião de Abrigo, 40 horas;
ELAINE NOEMI JENSEN, inscrita no RG: 579.518 SSP/RO e no CPF: 639.116.982-91, no cargo de Agente de Serviço Escolar (Merendeira), 40 horas;
ANGÉLICA SOSSAI CAMPOS, inscrita no RG: 1.236.503 SSP/RO e no CPF: 015.779.522-51, no cargo de Agente de Serviço Escolar (Merendeira), 40 horas;
THIAGO ALVES VIEIRA, inscrito no RG: 00.001.019.479 SSP/RO e no CPF: 867.841.532-00, no cargo de Agente Operacional I (Motorista de Veiculo Leve), 40 horas.
EVANI CORREA CARDOSO, inscrito no RG: 000.798.681 SSP/RO e no CPF: 755.919.872-49, no cargo de Agente de Serviços Gerais (Coveiro), 40 horas;
EMERSON PEREIRA PAULINO MULLER, inscrito no RG: 1.149.947 SSP/RO e no CPF: 007.589.742-30, no cargo de Agente de Infraestrutura II (Operador de Máquina Pesada), 40 horas;
LAERTE LIMA RIBEIRO, inscrito no RG: 001.036.659 SSP/RO e no CPF: 000.828.732-59, no cargo de Agente de Infraestrutura II (Operador de Máquina Pesada), 40 horas;
ANTONIO GOMES DA SILVA, inscrito no RG: 564.093 SSP/RO e no CPF: 648.442.002-59, no cargo de Técnico de Saúde (Técnico de Enfermagem), 40 horas;

MARILZA RODRIGUES ELOY, inscrita no RG: 1.221.945 SSP/RO e no CPF: 733.305.312-15, no cargo de Técnico de Saúde (Técnico de Enfermagem), 40 horas;
MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MENDES, inscrita no RG: 679.003 SSP/RO e no CPF: 661.766.702-68, no cargo de Professor (Professor Pedagogo), 40 horas;
ROSIMARIA MOTA DINIZ, inscrita no RG: 737.328 SSP/RO e no CPF: 600.710.102-97, no cargo de Professor (Professor Pedagogo), 40 horas.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os servidores supra qualificados deverão desempenhar suas atividades nas funções e carga horária de acordo com a especificação acima, conforme sua contemplação no concurso público 001/2015 realizado pelo Município de Urupá.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:D7E62B76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2016

O Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº 319/2016, tendo como objeto: **LOCAÇÃO DE COBERTURA PARA PALCO, TENDAS, SANITÁRIO QUIMICOS E BRIQUEDOS INFANTIS PARA A COMEMORAÇÃO DO 22º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI QUE ACONTECERÁ NOS DIA 24, 25 E 26 DE JUNHO DE 2016, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.**
A Favor da Empresa: **LIMA & SILVA LTDA - ME – CNPJ Nº: 08.156.871/0001-00.**
Valor de R$: **7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).**
A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
.....
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.

Assim sendo, solicitamos de V.Excia., a adjudicação e homologação deste certame.

Vale do Anari/RO, 21 de Junho de 2016.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FC04B3D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão Permanete e Licitação, instituída pela Portaria nº 1444/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETIRADA E REALOCAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CANTEIRO CENTRAL, NA AVENIDA ACYR JOSÉ DAMASCENO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, valor estimado R$ 44.855,36(quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 387/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 11:00horas do dia 07 de julho de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, e ainda no endereço eletrônico site: www.valedoanari.ro.gov.br link licitação Tomada de Preços. O valor de R$: 30,00 (trinta reais), será cobrado caso a empresa interessar adquirir o edital e anexos impressos. para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 21 de junho de 2016

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:6446D36D

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE - PRESENCIAL Nº: 15/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS PERTENDENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, valor estimado R$ 49.456,62(quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 218/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 06 de julho de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 21 de junho de 2016

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2D83E1B2

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE - PRESENCIAL Nº 16/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTES E PEDAGÓGICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO PERTECENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, valor estimado R$ 16.288,96(dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 255/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 08:30horas do dia 07 de julho de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 21 de junho de 2016

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8E0D3AA9

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO), 0 KM ANO E MODELO ATUAL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.4 CC, BICOMBUSTÍVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA., Valor estimado R$ 146.703,22(cento e quarenta e seis mil, setecentos e três reais e vinte e dois centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. 384/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das **09:00** horas do dia **22 de junho de 2016**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:10** horas do dia **08 de julho de 2016** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 12h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018.

Vale do Anari/RO, 21 de junho de 2016

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:0CE5679B

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 5450/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006. Tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS HOSPITALARES) VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NA LINHA MA 04 SÃO MARCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA Nº: 08966.882000/1140-3, Valor estimado R$ 99.800,00(noventa e nove mil e oitocentos reais) conforme Processo Administrativo sob o nº. 320/2016. Data para cadastro de proposta: a partir das **10:00** horas do dia **22 de junho de 2016**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:01** horas do dia **08 de julho de 2016** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos. Para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018.

Vale do Anari/RO, 21 de junho de 2016

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:B8FBDE61

EQUIPE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE - PRESENCIAL Nº: 019/2016

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1445/GP/2016, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS DESTA ADMINISTRAÇÃO, INCLUÍDA AS ANÁLISES DAS EXECUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS, A QUAL DEVERÁ DE CONDUZIDA DE

ACORDO COM AS NORMAS MRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - NBCT, MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADO AO SETOR PÚBLICO - MCASP, NORMAS E LEGISLAÇÕES PARA ATENDER AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA E DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA., valor estimado R$ 28.256,69(vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 380/2016. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 11:00horas do dia 06 de julho de 2016.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 21 de junho de 2016

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4D39E6A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003-2016

INEXIGIBILIDADE N° 003-2016
PROCESSO Nº: 1-254/2016

Versam os autos sobre contratação de serviço de acesso a rede mundial de computadores, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento as determinações previstas em Lei.

Abaixo o produto objeto da aquisição:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	**Serviço de Internet através de fibra óptica com velocidade de 10240 Kbps de Download e 5120Kbps de Upload com garantia mínima de 60% de ambas as velocidades. Com IP FIXO**	Mês	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00
02	**Taxa de Instalação da Fibra Ótica com seus respectivos materiais e equipamentos para o funcionamento.**	Und	01	R$ 390,00	R$ 390,00
				TOTAL:	R$ 5.070,00

A contratação do serviços de acesso a rede mundial de computadores com a utilização de fibra óptica, *in casu*, é incompatível com a realização de procedimento licitatório, pois na cidade em que se situa a sede do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, mormente no bairro onde se encontra, apenas a empresa R. JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ n. 84.751.411/0004-51, atua nesse ramo.

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei n°. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

A presente contratação de publicação enseja o enquadramento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93, pois somente a empresa R. JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ n. 84.751.411/0004-51 fornece o serviço de acesso a rede mundial de computadores (internet), no bairro em que se situa a sede do CIMCERO, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição.
Sob a égide de Marçal Justen Filho *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de "Ausência de pressupostos necessários à licitação", onde discorre sobre a luz da ausência de "mercado concorrencial" (2008, p. 340):

[...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços.
Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial.
[...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Pelo aduzido, DECLARAMOS tratar-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a aludida aquisição, prevista no Art. 25, caput, da Lei n°.8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos:

"Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...)" Lei 8.666/93.

Entendimento reforçado pelo TCU, senão vejamos:

"As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no *caput* do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição" (Acórdão n. 2.148/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer).

Outrossim, requer-se a contratação direta em favor da empresa **R. JOSÉ DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ n. 84.751.411/0004-51**, no valor total de R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais) pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ji-Paraná-RO, em 20 de junho de 2016.

EDUARDO BRIZOLA OCAMPOS
Superintendente de Licitações

JOÃO BATISTA LIMA
Membro

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro

STENIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES
Membro

FILHO, Marçal Justen. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 12. ed., São Paulo: Dialética, 2008.

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F99F5598

CIMCERO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA R C LESTE RO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade n. 003/2016, Processo n. 1-254/2016.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.

Sigam-se os ulteriores termos.

Ji-Paraná, 20 de junho de 2016.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Diretora Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:757B596F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LEILÃO 002/2016 E DO EDITAL DE LEILÃO 002/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO, através do Leiloeiro **ALEXANDER ARAÚJO DA SILVA**, torna a publico para conhecimento dos interessados a retificação do **AVISO LEILÃO nº. 002/2016**, e do Edital de Leilão nº 002/2016, cuja realização dar-se á em **06 (seis) de Julho de 2016 (dois mil e dezesseis), as 9:15 (nove horas e quinze minutos)** horário local, no pátio da Secretaria de Obras, em Vale do Paraíso/RO.

No aviso de leilão 002/2016.

Onde se lê:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

Leia-se:
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO.

No Edital de Leilão 002/2016

Onde se Lê:
LOCAL DE EXPOSIÇÃO: Rua Paraná s/n, saída para Ouro Preto d' Oeste
Banco: Caixa Econômica Federal
Agencia: 1404-4
CONTA CORRENTE: 135-7

Leia-se:
LOCAL DE EXPOSIÇÃO: Av. Paraná s/n, saída para Ouro Preto d' Oeste
Banco: Caixa Econômica Federal
Agencia: 3114-006
CONTA CORRENTE: 135-7

Vale do Paraíso/RO, em 20/06/2016

ALEXANDER ARAUJO DA SILVA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:3BD3AAD3

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 40/2016

Contrato nº: 40/2016
Processo nº: 4-46/2016.
Pregão Eletrônico nº: 96/CPL/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: ORGANIZAÇÃO DE APOIO A SISTEMAS INTEGRADOS DE DESENV. SUSTENTAVEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.638.412/0001-75.
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de qualificação profissional e oficinas diversas, conforme memorando de nº 88/2016/SEMTAS, Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTAS.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Eletrônico nº 96/2015.
Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor Total: R$48.420,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.52.
Data de Assinatura: 01/06/2016.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 01 de Junho de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:D60416E6

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO CONTRATO Nº: 42/2016

Contrato nº: 42/2016
Processo nº: 1-161/2015.
Pregão Presencial nº: 012/CPL/2015.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: AUTO POSTO PARAÍSO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.181.990/0001-08.
Objeto: Aquisição de combustível tipo: Gasolina Comum e óleo diesel S-10, com abastecimento em Vale do Paraíso/RO, proveniente da Ata de Registro de Preço nº 005/CGRP/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras deste Município de Vale do paraíso/RO.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93 e nos documentos anexos ao Pregão Presencial nº 12/2015.
Vigência: 31/12/2016.
Valor Total: R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.01.
Data de Assinatura: 14/06/2016.
Interveniente: SEMOSPA.

Vale do Paraíso/RO, 21 de Junho de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:533B8BEF

SETOR DE PUBLICAÇÃO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 34/2016

TERMO ADITIVO Nº 34/2016– CONTRATO Nº 70/2015.

CELEBRAÇÃO: 14/06/2016.

PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO
AUTO POSTO PARAÍSO LTDA.
CLÁUSULA-PRIMEIRA DO – Objeto **–** Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 70/2015, ate 31 de Dezembro de 2016.
CLÁUSULA– SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE: SEMOSPA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1-521/2015.

Vale do Paraíso – RO, 21 de Junho de 2016.

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:816283D8

SETOR DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FÉRIAS ADQUIRIDAS

O **Prefeito Municipal de Vale do Paraís**o, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993, **Homologa** férias do Funcionário **Klésio Rosa Barros,** referente ao período aquisitivo de 07/05/2015 a 06/05/2016, do Processo

Administrativo nº. **1-349/SEMOSPA/2016**, para gozo a partir de 01/07/2016.

Vale do Paraíso - RO, 21 de Junho de 2016.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:A62F56FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO PRELIMINAR OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR EDITAL Nº 003/2016/SEMAP

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado torna o resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2016/SEMAP.
RESULTADO PRELIMINAR OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Especialista em Saúde I/Enfermeiro

NOME	DATA NASC.	PONTOS GRADUAÇÃO	PONTOS PÓS GRAD.	PONTOS CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA		TOTAL PONTOS
					TEMPO	PONTOS	
IZADORA GUERRA SOARES MELO	13/04/1989	10	---	5	---	---	**15**
JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER	02/05/1988	10	2	4	---	---	**17**
JOSIANE CRISTINA ROCHA DA SILVA	16/01/1992	10	4	5	---	---	**19**
KAREN DAIANY DA COSTA PIRES	20/07/1990	10	---	---	---	---	**10**
KAREN TALYTA DE OLIVEIRA REGO	05/01/1987	10	2	5	---	---	**17**
MARCIA SANTA DE ALMEIDA	20/04/1972	10	---	5	01 ANO	4	**19**

IVO LEONARDO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão
PSS

EDMAR LOPES
Membro da Comissão
PSS

ZENILDA TEREZINHA M. DA SILVA
Membro da Comissão
PSS

Especialista em Saúde I/ Assistente Social

NOME	DATA NASC.	PONTOS GRADUAÇÃO	PONTOS PÓS GRAD.	PONTOS CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA		TOTAL PONTOS
					TEMPO	PONTOS	
ANGELLICA GOMES DE ARAUJO	04/03/1994	10	---	3	---	---	**13**
APOLIANA GOMES DA SILVA	08/01/1994	10	---	2	---	---	**12**
CLEIDIMAR DE SOUZA DA SILVA	06/07/1975	10	---	---	---	---	**10**
CRISTINEIA APARECIDA RIBEIRO DE FREITAS MOTA	08/11/1979	10	---	---	---	---	**10**
DEONILIA PANTAR	15/11/1972	10	2	5	---	---	**17**
DILMA APARECIDA DOS SANTOS	05/03/1980	10	---	2	---	---	**12**
EDLAINE MARTINS DE SOUZA CARRIJO	09/06/1990	10	---	2	---	---	**12**
JAIRO RODRIGUES DOS SANTOS	20/12/1992	10	---	---	---	---	**10**
MARIA GOMES DA SILVA	28/12/1969	10	---	4	---	---	**14**
PATRICIA APARECIDA DA GLÓRIA	19/11/1978	10	2	5	6 anos e 11 meses	8	**25**
ROSANA APARECIDA DE SOUZA	29/03/1978	10	2	5	3 anos e 06 dias	8	**25**
SIMONE DA SILVA RODRIGUES CARROCIA	30/08/1987	10	2	2	---	---	**14**
VANUSA DA SILVA SOUZA	26/03/1970	10	---	---	---	---	**10**

IVO LEONARDO DA SILVA COSTA
Presidente da Comissão
PSS

EDMAR LOPES
Membro da Comissão
PSS

ZENILDA TEREZINHA M. DA SILVA
Membro da Comissão
PSS

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:3528BD61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA

ERRATA DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 352/2016
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Peças de reposição e serviços mecânicos de conservação e manutenção preventiva e corretiva nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Costa Marques.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 1.630/GAB/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção na **Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 12/2016**, nos valores dos itens 132, 65, 99 e 142, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09 de Junho de 2016.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
132	CHAVE DE IGNIÇÃO ÔNIBUS IVECO PLACA NCG 7483	ZEN	Und.	3	R$58,00	**R$147,00**
65	ALTERNADOR ÔNIBUS VW 15.190	BOSCH	Und.	11	R$ 752,00	**R$ 8.277,00**
99	MOTOR DE PARA BRISA ÔNIBUS VW 15.190	BOSCH	Und.	12	R$ 815,00	**R$ 9.708,00**
142	FAROL LADO ESQUERDO ÔNIBUS IVECO PLACA NCG 7483	CIBIE	Und.	4	R$ 122,00	**R$ 48,00**

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
132	CHAVE DE IGNIÇÃO ÔNIBUS IVECO PLACA NCG 7483	ZEN	Und.	3	R$58,00	**R$174,00**
65	ALTERNADOR ÔNIBUS VW 15.190	BOSCH	Und.	11	R$ 752,00	**R$ 8.277,50**
99	MOTOR DE PARA BRISA ÔNIBUS VW 15.190	BOSCH	Und.	12	R$ 815,00	**R$ 9.788,00**
142	FAROL LADO ESQUERDO ÔNIBUS IVECO PLACA NCG 7483	CIBIE	Und.	4	R$ 122,00	**R$ 488,00**

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques, 21 de Junho de 2016.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:D5304059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ-SEMSAU/2016

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/PMJ-SEMSAU/2016
PROCESSO: Nº 359/PMJ-SEMSAU/2016
VENCIMENTO DA ATA: 24/03/2017

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pela **Gerente de Sistema de Registro de Preço**, Senhora **Maria Aparecida Barros Cavalcante.** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços, Visando Aquisição de materiais para RX e mamografia,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações Lei 10.520/02, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição materiais para RX e mamografia**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;
6.2 - DO LOCAL DE ENTREGA Os materiais solicitados deverão ser entregue no depósito do Departamento de Almoxarifado, sito na Av. Rio Branco, 2.017, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00, podendo haver agendamento para entrega através do fone 69-3521-4730.

6.2.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.2.2 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, salvo com autorização do CONTRATANTE.

6.2.3 Os bens serão recebidos por uma Comissão, que terá, juntamente com o requisitante, a incumbência, dentre outras atribuições, aferir a quantidade e qualidade dos bens entregues.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente das execuções dos serviços constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.

10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;

12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;

12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.5 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.6 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.7 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8 Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Rejeitar no todo ou em parte os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.13- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa(s) Detentora(s):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	CONSUMO P/ 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Filme radiológico 18x24 (Raio x), caixa com 100 folhas;	CX	IBF	50	73,30	3.665,00
02	Filme radiológico 24x30 (Raio x),caixa com 100 folhas;	CX	IBF	60	137,60	8.256,00
03	Filme radiológico 30x40 (Raio x), caixa com 100 folhas;	CX	IBF	100	203,10	20.310,00
04	Filme radiológico 35x35 (Raio x), caixa com 100 folhas;	CX	IBF	300	214,00	64.200,00
05	Filme radiológico 35x43 (Raio x), caixa com 100 folhas;	CX	IBF	500	255,30	127.650,00
08	Filme para mamografia 18x24, caixa com 100 folhas;	CX	IBF	200	177,15	35.430,00
TOTAL:					**259.511,00**	

JARU – RO, 21 de março de 2016

MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE
Presidente da Comissão de Gerência do Sistema de Registro de Preços

Empresa Detentora:

IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A
CNPJ: 33.255.787/0001-91
Rua: Pastor Manoel Avelino de Sousa, 187 – Bairro Xerém
Duque de Caxias/RJ
Fone: (21)2103-1044
E-Mail: licitacoes@ibf.com.br
ILACIR RESENDE FERREIRA
Responsável Legal
CPF: 109.111.098-03

Publicado por:
Maria Aparecida Barros Cavalcante
Código Identificador:81EC1DAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.235/GP/2016 - ABRE ORÇAMENTO

RUA JOÃO BATISTA, 04279238/0001-59
Exercício: 2016
DECRETO Nº 9235 , DE 20 DE JUNHO DE 2016 - LEI N.2047

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.000,00			
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	78		08.244.1007.2309.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS IGD	1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 113	INDICE GESTAO DESC. C/C 29374-1 44041-8				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	03	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL					
	81		08.244.1007.2309.0000	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO DO SUAS IGD	-1.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	15
			1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente				
			008 113	INDICE GESTAO DESC. C/C 29374-1 44041-8				
Anulação (-)					-1.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 20 de junho de 2016

INALDO PEDRO ALVES
Chefe do Executivo Municipal

Publicado por:
Rosemeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:E2B67504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL SELETIVO 001/SEMEC/2016

Classificação	Nome	Graduação	Pos-grad.	Curso Ate 45 h		Curso 46 a 100		Curso 101 a 300		Experiência rede privada	Experiência rede publica	Experiência direto ou indiret	Total ponto	Tempo de docência	
														ano	mes
1º	EDIR DE FATIMA DA SILVA	5	2	0,25	0,25	0,5	0	0	0	0	3	0	11,0	5	0
2º	ELISANGELA JOANA DA SILVA	5	2	0,25	0,25	0,5	0	0	0	0	3	0	11,0	3	0
3º	ELIEL FEITOZA DE BARROS	5	0	0,25	0,25	0,5	0	0	0	0	3	1,5	10,5	4	6
4º	EDIMARA DUMER DA SILVA	5	2	0,25	0,25	0	0	0	0	0	0	0	7,5	0	0
5º	MICHELE FIRMINO	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,5	6,5	0	4

RESULTADO FINAL DO SELETIVO 001/SEMEC/2016 (SEDE DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA/RO)

1º	BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENÇO	5	2	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	0	3	1,5	14,5	1	4
2º	MARILEIDE SEIFERT DA SILVA	5	2	0,25	0,25	0,5	0	0,75	0	0	3	2	13,75	2	0
3º	ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI	5	2	0,25	0,25	0,5	0	0,75	0	0	3	2	13,75	1	1
4º	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA	5	2	0,25	0,25	0,5	0,5	0	0	2,0	3	0	13,5	4	4
5º	MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES	5	2	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	0	3	0	13,0	18	0
6º	RONE VALTER DE SOUZA	5	2	0,25	0,25	0,5	0,5	0,75	0,75	0	3	0	13,0	2	1
7º	IRENE BISPO ALVES	5	2	0,25	0,25	0	0	0,75	0	0	1,5	2,0	11,75	3	3
8º	DALYANE ROSA NOGUEIRA	5	2	0,25	0,25	0,5	0,5	0	0	0	3	0	11,5	4	0
9º	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	5	2	0,25	0,25	0	0	0,75	0	0	3	0	11,25	4	6
10º	VANESSA GENARIO DE AQUINO	5	2	0,25	0,25	0	0	0	0	2	0	1,5	11,0	1	10
11º	ELZA COSMO VIEIRA	5	2	0	0	0	0	0,75	0	0	3	0	10,75	6	7
12º	ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA	5	2	0,25	0,25	0	0	0	0	0	3	0	10,5	8	5
13º	ROSANE C. DA SILVA	5	2	0	0	0,5	0	0	0	0	3	0	10,5	2	6
14º	ANA PAULA LINARES DINIZ OLIVEIRA	5	2	0,25	0,25	0	0	0	0	0	3	0	10,5	1	9
15º	MARIA INES LEITÃO	5	2	0,25	0,25	0	0	0,75	0	0	0	2	10,25	3	1
16º	ROSANA ODETE DA SILVA	5	0	0,25	0	0	0	0,75	0	0	3	0	9,0	2	4
17º	ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA	5	0	0,25	0,25	0,5	0	0	0	0	3	0	9,0	1	9
18º	ELIZABETE DOS SANTOS FERREIRA SILVA	5	2	0,25	0,25	0	0	0	0	0	1,5	0	9,0	0	2
19º	TANIA CRISTINA MORAIS	5	0	0,25	0,25	0	0	0	0	0	3	0	8,5	5	6

20º	MARIA CUSTODIA DO NASCIMENTO	5	2	0,25	0,25	0,5	0,5	0	0	0	0	0	8,5	0	0
21º	KEZIA VIEIRA FERREIRA	5	0	0,25	0,25	0,5	0	0	0	0	2	0	8,0	1	0
22º	MAICOM RAMOS PASCHININI	5	0	0,25	0,25	0	0	0	0	0	0	2	7,5	4	1
23º	RENATA VIEIRA DE ALMEIDA	5	0	0,25	0	0	0	0	0	0	1,5	0	6,75	0	2
24º	FABIANA R. MOURA	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1,5	6,5	0	9

PRIMAVERA DE RONDONIA 21 DE JUNHO 2016

Resultado Analisado Pela Comissão;

FATIMA PEREIRA PEIXOTO,

JOSE AIRTON MORAES,

MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO E

Membros do Conselho Municipal de Educação-CME.

Publicado por:
Jose Airton Moraes
Código Identificador:81522F2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2016

Processo número: 2727/2016
Licitação: Pregão Eletrônico nº 32/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, COM ABASTECIMENTO (ÓLEO DIESEL) POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, LAVAGEM, MOTORISTA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, ALIMENTAÇÃO, BORRACHARIA, OPERADOR, LICENCIAMENTO, MULTAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR CONTA DA CONTRATADA.

VALIDADE DA ATA: 23/06/2017
Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.114.497/0001-86, com sede a Rua Poti, nº 85, bairro Tupi, na cidade de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sra. **SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 806858 SSP/RO e CPF sob nº 785.384.592-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho - RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolve Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, COM ABASTECIMENTO (ÓLEO DIESEL) POR CONTA DA CONTRATANTE E MANUTENÇÃO, LAVAGEM, MOTORISTA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, BATERIAS, ALIMENTAÇÃO, BORRACHARIA, OPERADOR, LICENCIAMENTO, MULTAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR CONTA DA CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos emitirá requisição (conforme no edital).
Sub-cláusula Primeira: Os equipamentos deverão ser disponibilizados num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Nota de Empenho pelo setor responsável. E o equipamento deve ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Sub-cláusula Segunda: A não disponibilização dos equipamentos ou a recusa de disponibilizar, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Os preços registrados são os seguintes:

SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Caminhão Tanque Pipa, irrigador, trucado "com rabo de pavão" e chuveiro inferior em barra, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, equipado com bomba para carregamento e descarregamento de 04 polegadas, com motor de 195 CV equivalente ou superior. Deverá acompanhar o caminhão irrigador um motor estacionário sobre uma carreta de reboque com uma bomba de 04 polegadas e todas mangueiras e conexões para auxiliar e agilizar o carregamento do caminhão irrigador.	Mês	12	R$ 21.500,00	R$ 258.000,00
2	Caminhão Tanque Pipa, irrigador, trucado "com rabo de pavão" e chuveiro inferior em barra, com capacidade mínima de 10.000 (dez mil) litros, equipado com bomba para carregamento e descarregamento de 04 polegadas,	Mês	12	R$ 21.400,00	R$ 256.800,00

	com motor de 195 CV equivalente ou superior. Deverá acompanhar o caminhão irrigador um motor estacionário sobre uma carreta de reboque com uma bomba de 04 polegadas e todas mangueiras e conexões para auxiliar e agilizar o carregamento do caminhão irrigador.				
3	MOTONIVELADORAS, com potência 130 HP, equivalente ou superior, com escarificador (riper) traseiro, articulada, com articulação da lamina hidráulico, com cabine fechada e ar condicionado e localizador via satélite, ano 2006 equivalente ou superior. (a senha da localizador via satélite do equipamento deverá ser passado ao Secretario Municipal de Obras, para localização e fiscalização do equipamento).	Mês	12	R$ 48.800,00	R$ 585.600,00
4	MOTONIVELADORAS, com potência 130 HP, equivalente ou superior, com escarificador riper) traseiro, articulada, com articulação da lamina hidráulico, com cabine fechada e ar condicionado e localizador via satélite, ano 2006 equivalente ou superior. (a senha da localizador via satélite do equipamento deverá ser passado ao Secretario Municipal de Obras, para localização e fiscalização do equipamento).	Mês	12	R$ 50.999,00	R$ 611.988,00
5	Rolo Compactador Liso Vibratório auto prop. 11,25t (tipo CA25) – Potencia mínima de 150HP.	Mês	12	R$ 38.997,00	R$ 467.964,00
TOTAL					**R$ 2.180.352,00**

Sub-cláusula Primeira: O pagamento será realizado mediante liquidação da despesa em até 30 (trinta) dias, conforme dispõe o Art. 62 e 63 da Lei 4.320/64, e demais documentos pertinentes ao objeto licitado.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os equipamentos serão disponibilizados de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços da locação incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça a disponibilização dos equipamentos;
Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;
Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
promover o acompanhamento na entrega dos equipamentos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica** elemento de despesa 33.90.39.00, conforme projetos atividades: 2.100, 2.096, e 2.098.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula Quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO.

Contratada:
SRL CAVALCANTE CONSTRUTORA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 20.114.497/0001-86, com sede a Rua Poti, nº 85, bairro Tupi, na cidade de Porto Velho - RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sra. **SANDRA RICHELE LOPES CAVALCANTE**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 806858 SSP/RO e CPF sob nº 785.384.592-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho – RO.

TESTEMUNHAS:

_____
_____

SANDRA ROSA SOARES
Diretora de Registro de Preços
Portaria nº 110/2016

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Secretário Municipal de Compras e Licitação
Decreto nº 3.443/2016

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:E54CC5A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/CPL/2015 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo nº GI 613/2015
Pregão Eletrônico nº 105/CPL/2015
Registro de Preço nº 020/CPL/2015
Edital nº 162/CPL/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Validade: 04 DE DEZEMBRO DE 2016

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **105/CPL/2015**, realizado em **28/09/2015 ás 09:00 horas**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 613/2015**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º **15.642.062/0001-74**, com sede a Rua Tenente Brasil, n° 701, Bairro União CEP: 76.913-594, Cidade de Ji-Paraná/RO, fone: (069) 3423-1598, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ CARLOS VIEIRA DIAS**, portador do CPF n° 656.436.072-04 e CNH n° 0199258444 DETRAN/RO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO-MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:
FORNECEDOR: **PORTO DE AREIA MAMORÉ LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o n.º **15.642.062/0001-74.**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
2	10	M3	BRITA DE MEIA Nº 0,5	PRÓPRIA	148,00	1.480,00
3	10	M3	AREIA LAVADA GROSSA	PRÓPRIA	59,00	590,00
TOTAL						2.070,00

Parágrafo Único. Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preços para contratação de aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Não obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Obs: A integra da ata n° 020/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom. NÃO HOVE ALTERAÇÃO NA PRESENTE ATA.

Teixeirópolis – RO, 21 de junho de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Licitação de Compras
Decreto nº 064/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:F2D1FE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/CPL/2016 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Processo Administrativo nº GI 682/2015
Pregão Eletrônico nº 015/CPL/2016
Registro de Preço nº 002/CPL/2016
Edital nº 018/CPL/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Validade: 31 de dezembro de 2016.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **015/CPL/2016**, realizado em **16/02/2016 ás 10:00 horas**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI-682/2015**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.
FORNECEDOR: **AUTO POSTO MINUANO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **13.727.626/0001-46**, com sede a **AVENIDA CANDEIAS Nº 1835, Bairro AREAS ESPECIAIS** CEP: 76.870-178, Cidade de **ARIQUEMES/RO**, fone: (069) 3536-2873/3535-2813, neste ato representado pelo seu representante legal Sr. **LIRIO PEDRO RIGON**, portador do CPF n° 169.026.619-87 e RG n° 503.637 SSP/MT.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

FORNECEDOR: **AUTO POSTO MINUANO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **13.727.626/0001-46.**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
1	4.500	Litro	GASOLINA COMUM	PETROBRÁS	3,91	17.595,00
2	6.000	Litro	ÓLEO DIESEL COMUM	PETROBRÁS	3,33	19.908,00
3	7.000	Litro	ÓLEO DIESEL S-10	PETROBRÁS	3,44	24.080,00
TOTAL						61.655,00

Parágrafo Único. Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preços **VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO - GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito: Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – SEMLIC e Gabinete do Prefeito:

Obs: A integra da ata n° 002/CPL/2016, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom. NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NA PRESENTE ATA.

Teixeirópolis – RO, 21 de junho de 2016.

LUCIO NOBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal
Sec. Munic. de Licitações e Compras
Port. Nº 064/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:E6315BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/CPL/2015 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativo nº GI 655/2015
Pregão Eletrônico nº 116/CPL/2015
Registro de Preço nº 021/CPL/2015
Edital nº 178/CPL/2015
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO- ÓLEO DIESEL S-10.
VALIDADE: 18/12/2016

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° **116/CPL/2015**, realizado em **27/11/2015 ás 11:00 horas**, devidamente homologado, nos autos do Processo Administrativo n° **GI 655/2015**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: **AUTO POSTO TEIXEIROPOLIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.617.147/0001-13, com sede a Linha 31, gleba 08-D, lote 36 B3, CEP: 76.928-000, Cidade de TEIXEIRÓPOLIS/RO, fone: (069) 3465-1141, neste ato representada pelo Sr. **ÂNGELA MARIA BORGES**, portador do CPF n° 647.899.262-49 e RG n° 631494/SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO – ÓLEO DIESEL S-10. PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS.** conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa vencedora do certame licitatório:

AUTO POSTO TEIXEIRÓPOLIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **03.617.147/0001-13**

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valores	
					Unitario	Total
01	67.500	LITRO	ÓLEO DIESEL S10	PETROBRAS	3,45	232.875,00
TOTAL						232.875,00

Parágrafo Único. Têm por objeto do presente edital, Sistema de Registro de preços para contratação de aquisição de material de consumo, para atender as necessidades dos seguintes órgãos: SEMAST, SEMECT, SEMSAU, SEMOSP, SEMAGRI E GABINETE. Não obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Obs: A integra da ata n° 021/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiropolis http://teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom. HORVE ALTERAÇÃO NA PRESENTE ATA CONFORME TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO 001 DO CONTRATO Nº 123/ASJUR/2015.

Teixeirópolis – RO, 21 de junho de 2016.

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Licitação de Compras
Decreto nº 064/GAB/2015 de 01/07/2015

Publicado por:
Odeneiva Godinho Machado
Código Identificador:30F02000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 155/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016.

"Dispõe sobre o Enquadramento de Cargos dos Servidores Públicos do Município de Urupá, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica.

Considerando o teor do Capítulo IV, Seções I, II, III, IV, V e anexo II da Lei n. 693 de 18 de dezembro de 2015, que institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral dos Servidores Públicos do Município, o enquadramento definitivo dos servidores faz-se necessário para cumprir a legislação em vigor.

Considerando os dispostos nas Lei n. 695/15 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Saúde e a Lei n. 696/15 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação.

Considerando que a redistribuição de cargos constitui prerrogativa inerente ao poder de auto-organização da Administração Pública, com objetivo de promover o ajustamento de quadros funcionais dos órgãos e entidades à necessidade e eficiência no serviço público.

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores Municipais em cargos e carreiras para atuarem em seus cargos de acordo com os preceitos gerais das Leis n. 693/2015, 695/2015 e 696/2015, conforme previsão do Anexo I, parte integrante deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

SERGIO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Urupá/RO

ANEXO I

MATRICULA	NOME	CPF	SITUAÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
7471	ADAILTON MENDES DA SILVA	418.881.032-72	Ativo	ENGENHEIRO - ENGENHEIRO AGRONOMO	SEMAA
5479	ADALVAIR NUNES	816.891.367-15	Ativo	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - ESC. HIDRAL	SEMSAU
6025	ADALVO MAIA	236.445.322-49	Afastado	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO	GABINETE

				ADMINISTRATIVO	
43	ADAO CABRAL DIAS	086.426.458-57	Ativo	PROFESSOR 20 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
2674	ADAO PINTO BRANDAO	433.510.346-87	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	SEMSAU
7730	ADEILSON PEREIRA	000.137.082-01	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMAP
3492	ADELIA TOSTA FALONE	386.574.062-68	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
35	ADELINA MACENO MENDES	420.088.322-87	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
1651	ADELMA VIEIRA LIMA	350.998.442-00	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMFAZ
5550	ADELMO GONCALVES DE SA	847.434.172-87	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
2399	ADEMILSON VARELO PINA	349.892.342-00	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
6858	ADHLA KELLE DO CARMO SILVA SANTOS	886.430.002-30	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
94	ADILES TEREZINHA BERLANDA PIMENTEL	286.259.272-20	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
6637	ADILSON CAETANO DA SILVA	595.299.892-53	Afastado	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMSAU
6700	ADINEIA DE SOUZA SANTOS	875.212.452-53	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
7374	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	947.317.722-49	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
7129	ADRIANO GOMES NIZ	523.390.842-53	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
6998	ADRIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA	892.080.212-20	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
6440	AGNALDO KRAUSER DE MOURA	713.106.492-00	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	SEMEC 40%
3247	ALANDINO CACIANO DA SILVA	180.320.796-53	Ativo	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMSAU
6718	ALCIONE LIMA FIGUEREDO	852.635.242-34	Ativo	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
4383	ALDENIR PEREIRA DE SOUZA	086.933.857-98	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
2925	ALDINEIA MARIA JORGE GONCALVES	595.308.802-78	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMSAU
5916	ALFREDO PEDRO DOS ANJOS	238.774.489-68	Ativo	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMSAU
51	ALMIR BARRETO	841.125.817-34	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
4839	ALUISIO DE SOUZA AQUINO	537.460.824-04	Ativo	AGENTE DE INFRAESTRUTURA I - OP. DE MAQ. PES. - TRATOR AGRIC	SEMAA
108	ANA LUCIA COELHO DA CRUZ	386.744.322-04	Afastado	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
3743	ANA MARIA FLORENCIO DA CRUZ	478.465.502-68	Ativo	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
582	ANA MARIA	853.256.006-72	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
7382	ANDREIA DA SILVA SIQUEIRA	620.622.632-87	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
2550	ANTONIO ALCANTES DE SOUZA	255.933.312-00	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
6980	ANTONIO CARLOS PEREIRA FERREIRA	749.517.262-20	Ativo	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
1252	ANTONIO FIRMINO DOS SANTOS	113.621.622-72	Ativo	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMAS
2119	ANTONIO MOREIRA DE MEIRA	605.864.002-49	Ativo	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMOSP
1015	ANTONIO NEVES NETO	115.681.192-91	Ativo	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	SEMSAU
7978	APARECIDA FLAVIA DE FREITAS DUTRA	672.465.592-72	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
6734	APARECIDA TEREZINHA DA COSTA MARQUES	030.268.778-59	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL I	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
4715	APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS ANDRADE	624.512.512-04	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
1279	APARECIDO ANTUNES MARTINS	574.045.182-53	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMOSP
5258	ARLEI MARQUES	422.600.602-00	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMFAZ
5762	ARLETE BONADIMAN QUINTINO	206.605.368-62	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMAP
2429	AURELINA SENHORINHA LOPES DA ROCHA SOUZA	602.452.122-72	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMEC 40%
3999	BENEDITA DUTRA GOMES	389.366.662-15	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
1490	CELIA APARECIDA DA SILVA	572.872.792-15	Ativo	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	SEMSAU
248	CELIO JOSE	409.662.322-91	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMAP
4626	CELITA DA COSTA FERREIRA	369.267.872-04	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
2445	CELSO ALVES RIBEIRO	409.690.885-15	Ativo	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMAS
744	CICERO DA ROCHA LEMOS	567.575.062-20	Ativo	PROFESSOR 20 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
6408	CILENE AMORIM DE OLIVEIRA MOURA	770.643.052-91	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAS
3530	CINTIA JEANE G DE SOUZA	640.430.452-04	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL II	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
990	CLAUDETE MARCI RODRIGUES	408.531.282-00	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
5991	CLAUDIA HELENA MARIA ANDRADE	676.221.862-87	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAP
7366	CLAUDILENE ARAUJO DOS SANTOS BARROS	725.134.972-87	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
7358	CLAUDINEIA CARDOSO MARTINS	958.668.092-49	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
3590	CLAUDINEIA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS	596.241.322-91	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
6254	CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA	422.597.202-00	Ativo	PROCURADOR - ADVOGADOS PROCURADORES	GABINETE
4855	CLAUDIO APARECIDO DE PAULA	478.468.952-49	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	SEMAP
7617	CLECIANE GOMES DE AMORIM	719.769.222-91	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
418	CLEIDE GOMES FALONE	387.227.631-04	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
6009	CLEUZENIR BARRETO DA SILVA	846.022.792-87	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
5282	CRISTIANO BORGES DE LIMA	698.418.452-53	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	GABINETE
1007	DAMIANA MARIA DE OLIVEIRA	572.896.462-15	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
3913	DANIEL AUGUSTO	090.702.062-34	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
167	DELMA TEIXEIRA DA SILVA	369.515.872-72	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
5371	DENER BRAUN	009.922.397-02	Ativo	ESPECIALISTA DA SAUDE II - MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	SEMSAU 15 MEDICOS
329	DERCY JOSE PEREIRA	385.653.662-00	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
50644	DERLI ANTONIO DE ABREU	421.458.212-87	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMAP
2518	DIONISIO CURITIBA	419.166.112-49	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
3557	DIRCE SOUZA SANTOS LOPES	478.463.722-20	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
1759	DIRENY DE SOUZA	572.909.202-44	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
3581	DIVINO DE SOUZA FERREIRA	351.345.422-87	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO

7498	DIVINO PIMENTA DA SILVA	277.322.312-87	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMOSP
4740	EDCARLOS FERREIRA GAUTO	689.447.992-53	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
7269	EDENILZA INACIO FERREIRA	000.376.172-06	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAS
7072	EDERSON ALVES DE SOUZA	732.380.402-78	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
7013	EDIANE ANDRADE DA SILVA	993.062.982-34	Ativo	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
6220	EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ	746.127.942-49	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMAP
6300	EDIMAR MOREIRA DA SILVA	813.846.882-34	Afastado	SERVIÇO BRAÇAL	SEMAA
3620	EDINA BERTUCCI	349.727.492-53	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
671	EDIR DE OLIVEIRA PINTO	559.812.402-53	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
3859	EDITH DE SOUZA MOITA	084.910.542-00	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
1805	EDNA FERREIRA DA COSTA	272.054.522-87	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
6726	EDNA SALETE DE ASSIS GERONIMO	668.542.452-49	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
4766	EDNAIR RODRIGUES DA SILVA	348.340.792-87	Ativo	PROFESSOR 20 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
7056	ELIANE BARRETO DA SILVA GAUTO	827.267.952-34	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
5169	ELIANE DUTRA DOS SANTOS	636.797.012-68	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	GABINETE
558	ELIANY GARCIA DE SOUZA	030.971.337-47	Afastado	PROF.MAG. 40 H NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
2933	ELIAS CAIRES DE SOUZA	325.491.132-68	Ativo	FISCAL MUNICIPAL - TRIBUTARIO	SEMFAZ
5010	ELIAS SEBASTIAO MOISES	326.548.552-87	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMFAZ
6092	ELIETE AVELINO CAVALCANTE SILVA	683.586.952-68	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMSAU
3700	ELIONORA BARROS NASCIMENTO	409.063.702-30	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
5223	ELISA DE SOUZA FERREIRA	650.574.652-87	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
2402	ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS	017.069.997-80	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAP
7684	ELIZANE MENDES DE OLIVEIRA ALVES	409.376.822-68	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
7668	ELIZANGELA APARECIDA DE LIMA MARTINS	862.932.812-68	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
6483	ELZA ENY STORK DE OLIVEIRA	641.193.782-68	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAS
2844	ELZI DAMACENA DA COSTA	628.631.932-87	Ativo	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	SEMSAU
3840	ELZINETE XAVIER DA SILVA	421.439.502-68	Afastado	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
1430	EMILIA ALVES DA LUZ	316.879.462-72	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
7005	ENIR EGERT MOTA	898.447.002-30	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMAP
2534	ENY DE SOUZA FERREIRA CHAVES	485.972.282-53	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMEC 40%
310	ERENI VIEIRA SOUZA	409.161.892-87	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
6602	ERIK RAFAEL PIOVESAN	883.348.722-91	Ativo	TECNICO NIVEL MEDIO - TECNICO AGRICOLA	SEMAA
2941	EUCIMAR TEIXEIRA ROCHA	300.618.492-00	Ativo	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMSAU
4995	EUGENIA MARIA DA COSTA	700.834.362-00	Ativo	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
6521	EUZA HELENA CORDEIRO	471.064.412-87	Afastado	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMAP
6653	EVA FRANCISCA DA CRUZ CAVALCANTI	749.486.282-04	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAS
3646	EVA VIEIRA DE AMORIM DIAS	249.119.092-34	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
4197	EVANILSA RAMOS DA SILVA ROCHA	749.517.002-63	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
5355	FABIO LUCIANO NAKATA	409.143.482-72	Ativo	ESPECIALISTA DA SAUDE I - ODONTOLOGO	SEMSAU PSF
7633	FABIO POBEL VARGAS	027.162.197-45	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	SEMEC 40%
6947	FABRICIA ANDREA TAVORA	735.866.502-30	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
1678	FELICIANO MOREIRA DE LIMA	241.522.699-87	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	SEMEC 40%
7560	FLAVIA APARECIDA DE PAULA	729.731.292-49	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
6572	FLAVIANE MARTINS DA SILVA	788.224.832-00	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMAS
6793	FLORINDA MARTINS DA SILVA	632.933.072-72	Ativo	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	SEMSAU
1023	FRANCISCO P LIBERATO DA SILVA	420.094.054-04	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	SEMAS
5134	FRED RODRIGUES BATISTA	603.933.602-10	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	GABINETE
6599	GEANE DE SOUZA LIMA	801.637.502-20	Afastado	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	GABINETE
5053	GERALDO PEREIRA LEITE	030.732.336-60	Ativo	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMSAU
973	GEREMIAS RODRIGUES	064.488.178-08	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	SEMSAU
7099	GIL FERREIRA SOARES	070.105.867-64	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
4944	GILDAZIO SOARES DE OLIVEIRA	621.826.687-72	Ativo	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMEC 40%
3522	GILSON DA SILVA	239.080.092-00	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
701	GILVANEIDE DE SOUZA LIMA	310.392.275-20	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
6513	GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN	709.768.212-49	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMEC 40%
5533	GIRLENE AUGUSTA DA SILVA	457.178.182-20	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
3867	GLORINHA BABILON DA SILVA	070.386.477-76	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAS
56057	HELENA MARIA DIAS DO NACIMENTO	418.625.972-00	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
5410	HELIOMAR LUCAS DAMASCENO	812.785.192-20	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMEC 40%
4049	IOCELIA MARIA ROSA DA SILVA	219.902.982-49	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
159	IOLANDA PATRIC DE MEN OLIVEIRA	409.166.772-49	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
752	IONE SANTOS FERREIRA	568.039.072-87	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
5827	IRACEMA DIAS DA SILVA PINTO	653.880.032-72	Ativo	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	SEMSAU
5690	IRANI DIAS DE SOUZA COELHO	703.933.112-87	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
5797	ISSA ARTUR NEME GODINHO	078.767.157-61	Ativo	ESPECIALISTA DA SAUDE II - MEDICO CLINICO GERAL	SEMSAU 15 MEDICOS
7587	IVANETE FERREIRA DE LACERDA	815.926.802-59	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
6696	IVONE GLORIA DA SILVA	950.300.422-53	Ativo	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
7242	IVONETE APARECIDA DE SOUZA	871.860.472-20	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
3344	IZABEL CEZAR NUNES	770.773.777-68	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
5657	IZABEL DOS SANTOS BARBOSA	669.417.762-34	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
6386	IZAQUE CAETANO DA SILVA	811.464.422-20	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMFAZ

6661	IZAURA SANTOS FERREIRA	387.184.642-20	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
6629	JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE	469.309.062-04	Afastado	PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
3506	JAILSON ROCHA G LIMA	633.673.272-04	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
4316	JANETI APARECIDA G COELHO	408.216.252-68	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
213	JOANA CORTES TORRES	497.909.942-49	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
4847	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA SILVA	669.420.982-72	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
1163	JOAO BATISTA DOS SANTOS	106.440.592-49	Afastado	AGENTE DE VIGILANCIA	SEMEC 40%
1210	JOAO IVAN DOS SANTOS	190.957.752-91	Ativo	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - ESC. HIDRAL	SEMAA
4227	JOAQUIM VENTURA ROBERTO	559.917.184-15	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMOSP
7692	JOCELAINE NILLIO DOS SANTOS	719.774.812-72	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
6963	JOEL DE LIMA SOUZA	925.624.772-00	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAA
6351	JOSE ALVES DE LIMA	617.370.202-97	Ativo	TECNICO DA SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
507	JOSE ANTONIO LIMA	409.165.702-82	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
7293	JOSE DOILSO DE CAMARGO	029.186.649-28	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
4987	JOSE ELIAS DE MEDEIROS	680.666.512-87	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMFAZ
892	JOSE FLAVIO GOMES	351.660.612-68	Ativo	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	SEMSAU
1783	JOSE INACIO DA COSTA	225.264.472-91	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMOSP
5401	JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO	945.463.204-34	Ativo	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMOSP
1236	JOSE MARTINS ARAGON	085.349.002-30	Ativo	AGENTE DE CONSERVAÇÃO - ARTIFICIE CARPINTARIA	SEMEC 40%
353	JOSE PINTO DE ALMEIDA	351.297.942-49	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
2070	JOSE SOARES PEREIRA	604.402.602-72	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
1643	JOSE VALDENIR FERREIRA	191.039.132-87	Ativo	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	SEMSAU
6807	JOSEFA DOS SANTOS	953.851.269-34	Ativo	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
7420	JOSIMAR SALES DE SOUZA	002.774.692-52	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMSAU
6270	JOVENTINO DIAS SOBRINHO	420.091.622-34	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAA
825	JOVINA BENICIO COELHO ROCHA	312.284.612-87	Ativo	PROFESSOR 20 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
7064	JOZIMAR ALVES DIAS	940.360.632-00	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
7390	JUBECALOS CORREA DA SILVA	936.418.692-34	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMFAZ
5673	JUCELIA DA SILVA LEAL	816.846.812-00	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
7510	JULIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	843.266.032-91	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
6610	JUMAR KRAUSER DE MOURA	604.412.162-34	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	SEMOSP
7480	KATIUSCIA BARROS DOS ANJOS	648.136.902-97	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
7463	KELI CRISTINA ALVES RIBEIRO	045.509.316-47	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMEC 40%
4820	KENYS FERREIRA GARCIA	409.061.402-34	Ativo	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - ESC. HIDRAL	SEMSAU
6890	KEZIA TABORDA DE MIRANDA	926.771.182-20	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMAS
7331	LAERTE LIMA RIBEIRO	000.828.732-59	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMOSP
6190	LAUREANA FERREIRA DE AMORIM	941.305.742-72	Afastado	GARI	SEMAP
6084	LEANDRO SERGIO DOS SANTOS	697.505.212-34	Ativo	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMAS
1775	LECY JUVERSINO DE SOUZA	325.475.362-34	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	SEMSAU
4278	LEILA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	665.374.602-04	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
7536	LEONARDO LOPES	699.400.882-72	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
7676	LIDIA MARIA DOS SANTOS	868.859.362-00	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
2453	LIESER DA SILVA	242.181.112-00	Ativo	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMAP
6823	LILIAN LUIZ DE SOUZA	908.541.362-15	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	GABINETE
4618	LOURDES ARAUJO	754.617.062-15	Ativo	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
884	LUCIA ASSIS DE CASTRO	048.284.882-00	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
1597	LUCIA MARIA DE JESUS	497.908.202-59	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
5746	LUCIANA BORGES COELHO SCALZER	747.033.152-20	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
6874	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	937.632.392-00	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
5517	LUCILENE KELER DIAS	618.845.962-15	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
7706	LUIS ALBERTO DUARTE FARIAS	351.320.782-49	Ativo	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMEC 40%
1660	LUIZ ALVES DE OLIVEIRA	009.706.157-36	Ativo	FISCAL MUNICIPAL - SANITARIO	SEMSAU
6920	LUIZ BONOMO	756.578.807-49	Ativo	AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP. DE MAQ. PES. - ESC. HIDRAL	SEMAA
140	LUIZA NAISINGER	603.641.909-06	Ativo	PROFESSOR 20 HORAS MAGISTERIO NIVEL I	SEMEC 40%
230	LUZIA FERREIRA SANTOS	390.556.202-20	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
7439	LUZIENE FERREIRA SANTOS MAIA	422.279.092-34	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMOSP
5576	LUZINETE MEIRELES SILVEIRA	848.741.632-20	Afastado	AG. DE SAUDE (PACS)40 HORAS	SEMSAU PACS
2321	MARCELO DOS SANTOS	586.749.852-20	Ativo	TECNICO NIVEL MEDIO - TECNICO AGRICOLA	SEMAA
7609	MARCELO PEREIRA DE LIMA	694.251.832-87	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMAS
3670	MARCIA ALVES PEREIRA	183.293.238-97	Afastado	PROF.MAG. 40 H NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
7218	MARCIA APARECIDA DE AGUIAR	880.902.642-04	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
6327	MARCIA BATISTA DA ROCHA BARBOZA	937.632.202-91	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
7528	MARCIA REGINA INOCENCIO	612.807.392-15	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
6211	MARCIA VIEIRA DÁVILA	499.204.646-00	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
4677	MARIA APARECIDA DA SILVA	708.663.762-91	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
1376	MARIA APARECIDA DE AQUINO	628.398.024-49	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
3786	MARIA APARECIDA DE C MARQUES	478.466.662-15	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
3948	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	674.193.722-68	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
981	MARIA APARECIDA FERREIRA	349.811.872-20	Ativo	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	SEMSAU
3379	MARIA APARECIDA NUNES DA SILVA	031.753.314-24	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
6246	MARIA APARECIDA VIEIRA	573.161.982-49	Ativo	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	SEMSAU
7544	MARIA APARECIDA VITORINO DE	645.308.502-00	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO	SEMSAU PACS

	OLIVEIRA			DE SAUDE	
6904	MARIA AUXILIADORA GONZAGA NUNES	039.946.234-13	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
6181	MARIA BARRETO DA SILVA	408.146.452-91	Ativo	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	SEMSAU
5983	MARIA CELENE ARAUJO COELHO DE OLIVEIRA	418.820.162-20	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
205	MARIA DA GLORIA TEIXEIRA LIMA	350.978.172-49	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
5681	MARIA DA PENHA ALMEIDA SILVA	769.714.302-04	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
1937	MARIA DA SILVA GOMES	139.803.352-91	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
2577	MARIA DAS DORES SILVA LAZARO	103.036.342-00	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
6777	MARIA DAS DORES PRIMO COSTA GONZAGA	351.685.602-53	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
1848	MARIA DE LOURDES DA SILVA	586.773.132-49	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
345	MARIA DO C SILVA DE MIRANDA	486.196.392-34	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
4065	MARIA DO CARMO B LEAL	419.093.212-49	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
6688	MARIA DO CARMO G DE SOUZA	764.772.583-15	Afastado	ZELADORA	SEMEC 40%
485	MARIA EULALIA G. LEAL	283.856.912-00	Afastado	PROFESSOR 20 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
779	MARIA GOMES LIMA	409.662.912-04	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
2763	MARIA HELENA DE PAULA	478.461.352-87	Ativo	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
5630	MARIA INES DA SILVA	604.029.972-04	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
922	MARIA JOSE CARLOS DE LIMA	422.598.782-53	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
256	MARIA JOSE DE MELO MORAES	289.546.882-68	Ativo	PROFESSOR 20 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
612	MARIA JOSE G DOS SANTOS	369.550.942-20	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
6467	MARIA JOSEILMA DE AQUINO SILVA	722.032.182-15	Ativo	TECNICO DA SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	SEMSAU
4774	MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA	595.555.562-53	Afastado	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
56049	MARIA LUZIA GOMES DE OLIVEIRA AMORIM	813.031.142-91	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
191	MARIA OZANA FERNANDES	425.120.422-00	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
5940	MARIA SOLANGE DA SILVA GIUFRIDA	378.700.252-91	Ativo	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
3905	MARILDA B CEREZA SILVA	676.851.532-20	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
4650	MARILENE FLAVIA DE FREITAS	456.942.302-72	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
4030	MARINA ASSIS DE FREITAS	070.339.742-72	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
5924	MARINÊS CORDEIRO NUNES	671.434.312-49	Ativo	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
7021	MARINETE BARBOSA DE SOUZA DE PAULA	711.209.472-00	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
4219	MARINETH DE MACEDO FERREIRA	486.225.752-68	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAS
1473	MARIO VANDERLEY LOPES	272.505.472-91	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMFAZ
3719	MARISTELA LUCHTEMBERG PINTO	294.177.751-20	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAP
6955	MARLENE SILVEIRA LOPES	695.464.106-59	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL II	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
5037	MARLI MARQUES ALVARENGA	673.022.112-72	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
4707	MIRIAN RODRIGUES DE F. MENDES	661.766.702-68	Ativo	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
3689	MONICA ANDREIA DA S ARAUJO	678.339.692-49	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
5444	NATANAEL VIDAL DOS SANTOS	798.041.441-15	Ativo	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMSAU
7579	NECY MARIA DA COSTA	619.747.572-34	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
57355	NELICE SELMER FIUZA	495.901.201-30	Afastado	PROF.MAG. 40 H NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
2720	NELZA MARIA DAMASCENO	498.912.192-91	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
2437	NENIO DA SILVA GOMES	369.397.492-68	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	GABINETE
7650	NEUZY LANE DAMASCENO ROCHA	947.716.422-49	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
4170	NILCE DE FATIMA C RODRIGUES	682.575.112-34	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
7315	NILCEIA VIEIRA KELLER OLIVEIRA	350.515.662-00	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
1350	NIVALDO NEVES	497.910.952-72	Ativo	AGENTE DE INFRAESTRUTURA I - OP. DE MAQ. PES. - TRATOR AGRIC	SEMSAU
4928	NOE PEREIRA DA CRUZ	351.340.032-20	Afastado	MOTORISTA VEIC.PESADOS	SEMEC 40%
57681	NOIMI CABRAL DE MEDEIROS	686.105.052-00	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
302	ODETE RAMOS MACHADO	408.147.342-00	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
5029	OLICIO LOPES GAMA	350.102.902-00	Ativo	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMSAU
57614	ONILVA DIAS VIEIRA OLIVEIRA	766.683.712-72	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
5312	OPHELIA GERMANO HERCULANO DIAS	884.466.974-91	Ativo	ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO	SEMSAU
7170	OSEAS PEDRO FERREIRA	190.687.602-97	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS SUPERIOR NIVEL II	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
2526	OSIMAR DA SILVA	340.989.412-87	Afastado	PROF. MAG. 20 H NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
6343	OSNI IZE	409.271.562-53	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMOSP
647	OSVALDO PIRES DE PAULA	497.909.432-53	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
4324	OTANIEL ALVES BATISTA	493.787.407-15	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL II	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
57568	PÂMELA CALDEIRA OLIVEIRA	997.352.882-49	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
6416	PATRICIA DA SILVA LIMA	510.657.972-49	Ativo	TECNICO NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGO	SEMAS
370	PAULO SERGIO CALVACANTE	350.025.572-87	Ativo	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMSAU
5894	PAULO SOUZA DOS SANTOS	340.498.352-15	Ativo	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMSAU
6424	PAULO TEIXEIRA ALVES	573.555.332-15	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMOSP
7340	PEDRO CORREIA FELIPE	638.990.782-68	Ativo	AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	SEMOSP
7404	PHABIO FREDERICO BOA	961.963.002-53	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMAP
57690	POLIANA LINS GARCÊS DA COSTA	018.931.582-25	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMSAU
5045	POLLYANA CALDEIRA OLIVEIRA	757.308.982-15	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMSAU
6912	RACILIA COUTINHO MACHADO	729.249.262-20	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
4804	RAQUEL TAVARES LOPES DA SILVA	727.783.502-68	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMEC 40%
5584	REGINA CELI DE OLIVEIRA CAMPOS	390.485.942-00	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
639	REGINA DE AQUINO SILVA	165.809.298-80	Afastado	AUXILIAR SERV.DIVERSOS	SEMSAU
6432	REGINALDO KRAUSER DE MOURA	418.636.232-72	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	SEMSAU

2909	REJANE ASSIS SILVA	639.571.082-68	Ativo	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	SEMSAU
4880	RILDO VIEIRA GUEDES	607.048.962-49	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMFAZ
7323	RIVALDO PEREIRA DA SILVA	710.109.472-49	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMOSP
7048	ROBISLETE DE JESUS BARROS	628.757.872-68	Ativo	PROCURADOR - ADVOGADOS PROCURADORES	GABINETE
7110	ROBSON FERREIRA DE SOUZA	791.141.302-97	Ativo	INSTRUTOR DE INFORMATICA - INSTRUTOR DE INFORMATICA	SEMAS
5207	ROGERIO DOS SANTOS LIMA	059.462.798-23	Ativo	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMSAU
7285	RONALDO DA SILVA SUTTIL	935.532.932-68	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMOSP
175	ROSA AP MOLONYAI RUYVO	326.638.462-87	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
850	ROSALINA ALVES DA SILVA	422.518.002-63	Ativo	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	SEMSAU
574	ROSANE DE FATIMA PEREIRA GAMA	581.894.082-91	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
2488	ROSANGELA ASSIS SILVA GOMES	031.890.026-22	Ativo	PROFESSOR 20 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
7200	ROSANGELA BOLDI SAITH DE ALMEIDA	713.363.972-68	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
3638	ROSELI DE JESUS PORCEL	650.965.502-06	Afastado	PROF.MAG. 40 H NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
6530	ROSELI PAULON JOSÉ	100.560.028-74	Ativo	ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO	SEMSAU
7595	ROSILDA NUNES VASSALO	680.112.612-15	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMAP
5100	ROSILENE NUNES VASSALO AMORIM	680.113.422-15	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMAP
5932	ROSIMARIA MOTA DINIZ	600.710.102-97	Afastado	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
914	ROSINEIDE MARIA RIBEIRO	385.872.112-34	Ativo	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	SEMSAU
2615	RUBENS CORREIA LIMA	524.992.789-00	Ativo	AGENTE DE INFRAESTRUTURA I - OP. DE MAQ. PES. - TRATOR AGRIC	SEMAA
7102	SANDRA ALVES DOS SANTOS	658.529.582-04	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
6033	SANDRA MARTINS	718.309.792-72	Afastado	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SEMEC 40%
957	SANDRA REGINA FOCA DA CRUZ	009.975.347-29	Ativo	ASSISTENTE DE SAUDE I - ASSISTENTE DE SAUDE	SEMSAU
4332	SELMA ANA DE CARVALHO	661.904.602-91	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
4308	SELMA MARTINS DE PAULA	742.627.937-53	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
4960	SERGIO DOS SANTOS	625.209.032-87	Afastado	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMSAU
4081	SHIERLY GERVASIO DE SOUZA	422.596.492-20	Afastado	PROF.MAG. 40 H NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
6939	SIDINEI DA SILVA SANTOS	759.631.592-53	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMOSP
6378	SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS	731.544.072-00	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMOSP
396	SILVANIDE GOMES DE SOUZA	286.274.152-34	Ativo	PROFESSOR 20 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
7196	SIMONE APARECIDA PEREIRA	608.032.152-15	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
7641	SIMONE MARGATTO RODRIGUES	870.594.602-68	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
7277	SIMONE MARTINS FALONE PINA	340.573.822-91	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
7412	SONIA MARQUES DUTRA	658.533.932-00	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMFAZ
6548	SUELEM DIAS GRIPPA	772.158.422-15	Ativo	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
6203	SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA	586.488.102-30	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS SUPERIOR NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
57410	SUZI SENA BARBOSA	711.293.082-00	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
3476	TALITA MARIA FERREIRA FALONE	360.623.831-20	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
6785	TEREZA DE BARROS DOS ANJOS	420.092.192-87	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
6289	TEREZINHA DE LOURDES JULIANI	349.742.612-15	Ativo	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
6815	TEREZINHA DIAS DA SILVA	690.855.522-49	Ativo	AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE EDUCACIONAL	SEMEC 40%
3298	VALDA TOLENTINA DE OLIVEIRA	027.662.357-60	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
5266	VALDEIR ELOY DA SILVA	686.202.412-49	Afastado	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMFAZ
132	VALDEIR RODRIGUES	277.396.942-15	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	SEMEC 40%
3310	VALDENIR ALVES PEREIRA	573.364.902-04	Ativo	PROFESSOR 40 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
4294	VALGECIR BERNADO DIAS	470.272.902-00	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
6149	VALTEONE PEREIRA MAULAZ	300.623.572-04	Ativo	ESPECIALISTA DA SAUDE I - ENFERMEIRO	SEMSAU
5240	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	617.084.372-15	Ativo	AGENTE OPERACIONAL I - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	SEMSAU
7188	VANIRA RODRIGUES PEDRO	638.169.542-00	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS SUPERIOR NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
4871	VANUSA PEREIRA DE OLIVEIRA	810.345.632-20	Ativo	TECNICO DE GESTÃO PUBLICA - TECNICO ADMINISTRATIVO	SEMEC 40%
7030	VERA LUCIA DOS SANTOS	032.002.157-20	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMSAU
3387	VICENCIA GUEDES DE OLIVEIRA	704.126.693-15	Afastado	PROF.MAG. 40 H NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
7749	VILMA SOARES DA COSTA BARROS	422.035.622-34	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS SUPERIOR NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
1368	VILMAR JOSE PIOVESAN	681.337.669-15	Ativo	AGENTE DE MANUTENÇÃO - MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	SEMAA
7994	WALDENICE MARTINS PIERRE	959.897.656-49	Ativo	PROFESSOR 25 HORAS SUPERIOR NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
7501	WANDERSON SOARES DE CARVALHO	470.265.702-00	Ativo	TECNICO NIVEL MEDIO - TECNICO AGRICOLA	SEMAA
3433	WESLEY ALVES BATISTA	013.540.327-80	Ativo	PROFESSOR 20 HORAS SUPERIOR NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
57215	WILSON FERREIRA MACIEL	152.182.872-53	Afastado	OPERADOR MAQ PESADAS II	SEMOSP
5606	WILSON HENRIQUE DA SILVA	686.227.082-68	Ativo	ASSISTENTE DA SAUDE II - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SEMSAU PACS
57266	WINDER DE OLIVEIRA DIAS	290.020.102-06	Ativo	PROFESSOR 20 HORAS MAGISTERIO NIVEL III	FUNDEF 60 MAGISTÉRIO
7625	WOSHINGTON ROSA DOS SANTOS	457.237.702-25	Ativo	AGENTE DE VIGILANCIA - AGENTE DE VIGILANCIA	SEMSAU
6769	ZENI BICALHO FERREIRA	369.266.392-72	Ativo	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇOS DIVERSOS	SEMEC 40%
Total Geral de Servidores					344
www.elotech.com.br	Relatório: Funcionários Cadastrados				
13/06/2016 - Pág. 1/1					

Publicado por:
Eliane Dutra dos Santos Lima
Código Identificador:80F8C3F6